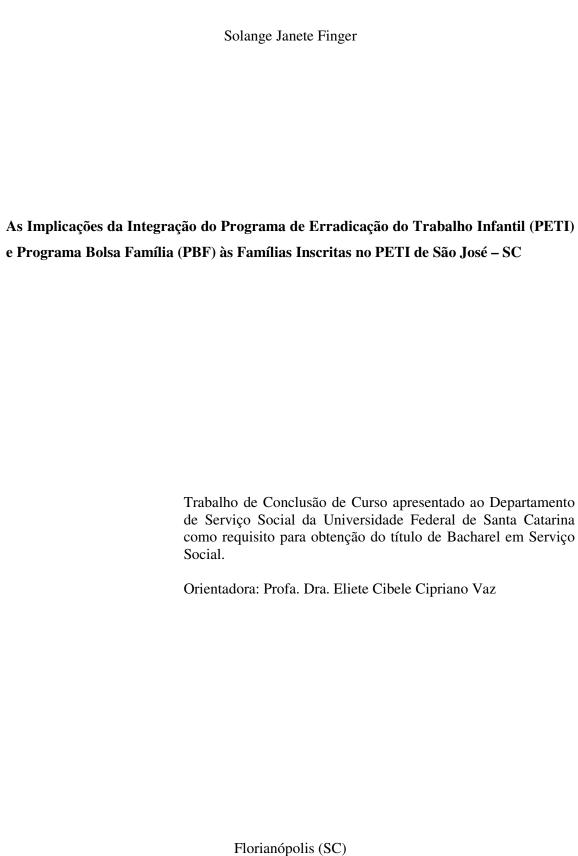
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO SOCIOECONÔMICO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

SOLANGE JANETE FINGER

AS IMPLICAÇÕES DA INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO PETI DE SÃO JOSÉ – SC

FLORIANÓPOLIS (SC) 2008.1



Solange Janete Finger

	tegração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) mília (PBF) às Famílias Inscritas no PETI de São José – SC
	ão de Curso submetido à aprovação da banca examinadora como o do título de Bacharel em Serviço Social da Universidade Federal de C.
Banca Examinadora:	
Presidente:	Profa. Dra. Eliete Cibele Cipriano Vaz
1 ^a Examinador (a): _	Prof. Dr. Hélder Boska de Moraes Sarmento
2ª Examinadora:	Assistente Social: Letícia Zimmermann

DEDICATÓRIA

À minha família amada, pelo apoio e incentivo, fundamentais para a realização desta etapa tão importante em minha vida.

Em especial, ao meu esposo Hélio e minha filha Júlia, pela compreensão e pelos momentos de convívio e lazer abdicados para tornar possível a realização deste sonho.

AGRADECIMENTOS

À minha mãe Irma, pelo seu amor incondicional e que mesmo distante sempre manifestou seu apoio e incentivo;

Ao meu pai Arlindo, mesmo ausente sua lembrança foi fonte de estímulo nos momentos mais difíceis dessa jornada;

Ao meu esposo Hélio e minha filha Júlia, pelo amor, incentivo, paciência e pelos momentos de lazer e convívio que tiveram que abdicar em função de meus estudos. Amo vocês!!

Aos demais familiares, em especial a minha irmã Rose, cuja paciência e contribuição foram fundamentais nesse processo;

À minhas amigas e amigos, colegas de curso, pela troca de experiências e auxílio nos momentos difíceis;

Aos profissionais e colegas da Secretaria da Ação Social, em especial às equipes do Programa Bolsa Família, PETI e às minhas supervisoras, Márcia, Cida, Paula, Greyce, pela amizade, incentivo e contribuições nesse processo de aprendizado;

À minha querida professora e orientadora Eliete, pela disponibilidade, paciência, dedicação e valiosa contribuição no processo de elaboração desse estudo e em minha jornada acadêmica;

À professora Vera, por seu empenho em auxiliar na fase inicial desse processo, etapa indispensável para a elaboração desse estudo;

A todos os professores do Departamento de Serviço Social, pela contribuição em meu processo de formação profissional;

Ao professor Hélder Boska de Moraes Sarmento e à assistente social Letícia Zimmermann, por aceitarem participar da banca de avaliação;

Às famílias inseridas no PETI de São José, público alvo desta pesquisa;

Enfim, a todos, que de uma ou de outra maneira contribuíram para que este sonho se concretizasse.

UM SINCERO, MUITO OBRIGADA!!

"Se eu pudesse deixar algum presente a você, deixaria aceso o sentimento de amar a vida dos seres humanos. A consciência de aprender tudo o que foi ensinado pelo tempo afora. Lembraria os erros que foram cometidos para que não mais se repetissem. A capacidade de escolher novos rumos. Deixaria para você, se pudesse, o respeito àquilo que é indispensável. Além do pão, o trabalho. Além do trabalho, a ação. E, quando tudo mais faltasse, um segredo: o de buscar no interior de si mesmo a resposta e a força para encontrar a saída".

(Mahatma Gandhi)

FINGER, Solange Janete. As Implicações da Integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e Programa Bolsa Família (PBF) às Famílias Inscritas no PETI de São José – SC. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008, 126 p.

RESUMO

O presente estudo tem por finalidade analisar o processo de integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil com o Programa Bolsa Família e suas implicações às famílias inscritas no PETI de São José - SC. As técnicas de pesquisa utilizadas foram a documental, bibliográfica e de campo, utilizando para análise dos dados o método quantiqualitativo. Os principais autores que deram aporte teórico para a elaboração do estudo foram, Sposati (2006), Silva, Yazbek e Giovanni (2006), Marques e Mendes (2007), Veronese e Custódio (2007), Silva, Neves Júnior e Antunes (2002), Rua (2007) Pochmann (2006), Pereira (2002), entre outros. Primeiramente contextualizamos a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social para, em seguida, abordar os Programas de Transferência de Renda de forma geral, o Sistema Federal de Cadastramento Único (CadÚnico) e, mais especificamente, os programas PETI e Bolsa Família. Estes programas de transferência de renda utilizam o sistema de cadastramento único para selecionar seus beneficiários. A partir desse ponto traçamos um breve histórico do município de São José e suas ações no campo da assistência social para, posteriormente, abordar o processo de integração dos programas acima citados, por tratar-se do ponto central desse estudo. Os resultados da pesquisa apontam para implicações negativas do processo de integração dos programas às famílias inscritas no PETI, em virtude da redução do incentivo financeiro à retirada das crianças e adolescentes do trabalho precoce. Tiveram vantagem com a integração, somente famílias com até um filho inserido no PETI e que possuem renda per capita de até R\$ 60,00, as demais tiveram reduções que variam entre 20,83% e 62,5%. Ao delinearmos o perfil dos participantes da pesquisa, o que se observa é a predominância de famílias monoparentais, compostas por pai, mãe e filhos, cujo número de integrantes varia entre quatro e nove pessoas, em que os responsáveis legais e cônjuges estão em idade produtiva, com baixa escolaridade, precárias condições de trabalho e baixos rendimentos. Nesse sentido, a redução dos benefícios interfere consideravelmente nas condições de vida dessas famílias, pois os benefícios são indispensáveis na atual situação de vulnerabilidade em que se encontram, em que seus rendimentos são insuficientes para a manutenção de suas necessidades básicas.

Palavras-chave: Programas de Transferência de Renda, Programa Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Processo de integração PETI, PBF.

FINGER, Solange Janete. The Implications from the Integration of the Eradication of Child Labor Program (PETI) and Bolsa Familia Program (PBF) for families entered in PETI of São José – SC. Conclusion Course Work in Social Service. Federal University of Santa Catarina, Florianópolis, 2008, 126 p.

ABSTRACT

The current study aims to examine the integration process between the Eradication of Child Labor Program (PETI) and the Bolsa Familia Program (PBF) as well as its implications for families entered in PETI of São José. The research techniques used were documentary, bibliographical and in loco, using for analysis of data the quantitative and qualitative methods. The main authors who had given theoretical contribution to the elaboration of the study were: Sposati (2006), Silva, Yazbek and Giovanni (2006), and Marques Mendes (2007), Veronese and Custodio (2007), Silva, Junior and Antunes Neves (2002), Rua (2007), Pochmann (2006), Pereira (2002), among others. In the first place, we put in context the Social Welfare Policy and the Single System of Social Assistance to then deal with the Transference Income Programs in general, the Federal System of Single Registration (CadÚnico) and, more specifically, the PETI and Bolsa Familia. These programs to transfer income using the single registration system to select its recipients. From that point, we have draw a brief history of São José district and its actions in the field of social assistance to, later, talk about integration of the mentioned programs above, for it's the central point of this study. The research results point to negative implications of the integration process of programs for families entered in the PETI, because reducing the financial incentive to the withdrawal of children and adolescents from early work. They have had benefit with the integration of families with just one child inserted on PETI and that income of up to R\$ 60.00 per capita, the other had reductions ranging between 20.83% and 62.5%. By drawing the profile of the participants of the research, it's observed the predominance of single-parent families, consisting of father, mother and children, whose number of members varies between 4 and 9 people, where those responsible and legal spouses are in productive age, with low level of education, poor working conditions and low incomes. In this sense, reducing of the benefits interferes considerably on living conditions of these families, because the benefits are essential in the current vulnerability situation in which they are, where their incomes are insufficients for the maintenance of their basic needs.

Keywords: Transference of Income Programs, Bolsa Família Program, Eradication of Child Labour Program, Process of Integration PETI, PBF.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01: Famílias com 01 adolescente de 16 ou 17 anos	34
Quadro 02: Famílias com 02 ou mais adolescentes de 16 ou 17 anos	34
Quadro 03: Transferência de valores por ações desenvolvidas no PETI entre 2004 e 2007	40
Quadro 04: Atividades exercidas pelas crianças inseridas no PETI em 2000	56
Quadro 05: Quantitativo de crianças e adolescentes por faixa etária	57
Quadro 06: Transferência de valores por ações desenvolvidas no PETI entre 2005 e 2007	59
Quadro 07: Gestão dos programas PETI e PBF após a integração	64
Quadro 08: Programa de destino e tipo de benefício por categorias de famílias na integração PETI/PBF (Portaria nº. 666/2005)	65
Quadro 09: Área de abrangência da pesquisa	70
Quadro 10: Características dos domicílios	70
Quadro 11: Composição e perfil das famílias	72
Quadro 12: Perfil dos Responsáveis legais das famílias e respectivos cônjuges	73
Quadro 13: Perfil dos filhos e demais crianças integrantes das famílias	74
Quadro 14: Trabalho e Renda por forma de pagamento via PBF	75

Quadro 15: Trabalho e Renda por forma de pagamento via PETI / Caixa	7
Quadro 16: Despesas mínimas mensais das famílias	7
Quadro 17: Comparativo entre número de filhos e valor do benefício das famílias que recebem via PBF, com renda per capita de até R\$ 60,00, segundo CadÚnico	7
Quadro 18: Comparativo entre número de filhos e valor do benefício das famílias que recebem via PBF, com renda per capita entre R\$ 60,01 e R\$ 120,00, segundo CadÚnico	8
Quadro 19: Comparativo entre número de filhos e valor do benefício das famílias que recebem via PETI/Caixa	8
Quadro 20: Comparativo entre o número de integrantes, a renda e as despesas mensais das famílias	
Quadro 21: Tipo de trabalho realizado pelas crianças e motivos que os levaram ao trabalho infantil	8
Quadro 22: Conhecimento sobre a integração do PBF e do PETI e mudanças ocorridas (positivas e/ou negativas) para as famílias	8
Quadro 23: Conhecimento sobre as condicionalidades do PBF e do PETI antes e depois da integração	8
Quadro 24: Considerações das famílias sobre a Jornada Ampliada e a Bolsa PETI	8

LISTA DE SIGLAS

ASEC Ações Socioeducativas e de Convivência

ASEMA Apoio Socioeducativo em Meio Aberto

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

BPC Benefício de Prestação Continuada

BVCE Benefício Variável de Caráter Extraordinário

CADBES Cadastro do Bolsa Escola

CadÚnico Cadastro Único para Programas Sociais

CAIXA Caixa Econômica Federal

CASAN Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CATI Centro de Atenção a Terceira Idade

CCI Centro de Convivência do Idoso

CF/88 Constituição Federal de 1988

CGU Controladoria Geral da União

CIACAF Centro Integrado de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à

Família

CIB Comissão Intergestora Bipartite

CLT Consolidação das Leis do Trabalho

CNAS Conselho Nacional de Assistência Social

COMESJ Conselho Municipal de Educação de São José

CONAETI Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil

CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONGEMAS Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

CRAS Centro de Referência de Assistência Social

CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social

DPSE Departamento de Proteção Social Especial

DI DE Departamento de Froteção Social Espec

DRT Delegacia Regional do Trabalho

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente

FAS Fundo de Assistência Social

FMAS Fundo Municipal de Assistência Social

FNAS Fundo Nacional de Assistência Social

FONSEAS Fórum Nacional de Secretarias de Estado de Assistência Social

FPGB Formulário Padrão de Gestão de Benefícios

IBAM Instituto Brasileiro de Administração Municipal

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICS Instância de Controle Social

IDF Índice de Desenvolvimento da FamíliaIDH Índice de Desenvolvimento Humano

IGD Índice de Gestão Descentralizada

INSS Instituto Nacional do Seguro Social

IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LA Liberdade Assistida

LOAS Lei Orgânica da Assistência Social

NOB/SUAS Norma Operacional Básica da Assistência Social

MDS Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

MEC Ministério da Educação

MPAS Ministério da Previdência e Assistência Social

MS Ministério da Saúde

MTE Ministério do Trabalho e EmpregoNIS Número de Identificação Social

OIT Organização Internacional do Trabalho

ONU Organização das Nações Unidas

PAC Programa de Aceleração do Crescimento

PBF Programa Bolsa Família

PEVES Plano de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil

PETI Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PGRM Programa de Garantia de Renda Mínima

PIB Produto Interno Bruto

PNAA Programa Nacional de Acesso à AlimentaçãoPNAD Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNAS Política Nacional de Assistência Social

PNUD Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

POASF Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar

PROAJ Programa Adolescente Josefense

PSC Prestação de Serviços à Comunidade

PSF Programa Saúde da Família

RAIS Relação Anual de Informações Sociais
 SAM Serviço Municipal de Assistência Social
 SEAS Secretaria de Estado de Assistência Social
 SENARC Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

SGB Sistema de Gestão de Benefícios

SIBEC Sistema de Benefícios ao Cidadão

SICON Sistema Integrado de Gestão de Condicionalidades

SISPETI Serviço Socioeducativo do Programa de Erradicação do Trabalho

Infantil

SNAS Secretaria Nacional de Assistência Social

SUAS Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	17
1.1 Programas de Transferência Condicionada de Renda	21
1.1.1 Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)	25
1.1.2 Programa Bolsa Família (PBF)	29
1.1.3 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	35
O processo de Integração do PETI e PBF e suas repercussões no município de São José	42
2.1 O município de São José	42
2.2 Histórico da Secretaria da Ação Social de São José	45
2.3 PBF em São José	49
2.4 PETI em São José	55
2.5 Integração PETI e PBF	60
3 Procedimentos Metodológicos	67
3.1 Análise dos resultados	70
stência Social (SUAS)	
REFERÊNCIAS	93
APÊNDICE	100
Apêndice A: Questionário da pesquisa	101
ANIEVOC	105

Anexo A: Formulários do CadÚnico	106
Anexo B: Organograma da Secretaria da Ação Social de São José – SC	111
Anexo C: Termo de Adesão ao PBF e ao CadÚnico	112
Anexo D: Resolução nº 09-A/00 do Conselho Municipal da Assistência Social de São José – SC	116
Anexo E: Ofício nº. 1544/2006/SAS e comprovante de envio via correio	117
Anexo F: Postaria nº. 666/2005	119

INTRODUÇÃO

A partir da década de 60, ocorreu um significativo aumento no fluxo migratório para o município de São José. O aumento populacional resultou, por um lado, em progresso econômico e por outro, num processo desordenado de urbanização, ocasionando o surgimento de várias áreas de vulnerabilidade e risco social. Diversas famílias residem em áreas ocupadas clandestinamente, em encostas dos morros, em áreas sujeitas a inundações periódicas, de preservação ambiental e com habitações inadequadas ao número de moradores.

Em decorrência disso, muitas famílias residentes nessas áreas, buscam por programas, projetos e serviços da Assistência Social e estão inscritas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou no Programa Bolsa Família (PBF). Algumas são beneficiárias e outras ainda estão à espera do benefício do PBF. Em geral, são pessoas com estruturas e arranjos familiares bastante diversificados que tem em comum a baixa escolaridade, precárias condições de trabalho e baixos rendimentos.

Nesse sentido, o interesse pelo tema surgiu durante a realização do Estágio Curricular, na Secretaria da Ação Social do município de São José, mais especificamente no PBF, onde suscitaram preocupações acerca do processo de integração entre o PBF e o PETI, por parte da autora, dos gestores, técnicos e usuários dos programas.

Objetiva-se com esse estudo, possibilitar melhor compreensão e análise do processo de integração dos programas e suas conseqüências às famílias inscritas no PETI, de São José. Assim, busca-se sistematizar a realidade socioeconômica das famílias, seu perfil, conhecer sua visão a respeito das transferências de renda, das ações socioeducativas e do processo de integração, analisar informações documentais a respeito dos valores de benefícios recebidos antes e depois da integração dos programas, bem como, conhecer os objetivos estipulados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) com a realização desse processo.

Trata-se de um tema relevante, que traz contribuições para a área do conhecimento do Serviço Social, em virtude da sua atualidade e da pouca produção teórica em âmbito nacional, e nenhuma no âmbito municipal, pois a integração do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil com o Programa Bolsa Família é um processo muito recente, ocorrido em 2006.

Em relação ao percurso metodológico, como local de pesquisa optamos por duas (02) áreas do bairro Serraria, devido ao alto índice de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Selecionamos trinta (30) famílias, mas, em função das limitações

de tempo e dificuldades de encontrá-las em casa em horário comercial, aplicamos o questionário para nove (09). Dessas, seis (06) recebem o benefício via Programa Bolsa Família (PBF) e três (03), via PETI/Caixa. Escolhemos também, famílias com número diferenciado de filhos, para possibilitar a visualização das diferenças entre os benefícios recebidos.

Para alcançar os objetivos, contamos com a contribuição teórica de autores como Sposati (2006), Silva, Yazbek e Giovanni (2006), Marques e Mendes (2007), Veronese e Custódio (2007), Silva, Neves Júnior e Antunes (2002), Rua (2007), Pochmann (2006), Pereira (2002), entre outros.

Em relação à organização, este estudo está estruturado em três seções.

Na primeira seção apresentamos de maneira breve a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), abordando principalmente os níveis de gestão e as responsabilidades de cada esfera de governo. O segundo item trata dos Programas de Transferência Condicionada de Renda de forma geral, trazendo um breve histórico e cada um dos programas, com exceção do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil que são abordados em itens específicos desta seção. Outro item versa sobre o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), sistema em que estão inseridas as famílias usuárias dos programas de transferência de renda citados acima.

Na segunda seção, buscamos apresentar o município de forma sucinta e traçar um breve histórico sobre a organização da assistência social e dos programas PBF e PETI no município de São José. Como item principal desta seção, abordamos o processo de integração dos programas de transferência de renda PBF e PETI, ocorrido em 2006, em âmbito nacional, apresentando os objetivos e apontando os pontos principais desse processo.

Por fim, na terceira seção, trazemos os procedimentos metodológicos da pesquisa e a sistematização e análise dos dados obtidos, evidenciando alguns aspectos sobre os impactos do processo de integração dos programas PETI e PBF a algumas das famílias inscritas no PETI de São José – SC.

1. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

A Assistência Social no Brasil¹foi incluída na Constituição Federal de 1988, integrando a Seguridade Social, juntamente com a Previdência Social e a Saúde, deixando, legalmente, de ser um mero voluntarismo, caridade, para ser uma política pública de Estado. Sua regulamentação ocorreu em 07 de dezembro de 1993, com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

É uma Política Pública Não-Contributiva², destinada àqueles que dela necessitarem, ou seja, conforme salienta Carvalho (2006, p. 124) "seu público alvo é constituído pelos cidadãos e grupos que estão fora dos mecanismos e sistemas de segurança social obtidos pela via do trabalho".

Os benefícios e serviços da Assistência Social passam a ser direito dos cidadãos, e dever do Estado e da sociedade civil integrando suas ações para a provisão dos mínimos sociais ao atendimento das necessidades básicas (BRASIL, 2008 b, mód.1 unid. 1).

Embora a inclusão da Assistência Social na Constituição Federal de 1988 e sua regulamentação pela LOAS em 1993 seja considerado um grande avanço, as ações realizadas na área social nas década de 90 e início de 2000 continuavam sendo fragmentadas, seletivas e focalizadas, ou seja, destinadas apenas aos segmentos mais pobres da população, corroborando com a necessidade de serem realmente colocados em prática os princípios e diretrizes estabelecidos em lei e reivindicados pela sociedade civil, organismos de classe, entre outros segmentos.

Nesse sentido, foi aprovada em 22 de setembro de 2004, pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), configurandose na materialização do que preconiza a Constituição Federal de 1988 e a LOAS, visando à incorporação de demandas sociais, atendidas pela Assistência Social, com a responsabilidade do Estado na efetivação da política como direito do cidadão (BRASIL, 2008 b, mód.1 unid. 1).

A PNAS tem por objetivo atuar de forma integrada às políticas setoriais³ considerando as desigualdades socioterritoriais, seu enfrentamento, garantir mínimos sociais, prover condições para atender contingências sociais e universalizar os direitos sociais. Tal Política

² Política Pública Não-Contributiva caracteriza-se pelo livre acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, independente de qualquer contribuição ou pagamento direto.

_

¹ Para estudos mais abrangentes sobre a Assistência Social no Brasil, consultar THOMAZ, 2007.

³ Políticas desenvolvidas especificamente para determinada área, como saúde, educação, entre outras.

instituiu o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), integrando as ações e estabelecendo as competências e os fluxos entre as três esferas governamentais, conselhos e apresentando expectativas das entidades (BRASIL, 2004 d).

O SUAS teve sua gênese a partir dos fóruns de debates realizados nas esferas Municipais, Estaduais, Distrito Federal e União, entre outras entidades envolvidas no processo. Este segundo Sposati (2006, p.104):

[...] resulta do acúmulo gerado por experiências municipais; por estudos e pesquisas na academia; pela luta do Fórum Nacional de Assistência Social e seus correspondentes fóruns locais; pelas lutas da categoria dos assistentes sociais e pelas experiências de efetivo controle social.

O Sistema Único objetiva identificar os problemas sociais, voltando a atenção às necessidades de cada município, fortalecendo a relação entre gestão compartilhada, cofinanciamento da política (repasse direto e regular fundo a fundo⁴) e controle social através da participação e da mobilização da sociedade civil por meio de instâncias de controle social como as Conferências e os Conselhos de Assistência Social, em todas as esferas de governo. Para Carvalho (2006, p.125), "apresenta-se como modelo de gestão descentralizado com uma nova lógica de organização das ações socioassistenciais, com base no território nacional e foco prioritário na atenção às famílias". Focando a família como um todo, busca-se romper com a anterior segmentação do público alvo das políticas sociais (BRASIL, 2008 b, mód.1 unid. 1).

A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) de julho de 2005, disciplina e normatiza a operacionalização da gestão da PNAS, versando, dentre outras coisas, as competências, as responsabilidades e os níveis de Gestão entre as diferentes esferas governamentais, as instâncias de gestão e controle da política, a relação entre entidades governamentais e não governamentais, os instrumentos de gestão e a gestão financeira (BRASIL, 2005 b).

Em relação aos níveis de gestão estabeleceu-se a Inicial, a Básica e Plena. Na **Gestão Inicial**, os principais requisitos para os municípios são instituir e manter funcionando os Conselhos, o Fundo e o Plano de Assistência Social, conforme prevê a LOAS. Para tanto, possuem como responsabilidade, manter atualizadas as bases dos subsistemas e aplicativos da

⁴ O financiamento dos benefícios ocorre de forma direta aos destinatários e o financiamento da rede socioassistencial é realizado com recursos próprios e via repasse fundo a fundo, ou seja, transferência do Fundo Nacional para os Fundos de Assistência Social Estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como dos Fundos dos estados para os municípios. Para maiores informações consultar NOB/SUAS, 2005.

REDE SUAS, inserir as famílias no cadastro único, conforme critério do Programa Bolsa Família (PBF), preencher o plano de ação no sistema SUAS-WEB e apresentar relatório de prestação de contas (BRASIL, 2005 b).

Na **Gestão Básica**, é responsabilidade dos municípios, organizar a proteção básica, prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições. Assim, devem oferecer programas, projetos e serviços socioassistenciais que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários que promovam os beneficiários dos programas de transferência de renda, tais como, o Programa Bolsa Família (PBF), do Benefício de Prestação Continuada (BPC), além de estar atentos à violação de direitos no território (BRASIL, 2005 b).

Dentre os requisitos da Gestão Básica, está a estruturação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), segundo o porte do município (pequeno, médio, grande e metrópoles), em áreas de maior vulnerabilidade social⁵ para que sejam gerenciadas e executadas as ações de proteção básica, e ainda priorizar o acesso aos serviços de proteção básica às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Entre as ações desenvolvidas nos CRAS devem estar práticas e metodologias que incentivem a atuação de seus usuários na defesa de interesses individuais e coletivos, ampliando a participação política e o protagonismo de seus usuários. Portanto, conforme apresentado no Curso de Capacitação para Implementação do SUAS e do PBF⁶, promovido pelo MDS em 2008, "[...] o CRAS é um espaço onde se materializa a política pública e onde se combinam as práticas de respeito aos sujeitos políticos, emancipados e protagonizadores de seus destinos" (BRASIL, 2008 b, mód.5, unid.1).

Na **Gestão Plena**, além dos requisitos exigidos nos níveis de Gestão Inicial e Básica devem, ainda, prestar serviços de Proteção Social Especial através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), voltados para ações de enfrentamento das situações de violação de direitos e/ou diante do rompimento do convívio familiar e comunitário (BRASIL, 2005 b).

Para Paiva, (2006, p.7), é tarefa central para o SUAS romper com o legado de precarização e focalização dos serviços e, para isso, é mister que as medidas de proteção

-

⁵Vulnerabilidade e risco social são situações que decorrem de: "perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social" (BRASIL, 2004d, p.27).

⁶ Para maiores informações consultar < http://www.ead.mds.gov.br/>.

socioassistencial possuam conteúdos e estratégias que provoquem uma efetiva participação da população. A autora ressalta ainda que:

está aberto o desafio de formulação e implantação de inovadoras e transformadoras metodologias de trabalho socioassistencial, que possam subsidiar o atendimento das equipes multidisciplinares integrantes dos novos espaços governamentais do SUAS, notadamente os Centros de Referência da Assistência Social, distribuídos nos territórios socialmente mais demandantes de todas as cidades brasileiras.

Já para Carvalho (2006, p.126), a forma como o SUAS está projetado, apresenta algumas dificuldades na sua implementação, como por exemplo, em relação à autonomia, em que "na prática os municípios não conseguem converter políticas/programas/recursos federais em políticas municipais calcadas em suas prioridades, particularidades e demandas locais". Menciona o programa de transferência de renda Bolsa Família, como exemplo principal, considerando que em alguns municípios não se efetiva como política de redução da pobreza, mas como uma medida compensatória, ou seja, somente como forma de amenizar situações de pobreza extrema.

Enquanto para Torres (2007), o SUAS está efetivamente materializando reais condições para elevar a Assistência Social como política pública no âmbito da seguridade social e consolidando o caminho mais viável para a reforma do sistema de proteção social brasileiro, sendo que, os caminhos para essa reforma pelo viés da política pública são abertos por meio do avanço dos programas de transferência de renda como o Bolsa Família, na forma de "mínimos sociais".

Ao abordarmos o termo "mínimos sociais", podemos nos remeter a discussão trazida por Pereira (2002, p. 26), que defende a sua substituição por básico, pois, "enquanto mínimo pressupõe supressão ou cortes de atendimentos, tal como propõe a ideologia liberal, o básico requer investimentos sociais de qualidade para preparar o terreno a partir do qual maiores atendimentos podem ser prestados e otimizados".

Embora, não seja o objetivo deste estudo aprofundar as discussões em relação ao termo "mínimos sociais", consideramos importante abordá-lo, assim como, as diferentes visões existentes entre autores em relação aos Programas de Transferência de Renda, conforme veremos a seguir.

1.1 Programas de Transferência Condicionada de Renda

Ao longo da história, tem-se desenvolvido, no Brasil, programas sociais em que prevalecem os traços meramente compensatórios, meritocráticos, clientelistas e corporativos, ou seja, recursos e programas direcionados para determinados grupos, com objetivo de apenas atenuar a pobreza, uma focalização que fragmenta, inversa a universalização. Assim sendo, iniciamos o século XXI com um Sistema de Proteção Social ineficiente, incapaz de enfrentar o crescente aumento do empobrecimento, da desigualdade, da exclusão e da desproteção social de grande parcela da população, situação agravada com a política neoliberal dos anos 90 (SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2006).

Esses autores consideram como grandes avanços, a inclusão na Constituição Federal de 1988, de três benefícios: a equiparação dos benefícios mínimos da Previdência ao Salário Mínimo; a proteção especial para trabalhadores rurais; a criação da Renda Mensal Vitalícia, que sofreu algumas alterações posteriores, sendo regulamentada em 1993 pela LOAS, passando a se chamar Benefício de Prestação Continuada (BPC). O BPC é destinado a idosos com mais de 65 anos e pessoas com deficiência, incapacitadas para vida independente e para o trabalho, segundo os critérios de acesso. Esse é considerado como Programa de Transferência de Renda atual.

No entanto, até o início dos anos 90 os Programas de Transferência de Renda, também conhecidos como renda mínima⁷, não tiveram muito espaço nas discussões sobre a questão social no Brasil. Vivia-se um período de grave crise recessiva, onde a prioridade era o econômico, em detrimento do social. Esse tipo de prática, enquanto política pública, começou a ser discutida a partir de 1991 "com o Projeto de Lei nº. 80/1991, que propõe a instituição do Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM)⁸, apresentado ao Senado Federal pelo Senador por São Paulo, Eduardo Suplicy, do Partido dos Trabalhadores" (SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2006, p.28).

A partir de então, surgiram algumas experiências de transferência direta, ou seja, de acordo com Silva (1997, p.16), trata-se de

uma transferência monetária a indivíduos ou famílias, prestada condicional ou incondicionalmente; completando ou subsidiando outros programas

_

⁷ Historicamente, podem ser consideradas como as primeiras iniciativas, a instituição do salário mínimo em 1934, implantado em 1940, o seguro desemprego em 1986, os Abonos Salariais PIS e PASEP. Para maiores estudos a respeito de renda mínima, consultar SILVA, YASBEK e GIOVANNI (2006), e/ou TORRES (2007).

⁸ Para maiores informações a respeito do Programa de Garantia de Renda Mínima consultar SUPLICY (2002).

sociais, objetivando garantir um patamar mínimo de satisfação das necessidades básicas.

Tal transferência de renda se deu no âmbito municipal e estadual, para complementar a renda das famílias pobres. O debate em torno do assunto se aprofundou durante a década de 90, propondo-se a articulação entre a transferência de renda e a escolarização dos filhos, passando a ser, a partir do século XXI, "o que já se pode considerar a estratégia principal no eixo da Política de Assistência Social do Sistema de Proteção Social na atualidade" (SILVA; YAZBEK; GIOVANNI, 2006, p.33).

Para tais autores, a "Rede de Proteção Social" destinada à população pobre começou a se desenvolver a partir de 2001, sendo o eixo principal os Programas de Transferência de Renda nacionais, tais como, o BPC e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), o Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, o Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à educação (Bolsa Escola), o Programa Bolsa-Alimentação, o Auxílio-Gás, instituídos pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso e posteriormente, em 2003, o Programa Nacional de Acesso à Alimentação (PNAA) "Cartão-Alimentação", criado no governo de Luiz Inácio Lula da Silva. O público alvo desses programas são as famílias cuja renda per capita é de meio salário mínimo, com exceção do BPC, que é de um quarto do salário mínimo. Em 2004, é criado o Programa Bolsa Família (PBF), que unifica os programas Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Auxílio Gás e Cartão Alimentação. Os beneficiários destes programas são transferidos para o PBF, modificando a forma e os valores a serem pagos.

A seguir, faremos uma breve explanação sobre cada um dos programas, utilizando como aporte teórico Silva, Yazbek e Giovanni, (2006), com exceção do PETI e do PBF que, devido a sua relevância no presente trabalho, abordaremos mais detalhadamente nos itens 1.1.2 e 1.1.3.

Iniciaremos com o **BPC**, que é um benefício não-contributivo, ou seja, sem necessidade de contribuição ou pagamento, garantido como direito na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 203 e regulamentado pela LOAS nos artigos 21 e 22 e pelo Decreto nº. 1.744/95, encontrando também amparo legal no Estatuto do Idoso, Lei nº. 10.741/2003. Consiste no pagamento de um salário mínimo mensal a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e pessoas com deficiência incapacitante para o trabalho e vida independente e, que possuam renda per capita familiar inferior a ¼ do salário mínimo. Sua importância é reconhecida, pois, por vezes constitui-se como único meio de sobrevivência de determinadas

famílias. Porém, faz-se necessária a modificação de critérios de elegibilidade, como a renda, para abranger um número maior de famílias em situação de grande vulnerabilidade social. O BPC é gerido, acompanhado e avaliado pelo MDS e sua operacionalização compete ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os recursos para pagamento dos benefícios provêm do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano foi instituído pela Portaria nº. 4.977/99. Seu público-alvo são jovens entre 15 e 17 anos, compreendido como a conjugação da Bolsa Agente Jovem e da ação socioeducativa que deverá promover atividades continuadas que propiciem experiências práticas e o desenvolvimento do protagonismo juvenil, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como, possibilitar a compreensão sobre o mundo contemporâneo, enfatizando os aspectos da educação e do trabalho. Destinado a jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, prioriza o atendimento daqueles que estão fora da escola e que participam ou tenham participado de outros programas sociais ou em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

O **Programa Bolsa Escola**, do Ministério da Educação, criado pela Lei nº. 10.219/2001, tinha com o objetivo incentivar a permanência escolar, de crianças oriundas de famílias pobres com idade entre 6 e 15 anos. Os critérios para recebimento eram a renda per capita inferior a R\$ 90,00 e a matrícula das crianças e adolescentes desta faixa etária em instituições de ensino fundamental regular, com freqüência mínima de 90%. O valor do benefício mensal era de R\$ 15,00 por criança até o valor máximo de R\$ 45,00.

O **Programa Bolsa Alimentação**, do Ministério da Saúde, criado em 2001, visava o atendimento de gestantes, nutrizes e crianças de seis meses a seis anos e onze meses, objetivando a melhoria das condições de saúde e nutrição. Destinava-se às famílias com renda per capita de até R\$ 90,00 e o valor repassado era de R\$ 15,00 por beneficiário, podendo atingir o máximo de R\$ 45,00. As condicionalidades para o recebimento eram a participação das famílias em ações básicas de saúde (pré-natal, acompanhamento pediátrico, etc).

O Auxílio Gás, do Ministério de Minas e Energia, foi criado em 2002 com objetivo de subsidiar as famílias pobres na compra de gás de cozinha. Destinado às famílias de baixa renda, inscritas no Programa Bolsa Escola e no Cadastro Único dos Programas Sociais, o valor do benefício é de R\$ 7,50 mensais, pagos bimestralmente. Não é exigida nenhuma contrapartida aos beneficiários. Mesmo sendo incorporado pelo PBF, para algumas famílias esses valores ainda estão sendo pagos. Conforme o Decreto nº. 6.392/2008, sua validade encerra-se em 31 de dezembro de 2008.

O Programa Nacional de Acesso à Alimentação (PNAA), ou "Cartão Alimentação", criado em 2003, com a intenção de promover a segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiadas, concedia R\$ 50,00 para famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, sem considerar na soma, valores advindos do Bolsa-Alimentação e Bolsa-Escola, caso a família estivesse recebendo. O recurso era repassado via Cartão Alimentação ou em gêneros alimentícios. Em contrapartida, era exigida das famílias, a freqüência em cursos de alfabetização caso houvesse incidência de adultos analfabetos.

Nesse contexto, os debates em torno dos Programas de Transferência de Renda apresentam diversas concepções que, de forma geral, consideram que a erradicação da pobreza e a redução da desigualdade, dificilmente serão viabilizadas sem políticas ativas de transferência de renda. Dentre essas concepções, estão as que entendem que tais políticas devem ser universais, direito de todos sem condicionalidades, destacando a importância da igualdade entre os cidadãos sem qualquer processo de focalização (BRASIL, 2008 b, mód. 1, unid. 3).

Outro entendimento é de que as políticas públicas, em geral, são importantes para garantir a sobrevivência das famílias ou indivíduos específicos, porém devem ser residuais, restritas aos extremamente pobres e incapazes de prover sua própria sobrevivência, e para os demais segmentos, a oferta dos serviços deve ser assumida pelo mercado (BRASIL, 2008 b, mód. 1, unid. 3).

A terceira concepção, utilizada pelo MDS no PBF, "parte do princípio que políticas para redução da pobreza e das desigualdades pressupõe uma opção do Poder Público por privilegiar os mais pobres" (BRASIL, 2008 b, mód. 1, unid. 3). Dessa maneira, é necessário tratamento diferenciado de forma a reduzir as desigualdades prévias de condições e, no futuro, promover a igualdade. "Embora defenda políticas universais, entende que, mesmo essas, que são direitos de todos, devem ter um olhar diferenciado para os mais pobres, com a priorização de atendimento" (BRASIL, 2008 b, mód. 1, unid. 3). Para que ocorra esta priorização, são necessários critérios de acesso e de focalização, entendendo esta como "a aplicação de critérios de priorização, em especial para permitir a inclusão daqueles que, historicamente, estiveram à margem das políticas públicas" (BRASIL, 2008 b, mód. 1, unid. 3).

Diante do exposto, é importante observar o ponto de vista de Cohn (2004, p.16), quando ressalta que formular um projeto de desenvolvimento social que se traduza numa rede de proteção social proativa, capaz de efetivamente enfrentar o conjunto de problemas sociais que conformam a questão social hoje no país, a partir de suas raízes e não de suas conseqüências, constitui-se num desafio.

A autora aponta, ainda, para a necessidade de:

introduzir na agenda pública a dimensão do bem estar e da justiça social da ótica do acesso a condições concretas que garantam uma efetiva qualidade de vida dos indivíduos, dentre elas sua autonomia enquanto cidadãos portadores de direitos e, por conseqüência, sua autonomia frente ao Estado. E se não será num curto espaço de tempo que as políticas sociais e de transferência de renda serão capazes de enfrentar a questão da desigualdade e da injustiça social, certamente por serem um instrumento fundamental nesse processo não poderão perder de vista essa dimensão.

No que diz respeito à construção de uma rede de proteção social, Silva, Yazbek e Giovanni (2006, p.96), apontam a instituição do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de 2001, e o Cartão Cidadão, como medidas importantes nessa direção. O CadÚnico, foi criado com o objetivo de reduzir custos e controlar a concessão de benefícios. Nele são cadastradas as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, público alvo dos Programas de Transferência de Renda. Já o "Cartão-Cidadão", substituiu os diversos cartões utilizados para receber os benefícios concedidos, através da rede bancária. Os autores ressaltam ainda que:

Apesar das críticas e restrições apontadas no âmbito do novo governo, implantado em 2003, com fundamentos e justificativas, o Cadastro Único e o "Cartão-Cidadão", sem dúvida, representam medidas significativas na direção da construção e implementação de uma "Rede de Proteção Social" de abrangência nacional, apontando inclusive para a idéia de unificação desses programas.

O CadÚnico, por ser o sistema de registro dos dados das famílias, utilizado pelos programas de transferência de renda PBF e PETI, será abordado mais detalhadamente no próximo item.

1.1.1 Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)

O CadÚnico, criado por meio do Decreto nº. 3.877, de 24 de julho de 2001, surgiu da necessidade de alguns Ministérios em identificar a população de baixa renda, público alvo dos programas de transferência direta de renda, que iniciavam no mesmo período. Eram

necessárias ações integradas, para evitar a multiplicidade de registros, gerir melhor os benefícios concedidos, bem como, possuir uma base comum para avaliar e acompanhar os programas de redução da pobreza de forma mais precisa (BRASIL, 2008 b, mód. 2, unid. 1).

Regido pelo Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, o CadÚnico caracteriza-se como um registro administrativo, não um programa, utilizado para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, em todo território nacional. Por meio dele, são selecionados os beneficiários, à medida que subsidia com informações os Programas sociais que concedem os benefícios às famílias cadastradas. É também utilizado para integrar programas sociais federais, voltados ao atendimento das famílias de baixa renda (BRASIL, 2008 b, mód. 2 unid. 1).

Nesse sentido, faz-se necessária assinalar uma breve reflexão acerca de alguns conceitos existentes sobre família. Para preenchimento do CadÚnico considera-se como família uma unidade nuclear, eventualmente ampliada por pessoas que com ela possuem laços de parentesco ou afinidade, formando um grupo doméstico e que viva sob o mesmo teto, mantendo-se pela contribuição de seus membros.

Esta definição se aproxima da concepção de família enquanto Agregado Doméstico de Aboim (2003, apud Lima, 2005, p.28), entendida como um "[...] grupo elementar de solidariedade quotidiana, tendo como base um critério de co-residência entre indivíduos, que implica quer a partilha do mesmo teto (critério locacional), quer a partilha de recursos e mesmo de atividades (critério funcional)".

Segundo Lima (2005, p. 09), as transformações da sociedade contemporânea alteram os tradicionais modelos de família, modificando sua estrutura, dinâmica, funcionamento, organização, relações e forma de convivência. Novos arranjos e relações familiares surgem atualmente e podem ser encontradas diversas formas de família, das quais aponta: "famílias monoparentais, principalmente de mães com filhos; casais sem filhos; famílias em que vivem três gerações; famílias recompostas; casais homossexuais, etc". Destaca que famílias nucleares, ou seja, casal com filhos, ainda é o arranjo familiar que predomina no país.

Portanto, o CadÚnico é uma importante ferramenta de planejamento e gestão de programas sociais e políticas públicas para todas as esferas governamentais, pois, permite melhor conhecimento das situações de risco e vulnerabilidade aos quais a população está exposta. "Atualmente todos os municípios brasileiros já possuem suas famílias em situação de pobreza, inseridas no Cadastro Único". Além de abranger alguns programas de transferência de renda do MDS, são viabilizados, através dele, outros benefícios como, por exemplo, a

Tarifa Social de Energia Elétrica, do Ministério de Minas e Energia (BRASIL, 2008 b, mód. 2, unid. 1).

A gestão do CadÚnico é compartilhada entre as três esferas governamentais. A esfera municipal é a principal responsável por inserir e atualizar os dados no Cadastro Único, por estar em contato direto com as famílias em situação de pobreza. Deve, portanto, planejar e executar o cadastramento, digitar e transmitir as informações coletadas à base nacional e acompanhar o retorno das mesmas. Outra responsabilidade é a capacitação dos agentes envolvidos na gestão e execução do cadastramento, sendo possível, para tanto, uma parceria com estados e Governo Federal. Torna-se necessário também que o município mantenha uma infra-estrutura adequada para o cadastramento das famílias e gestão da base de dados (BRASIL, 2008 b, mód. 2, unid. 2).

Aos estados, cabe prestar apoios técnicos, logísticos e capacitação operacional para os gestores municipais e contribuir no fornecimento de documentos de identificação às famílias, bem como, definir estratégias para cadastramento de populações quilombolas e indígenas (BRASIL, 2008 b, mód. 2, unid. 2).

Para o Governo Federal, as atribuições consistem em coordenar, acompanhar e supervisionar a implantação e a execução do CadÚnico, bem como a emissão de regulamentos e instruções referentes aos procedimentos operacionais padrão para o cadastramento das famílias. Cabe ao Governo Federal, repassar aos municípios recursos financeiros com a finalidade de apoiar o cadastramento e atualização cadastral. Esse repasse é realizado via Índice de Gestão Descentralizada (IGD), indicador que varia entre 0 (zero) e 1 (um), sendo os valores associados à eficiência da gestão e quanto maior o valor, mais eficiente e maior será o recurso transferido. Para o recebimento dos recursos, uma das condições necessárias estabelecidas é de que os municípios tenham valor mínimo de 0,4 de IGD. As despesas pagas com esse recurso só terão legitimidade se forem incluídas no orçamento municipal. Os estados também recebem apoio financeiro federal (BRASIL, 2008 b, mód. 2, unid. 2).

A partir de agosto de 2008, conforme Portaria MDS/GM nº. 66/2008, o cálculo geral do IGD será alterado para 0,55, sendo que os municípios terão que atingir um índice mínimo de 20% em cada um dos indicadores: qualidade do cadastro; atualização do cadastro; informações de condicionalidades de saúde e de educação. Os municípios que não atingirem a meta até o final de junho de 2008 ficarão sem os recursos do IGD até o final de 2008 (BRASIL, 2008 h).

Com base nos dados obtidos no Portal da Transparência, da Controladoria Geral da União (CGU), em 2005 o governo Federal repassou R\$ 30.367.451,01 de IGD, para os estados e municípios, e desse valor R\$ 676.200,00 foram destinados à Santa Catarina. Em 2006 o valor repassado subiu para R\$ 173.928.090,34, sendo que Santa Catarina recebeu R\$ 3.119.311,70. Já em 2007, os valores do IGD chegaram a R\$ 215.791.461,31 no âmbito nacional e para Santa Catarina R\$ 3.367.085,69. No mesmo ano, foram destinados também R\$ 14.995.734,76 para a gestão do CadÚnico e Santa Catarina recebeu R\$ 284.391,49 (BRASIL, 2008 a).

As atividades relacionadas ao CadÚnico na esfera federal são realizadas pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC), criada junto com o MDS. O Agente Operador é a Caixa Econômica Federal (CAIXA), sendo suas atribuições o fornecimento dos formulários, o desenvolvimento de aplicativos para digitação e transmissão de dados, a atribuição do Número de Identificação Social (NIS), às pessoas cadastradas, bem como, promover a capacitação de gestores e técnicos para a operação do CadÚnico e prover o atendimento operacional aos municípios (BRASIL, 2008 b, mód. 2, unid. 2).

Salienta-se que o formulário do CadÚnico (ANEXO A), deve ser preenchido segundo Manual de Preenchimento de Formulários, disponível na página do MDS. No entanto, destacamos alguns pontos que devem ser observados no ato do preenchimento:

- Devem ser cadastrados todos os integrantes da família. Entendendo a concepção de família como "Unidade Nuclear, eventualmente ampliada por pessoas que com ela possuem laços de parentesco ou afinidade, que forma um grupo doméstico e viva sob o mesmo teto, mantendo-se pela atribuição de seus membros". Lembrando que cada pessoa poderá ser cadastrada em apenas um domicílio (BRASIL, 2008 b, mód. 1, unid. 2).
- Para o cálculo da renda familiar, deverão se considerados todos os rendimentos brutos da família, inclusive o BPC, se houver. Desconsidera-se no cálculo o seguro-desemprego, os programas de transferência de renda, o Pró-Jovem, o Programa Agente Jovem e alguns auxílios emergenciais (BRASIL, 2008 b, mód. 2, unid. 3).
- Critério essencial para cadastramento é a renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou três salários mínimos por família (BRASIL, 2008 b, mód. 2, unid. 3).
- O responsável legal pela unidade familiar deve ser maior de 16 anos e, de preferência,
 mulher. Esta preferência, segundo o MDS, se deve a estudos que mostram que a mulher

⁹ Entende-se por domicílio o local que serve de moradia à família.

administra melhor os recursos financeiros em proveito de toda a família, e devido ao fato de que muitas famílias pobres são chefiadas por mulheres (CUNHA, 2008).

Os dados do CadÚnico foram utilizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) para elaborar o Índice de Desenvolvimento da Família (IDF), este mede o grau de desenvolvimento de uma família a partir de agregações em bairros, municípios, estados ou regiões do país. Visa abordar a pobreza numa perspectiva multidimensional e, para isso, considera as seguintes dimensões: vulnerabilidade decorrente da composição familiar; acesso ao conhecimento; acesso ao trabalho; disponibilidade de recursos; desenvolvimento infantil e condições habitacionais. Os índices variam numa escala entre zero (0) e um (1), quanto mais próximo de um (01), melhores são as condições da família, do contrário, maior será a vulnerabilidade. O IDF encontra-se em fase de teste no estado do Acre (BRASIL, 2008 b, mód. 2, unid. 4).

Portanto, o CadÚnico é ferramenta fundamental para gestão municipal de alguns programas federais como o Agente Jovem de Desenvolvimento, Tarifa Social de Energia Elétrica, Programa Bolsa Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

A seguir abordaremos em itens específicos o PBF e o PETI, pela sua relevância nesse trabalho.

1.1.2 Programa Bolsa Família (PBF)

O PBF instituído em outubro de 2003, por meio da Medida Provisória nº. 132 e convertido em lei em 09 de janeiro de 2004, a Lei nº. 10.836, foi regulamentado pelo Decreto nº 5209/2004¹⁰, com objetivo de unificar os benefícios sociais até então existentes, tais como: Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e Auxílio Gás. Para Marques e Mendes (2007) essa iniciativa vai além da unificação e centralização sob um mesmo Ministério, o MDS e ampliação é visível em relação à cobertura e o benefício concedido. Quanto à cobertura, em maio de 2006, 99,93%¹¹ dos municípios já haviam aderido ao programa,

¹⁰ O Decreto nº. 5749/2006 altera o caput do artigo 18 do Decreto nº. 5.209/2004, atualizando os valores referenciais para caracterização da pobreza e extrema pobreza, no âmbito do PBF.

Segundo informações contidas na Análise da Pesquisa sobre Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, de julho de 2007, realizada pelo MDS, dos 5.564 municípios brasileiros, quatro ainda não haviam

beneficiando 11.118 milhões de famílias. A respeito do valor do benefício, este se diferencia dos programas anteriores por conter um valor fixo, denominado Benefício Básico, não relacionado ao número de filhos.

O PBF é um programa de transferência direta de renda, com condicionalidades¹², que beneficia famílias pobres (renda per capta de R\$ 60,01 à R\$ 120,00) e extremamente pobres (renda per capita de até R\$ 60,00) (BRASIL, 2008 d).

Nesse sentido, consideramos importante abordar algumas concepções de pobreza. Primeiramente, o conceito adotado pelo MDS (BRASIL, 2008 b, mód. 1, unid. 1) entendendo que:

> uma família ou uma pessoa é considerada pobre quando vive numa situação de privação de renda e também de privação de outros recursos necessários para obter uma situação de vida que permita que ela desempenhe seus papéis, cumpra seus deveres, participe das relações sociais e compartilhe costumes da sociedade em que vive. Por exemplo, insuficiência de alimentos, de bens, de serviços, de lazer.

Para Yazbek (1993), a noção de pobreza é ampla e confusa, normalmente medida pela renda, é um resultado das relações sociais e não se resume exclusivamente às privações materiais, mas também alcança o plano espiritual, moral, político. Faz parte do cotidiano da sociedade capitalista atual e traz com ela uma série de consequências como, por exemplo, o desemprego, alimentação inadequada e insuficiente, a falta de acesso à educação de qualidade, doenças, fadiga e resignação, sinais de que os excluídos e subalternizados¹³ vivem no limite e lutam diariamente pela sobrevivência.

Já para Nogueira (1991), a pobreza não se caracteriza somente pela carência material, mas também, abrange as dimensões da política e da cidadania, ou seja, falta de participação, consciência crítica da população para que possa lutar por seus direitos, resistir ao processo de subalternização e pauperização impostos pelo sistema capitalista.

aderido formalmente ao PBF, são eles: Mariana Pimentel, Tupandi, Maçambara e Linha Nova, todos do estado do Rio Grande do Sul.

¹² Condicionalidades nas áreas da educação e saúde. Na educação, matricular as crianças e adolescentes entre 06 e 16 anos em estabelecimento regular de ensino e garantir uma frequência escolar de no mínimo 85%. Na saúde, refere-se a cuidados com gestantes e nutrizes e crianças menores de 07 anos de idade. Estes devem ter acompanhamento médico constante nas unidades de saúde. A gestão das condicionalidades é regulamentada pela Portaria GM/MDS nº. 551/2005. Além destas condicionalidades, as famílias devem assumir o compromisso de que as crianças não serão expostas ao trabalho infantil, devido à integração do PBF com o PETI (BRASIL, 2006

b)
¹³ Para aprofundar o conceito de subalternidade ver YAZBEK (1993).

Nesse contexto, o PBF integra o Fome Zero¹⁴, estratégia que visa assegurar o direito humano à alimentação adequada, contribuir para a erradicação da extrema pobreza e também a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome (BRASIL, 2008 d).

Como estratégia para combater à pobreza e promover as famílias é necessária à articulação dos diversos agentes políticos, unindo esforços e assumindo suas responsabilidades. Dessa forma, a gestão do PBF é compartilhada pelas três esferas governamentais, cada uma com suas responsabilidades específicas. Segundo estimativa do IBGE de 2004, o Brasil possui 11.102.770 famílias pobres com renda per capita de até R\$ 120,0 e 16.068.232 com até ½ salário mínimo. Possui, 16.361.020 famílias cadastradas no CadÚnico, destas 16.211.132 possuem renda per capita de até ½ salário mínimo e 15.159.855 de até R\$ 120,00, utilizando como base os dados de 31 de dezembro de 2007. Em fevereiro de 2008, são beneficiárias do PBF 11.129.327 famílias (BRASIL, 2008 e).

Em relação às transferências de renda pagas diretamente a essas famílias, conforme dados obtidos no Portal da Transparência, entre o período de 2004 a 2007 foram destinados os seguintes valores: em 2004 R\$ 5.592.873.817,91 no âmbito nacional, sendo que deste valor, R\$ 84.962.777,00 repassados para beneficiários do estado de Santa Catarina; em 2005 houve aumento desses valores para R\$ 6.956.524.450,00, cabendo à Santa Catarina R\$ 104.027.030,00; em 2006 passou para R\$ 8.178.278.609,07 no âmbito nacional e R\$ 108.542.271,00 para Santa Catarina; já em 2007 os valores repassados foram de R\$ 9.260.720.213,00 e para Santa Catarina R\$ 108.578.741,00 (BRASIL, 2008 a).

O Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome é o gestor do PBF em âmbito federal. A inclusão das famílias no Programa é operacionalizada pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC), que realiza a concessão do benefício¹⁵, de forma automatizada, objetiva e impessoal, segundo critérios de estimativa de pobreza¹⁶ e as informações contidas no CadÚnico, em cada município. O sistema prioriza as famílias com menor renda. O Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Saúde (MS) compartilham da gestão a nível federal, no que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do programa (BRASIL, 2006 c).

¹⁵ Para a concessão do benefício são observados a situação do domicílio (ativo ou inativo), a disponibilidade orçamentária do MDS e o cronograma de expansão do PBF para o estado ou município.

¹⁴ Para maiores informações a respeito do Programa Fome Zero, consultar http://www.fomezero.gov.br/>.

¹⁶ A estimativa de pobreza dos municípios foi realizada pelo IPEA com base na Pesquisa por amostra domiciliar (PNAD) e Censo Populacional de 2000.

Os estados têm o papel de coordenar os municípios que formam seu território. Devem estimular a ação local qualificada, e fornecer a estes o suporte e o apoio técnico necessário ao planejamento e desenvolvimento do Programa. Os municípios são os principais gestores do Programa e como executores locais do PBF, podem identificar mudanças socioeconômicas das famílias e realizar as devidas atividades de gestão de benefícios, de forma centralizada ou descentralizada. Para realizar ações de bloqueio, desbloqueio e cancelamento de benefícios ¹⁷ o gestor municipal conta com uma ferramenta fundamental, o Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC). Através dele também é possível emitir uma série de relatórios, analíticos e sintéticos, para acompanhamento do programa no município. Qualquer mudança na gestão municipal ou na instância de controle social do programa deverá ser comunicada ao MDS (BRASIL, 2006 c).

O controle social possui atribuições fundamentais na potencialização dos resultados do PBF. Suas ações podem contribuir para a construção de uma relação de parceria e conjunção de esforços para o enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social, bem como, para a transparência das ações governamentais, aumentando a credibilidade do poder local, favorecendo assim a participação da sociedade civil e colaborando para a efetividade das políticas públicas. Deverá ser composto por um comitê ou conselho, de caráter permanente, formado por representantes do poder público e sociedade civil, de forma paritária¹⁸ e intersetorial¹⁹. A Lei nº. 10.836/2004 estabelece o controle social como um de seus componentes e o Decreto nº. 5.209/2004, define o papel das Instâncias de Controle Social (ICS), sua forma de composição e atribuições. Já a Portaria nº. 246/2005 estabelece a criação ou designação de uma ICS como pré-requisito para a formalização das ações de gestão do poder local (BRASIL, 2008 b, mód. 3, unid. 6).

O PBF é considerado um programa importante pelos autores, Marques e Mendes (2007), que reconhecem a melhora nas condições de vida de milhões de brasileiros, com sua implantação. Porém, ressaltam que possui vários problemas, um deles relacionado ao fato de não ser um direito garantido e sim um programa de governo e dessa forma, pode ser alterado com as mudanças políticas.

Outro problema refere-se ao fato de não ser considerado o salário mínimo como parâmetro, quando associada à condição mínima de acesso à per capita de R\$ 60,00. Assim

-

¹⁷ Os gestores municipais podem realizar o bloqueio, desbloqueio e cancelamento do benefício conforme estabelecido no art. 2º da Portaria nº. 555/2005. Estas ações podem ser realizadas de forma descentralizada, diretamente pelo próprio gestor no Sistema de Gestão de benefícios (SGB/SIBEC), ou centralizada, mediante envio de ofício e Formulário Padrão de Gestão de Benefícios (FPGB) à SENARC.

¹⁸ Composição: com 50% de representantes da sociedade civil e 50% do poder público.

¹⁹ Representantes das diversas áreas como, saúde, educação, assistência social, entre outras.

sendo, somando-se o benefício com a renda familiar (dependendo da composição), esse valor fica abaixo de um salário mínimo, visto que se entende ser este correspondente a renda mínima necessária para a sobrevivência. Freitas reitera o exposto pelos autores acima, salientando que em relação ao salário mínimo, o "seu valor real foi deteriorado desde a época de sua adoção, de forma que hoje ele está longe de corresponder ao mínimo necessário, tal como previsto na legislação" (FREITAS, 2007, p.71).

Os benefícios financeiros pagos²⁰ às famílias pelo PBF, estão classificados como básico e variável²¹, sendo o básico de R\$ 62,00 e concedido às famílias com renda per capita de até R\$ 60,00, independente da composição familiar. Já o variável é de R\$ 20,00 para cada criança ou adolescente de até quinze (15) anos de idade, com limite de até R\$ 60,00. Além do benefício básico e variável, o PBF também concede o Benefício Variável de Caráter Extraordinário (BVCE). Este, somente às famílias que pertenciam aos Programas Remanescentes, cuja migração para o PBF poderia causar perdas financeiras. O BVCE é calculado caso a caso e sua concessão prescreve com a cessação das condições de elegibilidade (BRASIL, 2008 b, mód. 3, unid. 1).

Com a aprovação da Medida Provisória nº. 411, publicada em 28 de dezembro de 2007, foi ampliada a faixa etária para atendimento do PBF a adolescentes de dezesseis (16) e dezessete (17) anos, objetivando aumentar a escolaridade, reduzir a evasão escolar e promover o retorno à escola dos adolescentes nessa faixa etária. Portanto, a partir de março de 2008 as famílias puderam receber adicionalmente o Benefício Variável Jovem²². O valor pago é de R\$ 30,00, limitado para até dois adolescentes por família, desde que comprovado seu vínculo com instituição de ensino. Ao jovem que cumprir com as condicionalidades, será pago o valor até o mês de dezembro do ano em que completar dezoito (18) anos de idade, para que conclua o ano letivo. Dessa forma, o valor total do benefício poderá chegar a R\$ 182,00 por família, de acordo com a renda per capita e a composição familiar. Os municípios devem atualizar os cadastros das famílias que tem adolescentes nessa faixa etária (BRASIL, 2008 f).

A seguir, apresentaremos nos quadros 01 e 02, demonstrativos dos benefícios das famílias com adolescentes de dezesseis (16) ou dezessete (17) anos.

²⁰ A responsabilidade pelos procedimentos bancários referentes aos pagamentos às famílias é da Caixa Econômica Federal.

²¹ Até o mês de julho de 2007 o valor do benefício básico era de R\$ 50,00 e do benefício variável era de R\$ 15,00 por criança. Já a partir de agosto do mesmo ano, passaram para R\$ 58,00 e R\$ 18,00, respectivamente. A partir da folha de pagamento de julho de 2008, o benefício básico passou para R\$ 62,00 e o variável para R\$ 20,00 por criança.

²² Os valores desse benefício não sofreram aumento a partir de julho/2008 conforme previsto para os benefícios básico e variável.

Quadro 01 - Famílias com 01 adolescente de 16 ou 17 anos

Renda Mensal	Composiç Familiar membros	com	Valor Benefício Básico	Valor Benefício Variável	Valor Benefício Variável	Valor total do Benefício
per capita	0 a 15 anos	16 e 17 anos	Dasico	variavei	Jovem	
Até R\$ 60,00	Nenhum	01	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00	R\$ 92,00
	01	01	R\$ 62,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 112,00
	02	01	R\$ 62,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 132,00
	03 ou +	01	R\$ 62,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 152,00
	01	01	Não recebem	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00
De R\$ 60,01 a R\$ 120,00	02	01	Não recebem	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 70,00
	03 ou +	01	Não recebem	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS)

Elaborado por Solange Janete Finger

Quadro 02 - Famílias com 02 ou mais adolescentes de 16 ou 17 anos

Renda Mensal per capita	Composiça Familiar membros	com	Valor Benefício Básico	Valor Benefício Variável	Valor Benefício Variável	Valor Total Do
	0 a 15 anos	16 e 17 anos			Jovem	Benefício
Até	Nenhum	02	R\$ 62,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 122,00
	01	02	R\$ 62,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 142,00
R\$ 60,00	02	02	R\$ 62,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 162,00
	03 ou +	02	R\$ 62,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 182,00
De	01	02	Não recebem	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00
R\$ 60,01 a	02	02	Não	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 100,00
R\$ 120,00			recebem			
	03 ou +	02	Não	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
			recebem			

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS)

Elaborado por Solange Janete Finger

Em 12 de março de 2008, passa a vigorar o Decreto nº. 6.392, que altera o Decreto nº. 5.209/2004, que regulamenta a Lei nº. 10.836/2004. O Decreto regulamenta a revisão do

benefício a cada dois anos e define que, durante este período, as famílias podem variar a renda per capita, sem perda automática do benefício do Programa. Esta regra não é válida somente em três situações: para as famílias que omitiram ou prestaram informações falsas para cadastramento; para beneficiário do PBF empossado em cargo eletivo remunerado de qualquer dos três níveis de governo; ou desligamento voluntário da família do Programa (BRASIL, 2008 g).

Os valores apresentados nos quadros 1 e 2, após a integração PBF e PETI, também são válidos para as famílias cadastradas no PETI que possuem a mesma renda per capita do PBF, conforme veremos no próximo item.

1.1.3 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Estudos demonstram que o trabalho infantil até meados de 1980 era tolerado pelos governos e pela sociedade. Os debates em torno do tema intensificaram-se, a nível internacional, a partir da Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e da convenção sobre os Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas (ONU), na década de 80 (SÃO JOSÉ, 2006). A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) também aponta, entre outras, garantias que visam à proteção do menor de idade em seu trabalho e também normas legais que visam proteger a escolarização desse trabalhador (BRASIL, 2004 a). No entanto, no Brasil, os direitos da criança e do adolescente ganharam força a partir da Constituição Federal de 1988, que traz em seu artigo 227 que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Já em 1998, com a Emenda Constitucional nº. 20 proíbe-se os "trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos" (BRASIL, 2004 a). Estes direitos, previstos pela Constituição Federal de 88 foram regulamentados pela Lei nº. 8.069/90, o Estatuto da Criança

e do Adolescente (ECA), estabelecendo prioridade absoluta no atendimento a criança e ao adolescente, reconhecendo-os enquanto sujeitos de direitos e considerando sua condição de pessoa em desenvolvimento. Segundo o ECA, são consideradas como crianças pessoas de até 12 anos incompletos e como adolescentes entre 12 e 18 anos de idade (BRASIL, 2005 a).

Veronese (1999), aponta várias questões que envolvem a relação do trabalho com o fato de ser menor de idade, dentre elas estão, a inserção precoce no mercado de trabalho como um fator que contribui para a evasão escolar; e meninos que estão entre 17 e 18 anos que são discriminados por estarem em período de cumprir serviço militar e não conseguem emprego.

Silva, Neves Junior e Antunes (2002, p.40), também ressaltam que o trabalho precoce pode inviabilizar a freqüência escolar, reduzir a qualidade de aproveitamento, provocar a evasão escolar, bem como, implicar em sérios prejuízos à formação do indivíduo, tais como, estresses físicos, sociais ou psicológicos, excesso de horas trabalhadas e de responsabilidades, trabalho insalubre e penoso. Dentre as características marcantes do trabalho infantil está a predominância das atividades agrícolas e o fato de estar fortemente relacionado á economia informal, o que dificulta o processo de fiscalização. Concluem sua análise destacando que:

No Brasil, as crianças e adolescentes envolvidos no mercado de trabalho também são marcadas pela informalidade, principalmente por ser este tipo de trabalho legalmente proibido. Estes trabalhadores infantis podem ser caracterizados como em grande parte nordestinos, de cor parda, a maioria é alfabetizada, tem entre 2 e 5 anos de estudo, freqüentam a escola, trabalham em atividades agrícolas se residentes em meio rural, e em atividades de comércio e prestação de serviços se tem domicílio no meio urbano, a maioria não é remunerada, têm jornada de 15 e 39 horas semanais, e dentre os remunerados, quase todos recebem até ½ salário-mínimo.

Em análise realizada pelo MDS em 2004, sobre o PETI, verificou-se que na maioria dos municípios, as principais atividades realizadas por crianças e adolescentes são: nas áreas urbanas, o trabalho doméstico e o comércio ambulante e em feiras; nas áreas rurais o trabalho na agricultura em geral e em Olarias na fabricação de cerâmicas (BRASIL, 2004 c). Para Santos (2002), crianças que trabalham acabam se prejudicando na escola tornando-se um adulto com baixa qualificação que enfrentará dificuldades para competir no mercado de trabalho. Com poucas chances de ascensão social, vive sob a sombra do desemprego e, muitas vezes, acaba introduzindo seus filhos precocemente no mercado de trabalho, como forma de complementação da renda familiar.

Da mesma forma, Veronese e Custódio (2007, p.86) ressaltam que em países emergentes como o Brasil, a principal causa do trabalho infantil é a condição de pobreza de

parcela significativa da população, aliada a outros motivos de ordem cultural e política. Destacam ainda que:

sem dúvida, não é o desejo de trabalhar que submete as crianças e adolescentes à exploração, pois seu custo é elevado no imaginário infanto-juvenil. É a precariedade econômica e a luta pela sobrevivência que tem maior força no momento da tomada de decisão.

Crianças e adolescentes são seres em formação e desenvolvimento, portanto, mais vulneráveis às doenças e aos acidentes de trabalho e quando são inseridas precocemente no mercado de trabalho, ficam expostas a condições e ambientes perigosos e insalubres. "No Brasil, crianças mutilam-se, intoxicam-se, trabalham de sol a sol, são exploradas. A sociedade não ignora, mas se acomoda" (BRASIL, 2001, p.15).

Silva, Neves Junior e Antunes (2002), apontam alguns índices sobre trabalho infantil, em regiões do Brasil, com base na PNAD de 1999 e de 2001. Segundo eles, em 1995, das crianças brasileiras com idade entre 5 e 9 anos, 3,2% trabalhavam e a maior concentração era na região Nordeste, cerca de 51%, seguida pela região Sul, 21,1%. Em 1999, o índice de trabalho infantil reduziu para 2,4% sendo que a maior concentração ainda continuava nas regiões Nordeste e Sul. Em relação ao índice de alfabetização das crianças, também apresentaram melhoras, sendo que em 1995 apenas 47,7% eram alfabetizadas, passando para 56,1% em 1999. Na análise dos dados sobre o trabalho infantil de crianças e adolescentes com idade entre 10 e 14 anos, realizada pelos autores, apontaram um índice de 18,7% em 1995 e uma redução para 11,6% até o ano de 2001, sendo que o maior índice de crianças nesta faixa concentrava-se na região Nordeste, 51,4%, seguida pelo Sudeste, 21,8%.

De acordo com a análise situacional do PETI realizada pelo MDS em 2004, através de questionários preenchidos e devolvidos por 1.603 municípios brasileiros, identificou-se que cerca de 48% das famílias atendidas pelo programa são oriundas da área rural e aproximadamente 52% da área urbana. Das crianças atendidas, 46% são meninas e 54% são meninos, enquanto que, na classificação segundo a cor, 35% são da cor branca, 46% são pardos e 15% da cor preta (perfazendo 61% de negros), 2% são amarelos e 2% são indígenas, o que significa que o número de crianças e adolescentes trabalhadores negros é superior aos de cor branca, confirmando que a questão racial está estreitamente vinculada às questões socioeconômicas (BRASIL, 2004 c).

Segundo a PNAD de 2001, no estado de Santa Catarina foram encontradas cerca de 206 mil crianças e adolescentes trabalhadores, sendo que, 105 mil trabalham em áreas urbanas

e 101 mil em áreas rurais. Destas, 37.616 não estão mais freqüentando a escola. Das crianças e adolescentes pesquisadas no estado, os principais motivos alegados para justificar a falta de freqüência nas escolas são ajudar nos afazeres domésticos, trabalhar ou procurar trabalho, ausência de escolas nas proximidades da residência ou falta de vagas, vontade própria ou dos pais ou responsáveis (TRABALHO PRECOCE, 2005).

A partir de 1995, no Brasil, com as repercussões positivas das iniciativas dos programas de transferência de renda, a ampliação do debate em torno do tema e as constantes denúncias sobre trabalho escravo envolvendo crianças, principalmente em regiões de corte de cana e carvoarias, foi implantado em 1996 o Programa "Vale Cidadania", que posteriormente passou a ser denominado Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) (SILVA; YASBEK e GIOVANNI, 2006).

O PETI é um programa de transferência direta de renda do Governo Federal, operacionalizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), em parceria com estados, municípios e sociedade civil. Destina-se às famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo, com crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 16 anos incompletos, em situação de trabalho. Seu objetivo é erradicar todas as formas de trabalho infantil nas atividades perigosas, insalubres, penosas, degradantes, resgatando a cidadania dos usuários e promovendo a inclusão social das famílias. Consiste em uma transferência monetária, Bolsa Criança Cidadã, de caráter emergencial e temporário, repassado diretamente às famílias, mediante a permanência das crianças na escola e a participação em ações socioeducativas²³, Jornada Ampliada, em horário complementar ao da escola. Também devem ser desenvolvidas ações junto às famílias, como inclusão em programas e projetos de qualificação e requalificação profissional e de geração de trabalho e renda (BRASIL, 2008 i).

Inicialmente foram realizados convênios com os governos do Mato Grasso do Sul, Pernambuco e Bahia, expandindo-se a partir de 1998 para regiões do Sergipe, Rondônia e Rio de Janeiro. Conforme Silva, Yazbek e Giovanni (2006), embora fosse ainda uma iniciativa restrita, direcionada à criança e ao adolescente, a proposta era estabelecer uma articulação entre a transferência monetária e a política básica de educação. Houve nova expansão em 1999 abrangendo os estados do Pará, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Espírito Santo, sendo que nos estados do Mato Grosso do Sul, Pernambuco e Bahia houve uma ampliação nos atendimentos realizados. Até 1999 o PETI era destinado a crianças e adolescentes das áreas rurais e partir de então, expandiu-se também para as áreas urbanas em

-

²³ As atividades socioeducativas e de convivência, proporcionadas pelo PETI, nos termos da Portaria SEAS/MPAS nº. 458, de 2001.

virtude do trabalho realizado por crianças em lixões. O programa expande-se muito nos anos de 2001 e 2002. No entanto, em 2003, passa por um período de estagnação com atrasos no repasse dos recursos aos municípios gerando protestos por parte da população beneficiária.

Segundo Silva, Neves Junior e Antunes (2002), em termos de cobertura do PETI entre os períodos de 1996 a 2001, houve uma grande expansão, passando de 3.170 atendimentos em 1996 para 749.353 em 2001. Já em 2002, foram atendidas 809.228, crianças e adolescentes, em 2003 esse número reduziu para 809.148. Essa redução também ocorreu em relação aos recursos, que passaram de R\$ 511.663.449 em 2002 para R\$ 454.294.597,00 em 2003.

Segundo MDS, essa redução não ocorreu em relação aos recursos repassados as famílias via Bolsa Criança Cidadã, mas estima que o impacto tenha recaído sobre a jornada Ampliada e outras ações como geração de emprego e renda. Foram atendidos pelo PETI até 2003, 2.601 municípios brasileiros (BRASIL, 2004 c).

Conforme publicação do Portal da Transparência, os recursos transferidos para o PETI, nos períodos entre 2004 e 2007, foram efetuados da seguinte maneira: **Em 2004**, no âmbito nacional, a concessão da Bolsa Criança Cidadã foi de R\$ 234.110,00 e o atendimento da criança e do adolescente em Jornada Ampliada, foi de R\$ 1.584.326,51. Não estão disponíveis as informações sobre os valores repassados para o estado de Santa Catarina referente a esse período. **Em 2005**, a concessão da Bolsa Criança Cidadã passou para R\$ 116.048.200,00 e o atendimento da criança e do adolescente em Jornada Ampliada, para R\$ 86.010.430,00. Para o estado de Santa Catarina, nesse mesmo período, os valores referentes à Bolsa Criança Cidadã foram de R\$ 2.790.155,00 e o atendimento da criança e do adolescente em Jornada Ampliada de R\$ 1.957.650,00 (BRASIL, 2008 a).

Em 2006 a concessão da Bolsa Criança Cidadã diminuiu para R\$ 37.298.164,43 e o atendimento da criança e do adolescente em Jornada Ampliada aumentou para R\$ 198.692.705,00. No estado de Santa Catarina os valores da Bolsa Criança Cidadã também reduziram para R\$ 833.965,00 e o atendimento da criança e do adolescente em Jornada Ampliada passou para R\$ 6.820.575,00. Para 2007, a concessão da Bolsa Criança Cidadã reduziu para R\$ 20.165.540,00 e o atendimento da criança e do adolescente em Jornada Ampliada aumentou para R\$ 216.221.080,00. Em Santa Catarina a Bolsa Criança Cidadã aumentou para R\$ 843.250,00 e o atendimento da criança e do adolescente em Jornada Ampliada R\$ 6.408.570,00, observa-se, assim, uma redução em relação a 2006 (BRASIL, 2008 a). Os dados acima poderão ser visualizados com mais clareza no quadro 3, a seguir.

Quadro 3: Transferência de valores por ações desenvolvidas no PETI entre 2004 e 2007

Ações Desenvolvidas	Valores transferidos por período em R\$				
	2004	2005	2006	2007	
Bolsa Criança Cidadã	234.110,00	116.048.200,00	37.298.164,43	20.165.540,0	
Nacional					
Jornada Ampliada	1.584.326,51	86.010.430,00	198.692.705,00	216.221.080,00	
Nacional					
Bolsa Criança Cidadã		2.790.155,00	833.965,00	843.250,00	
Santa Catarina					
Jornada Ampliada		1.957.650,00	6.820.575,00	6.408.570,00	
Santa Catarina					

Fonte: (BRASIL, 2008 a)

Elaborado por Solange Janete Finger

A gestão do PETI é intergovernamental e intersetorial, ou seja, todas as esferas devem atuar de forma harmônica, pactuada e integrada, com participação da sociedade civil em todas as etapas. A operacionalização do programa é realizada pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), por meio de parceria entre estados, municípios e sociedade civil (BRASIL, 2008 b, mód. 5, unid. 2).

O PETI integra a Proteção Especial de Média Complexidade, em conformidade com a PNAS e a NOB/SUAS, tem como foco a família, seus membros e indivíduos e o território como base de organização. Prevê o controle social, por meio das Comissões de Erradicação do Trabalho Infantil, nos estados e municípios e deve ser constituída por membros do governo e da sociedade civil, com objetivo de contribuir para a implantação e implementação do PETI. Estas poderão ser formalizadas por meio de Decreto, Portaria ou Resolução do Conselho de Assistência Social. Os Conselhos de Direitos da Criança e do adolescente, de Assistência Social e Tutelares, também são instâncias de controle social (BRASIL, 2008 b, mód. 5, unid. 2).

Em setembro de 2002, com a Portaria nº. 365, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) instituiu a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), que possui como uma de suas principais atribuições acompanhar e executar o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, elaborado pela mesma em 2003 (BRASIL, 2004 c).

O MTE, portanto, contribui com a erradicação do trabalho infantil intensificando a fiscalização do trabalho infanto-juvenil, delimitando procedimentos adotados pelos auditores fiscais do trabalho, em parceria com os Conselhos Tutelares, entidades sindicais e Ministério Público (BRASIL, 2004 c).

Cabe salientar que, em relação à transferência monetária de renda do PETI, a Bolsa Criança Cidadã, repassada as famílias, varia entre R\$ 25,00 e R\$ 40,00, nas áreas rural e urbana²⁴, respectivamente, para cada criança ou adolescente inserida no programa. Os valores repassados aos municípios para manutenção do programa eram de R\$ 20,00 para áreas rurais e R\$ 10,00 para áreas urbanas, por criança ou adolescente inseridas. Como veremos no item 2.5 deste estudo, estes valores sofreram alterações a partir da integração PETI e PBF, em 2006, assim como os benefícios pagos.

As condicionalidades para recebimento dos valores da Bolsa Criança Cidadã, estabelecidas no programa são a retirada da criança ou adolescente da situação de trabalho infantil, inserção nas atividades da Jornada Ampliada e freqüência escolar de no mínimo 85%. A partir de 2008, a freqüência na Jornada Ampliada passará a ser controlada, através do Sistema de Controle e Acompanhamento das Ações Ofertadas pelo Serviço Socioeducativo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (SISPETI). Este possibilita o controle da freqüência nos serviços socioeducativos que deverá ser informada mensalmente ao MDS, além de possibilitar a coleta de dados qualitativos sobre as Ações Socioeducativas e de Convivência (ASEC), "Jornada Ampliada", como por exemplo, as atividades desenvolvidas em cada núcleo, a quantidade de monitores e horas de atendimento, entre outras. O SISPETI foi disponibilizado pelo MDS para os municípios a partir de outubro de 2007, sendo que o prazo para o início de sua utilização é 31 de março de 2008, sob pena de suspensão na transferência dos recursos para manutenção dos serviços socioeducativos (BRASIL, 2008 h).

Na próxima seção, apresentaremos um breve histórico sobre a Secretaria da Ação Social do Município de São José, abordando sua trajetória em relação à Assistência Social, sobre os programas e serviços oferecidos à população, bem como, o processo de integração dos programas PBF e PETI.

²⁴ Entende-se como área urbana, as capitais, regiões metropolitanas e municípios com mais de 250.000 habitantes.

2. O processo de Integração do PETI e PBF e suas repercussões no município de São José

2.1. O município de São José

O município de São José - Santa Catarina, fundado em 1750 e desmembrado de Florianópolis em 1833, está localizado as margens da BR 101, tendo como municípios limítrofes: Biguaçú (ao Norte), Palhoça (ao Sul), Florianópolis (a Leste) e Antonio Carlos e São Pedro de Alcântara (a Oeste) (SÃO JOSÉ, 2004).

Possui uma área de 113,6 quilômetros quadrados e aproximadamente 200.000 habitantes. É o município com a maior densidade demográfica do Estado de Santa Catarina, 1.733,16 hab/km². Dentre suas principais atividades econômicas estão a indústria e o comércio, atividade de prestação de serviços, pesca artesanal, maricultura e produção de cerâmica utilitária, englobando mais de 1.200 indústrias, cerca de 6.300 estabelecimentos comerciais, 4.800 empresas prestadoras de serviços e 5.300 autônomos. Grande parte de seu parque industrial situa-se às margens da BR 101. Apresenta ainda, um enorme potencial turístico, histórico, cultural e arquitetônico (SÃO JOSÉ, 2004).

Conforme a Lei Municipal n°. 3514(05/06/2000), o município subdivide-se em três (03) distritos, Sede, Campinas e Barreiros. O distrito Sede engloba os bairros Área Industrial, Bosque das Mansões, Centro de São José, Colônia Santana, Fazenda Santo Antônio, Flor de Nápolis, Forquilhas, Forquilhinhas, Jardim Pinheiros, Picadas do Sul, Ponta de Baixo, Potecas, Praia Comprida, Roçado, São Luiz, Sertão do Maruim. O distrito de Barreiros engloba os bairros Areias, Barreiros, Bela Vista, Floresta, Ipiranga, Jardim Cidade de Florianópolis, Jardim Santiago, Nossa Senhora do Rosário, Procasa, Real Parque, **Serraria**, Pedregal. O distrito de Campinas engloba os bairros Campinas e Kobrasol (SÃO JOSÉ, 2004).

A partir da década de 60, houve um aumento significativo no fluxo migratório. Pessoas oriundas do interior do estado, principalmente da região serrana e Oeste catarinense, buscando melhores oportunidades de emprego na capital e que com a valorização dos terrenos em Florianópolis acabaram se instalando nos municípios do continente, como Palhoça, Biguaçú, e São José. O resultado foi um aumento populacional que por um lado, gerou o progresso econômico, com a instalação de indústrias no município, por outro, um processo desordenado de urbanização, originando dessa forma, diversas áreas de vulnerabilidade e risco social no município, como por exemplo, bairro Pedregal, bairro Ipiranga, **bairro**

Serraria que abrange as comunidades Boa Vista, José Nitro, Jardim Zanelato, Morar Bem e Dona Vanda (SILVA, 2004).

O processo desordenado de urbanização, sem o acompanhamento de políticas públicas adequadas (habitação, saneamento, entre outras), acabou gerando loteamentos clandestinos, ocupações de áreas públicas ou privadas, nas encostas de morros, em áreas sujeitas a inundações periódicas ou de preservação ambiental (SÃO JOSÉ, 2005), ou seja, ocupações subnormais.

Neste sentido, reportamo-nos a Silva (1992, p.11-12) que salienta, que a concepção de habitação vai além do mero abrigo, envolve um conjunto de equipamentos e serviços, desde infra-estrutura (água, esgoto, energia) até transporte, telefonia, correios, serviços de segurança, entre outros. Destaca ainda que:

Na luta pela sobrevivência, a habitação constitui aspecto central no elenco das necessidades humanas básicas, sendo bastante curioso e complexo o modo pelo qual cada sociedade ou setores de determinadas sociedades procuram resolver, nas mais diversas circunstâncias históricas, o problema do abrigo ou da moradia. [...] No Brasil há um conjunto de alternativas (aluguel, compra no mercado formal etc..) que não consegue responder à crescente demanda social por habitações. As chamadas habitações subnormais, pela enorme rapidez com que se reproduzem e pelo se grande número, constituem indicadores inequívocos das más condições de vida em que se encontram grandes parcelas da população e de sua "exclusão" do mercado formal.

Nesse contexto, para aplicar em projetos na área da habitação, drenagem e pavimentação asfáltica, o município receberá mais de 14 milhões em recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). As obras têm início previsto para o segundo semestre de 2008 e deverão beneficiar os bairros Forquilhas e Potecas (SÃO JOSÉ, 2004).

Segundo dados do IBGE (2000) em relação à situação dos domicílios, no referido ano, aproximadamente 98% dos 49.972 domicílios concentram-se na área urbana, 96% estão ligados a rede geral de abastecimento de água, fornecida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), 30,7% estão ligados a rede de esgoto ou pluvial e 61,3% utilizam Fossa Séptica e em 97,8% tem seu lixo coletado (SANTA CATARINA, 2008).

São José é o décimo município com maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Santa Catarina e o trigésimo segundo no país, IDH de 0,849 (PNUD/2000). O PIB do município é de R\$ 1.657.540.000,00 e o PIB per capita R\$ 8.603,00 (SÃO JOSÉ, 2004).

No que tange ao nível educacional da população adulta (com 25 anos ou mais), do município, no ano de 2000, 16,8% possuía menos de quatro (04) anos de estudo e 46,1% menos de oito (08) de estudo. Analisando os indicadores demográficos e educacionais, fornecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em 2006, o município possuía 98 instituições de ensino para educação básica, sendo 32 privadas, 01 federal, 36 municipais e 29 estaduais. Possuía 04 instituições de ensino superior, todas da rede privada (BRASIL, 2007 a). Atualmente possui uma instituição de ensino superior pública, da rede municipal.

Quanto às taxas de rendimento educacional, dos alunos do ensino fundamental e médio, da rede de ensino municipal, em 2005, verificou-se que entre os alunos do ensino fundamental, a taxa de aprovação varia entre 80% e 92%, a taxa de reprovação entre 7,3% e 12,5%, sendo que, o maior índice ocorreu na 5ª série. Já o índice de abandono escolar desses alunos varia entre 0,6% e 5,7% e o maior índice ocorre na 7ª série. Com relação ao ensino médio, a taxa de aprovação é de 59,5%, de reprovação 13% e de abandono de 27,5% (BRASIL, 2007 a).

Os índices de distorção série –idade²⁵, no mesmo período, no ensino fundamental variam entre 4,9% e 44,6%, sendo o maior índice na 6ª série. No ensino médio o índice é de 7,2%. Já o índice de idade-conclusão²⁶ é de 47,6% no ensino fundamental e de 9% no ensino médio (BRASIL, 2007 a). Ao compararmos o índice idade-conclusão do ensino médio com o do ensino fundamental, observa-se que há uma grande diferença, que em parte poderá ser explicado pelo alto índice de abandono escolar no ensino médio, no mesmo período.

Na área da saúde, o município conta com um hospital de grande porte, mantido pelo estado, com dezenove Unidades de Saúde e uma Policlínica, espalhadas por diversos bairros.

No próximo item será apresentado um breve histórico da Secretaria da Assistência Social do município e algumas de suas ações em relação à assistência social.

²⁶ "Percentual de alunos que ingressam na série inicial de determinado nível de ensino e que, independentemente do tempo despendido para a conclusão, conseguem finalizá-lo, estando aptos ao prosseguimento dos estudos em nível de ensino posterior ao concluído" (DE OLHO NA EDUCAÇÃO, 2008).

.

²⁵ Condição do aluno que cursa determinada série com idade superior à recomendada. A idade recomendada para conclusão do ensino fundamental é de 15 anos e do ensino médio é de 18 anos (DE OLHO NA EDUCAÇÃO, 2008)

2.2 Histórico da Secretaria da Ação Social de São José

O primeiro órgão municipal com atribuições específicas a Assistência Social foi a Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social implantada pela Lei nº. 1053 de 24/05/1977. Tinha como atribuição executar políticas nas áreas da educação, cultura, esporte e turismo, saúde, higiene, habitação e promoção social. No ano de 1979, com a Lei nº. 1238 de 03/09/79, é criado o departamento de Saúde Pública e Assistência Social, sua atuação era assistencialista e clientelista, voltada para distribuição de benefícios como roupas, alimentos, entre outros, atendendo interesses político- partidários. Não havia neste período postos de saúde para atendimento da população, sendo os serviços oferecidos de forma precária (SILVA, 2004).

Segundo a autora, nos anos 80, diante do aumento populacional, em parte decorrente do processo migratório, cresce a procura pelos atendimentos da assistência social. Diante disso, criou-se em 1981, o Serviço Municipal de Assistência Social (SAM), Lei nº. 1420. O SAM era um órgão jurídico com autonomia administrativa e financeira, integrante da estrutura administrativa da prefeitura de São José. Suas atribuições eram a execução do programa de assistência, através de um trabalho de organização, planejamento e desenvolvimento do atendimento à saúde pública e à Assistência Social. Nesse período foi incluído um profissional do Serviço Social no quadro da instituição, porém com pouca autonomia. Em 1983 criam-se as creches através do SAM e iniciam-se trabalhos de prevenção voltados principalmente para a saúde.

Salienta ainda, que por se entender que o SAM não trazia os retornos esperados, em 1985 foi extinto pelo prefeito municipal. No mesmo ano, através da Lei Municipal nº. 1599 criou-se a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Tal situação refletiu negativamente para o Serviço Social que perdeu seu espaço de atuação na Secretaria, sendo que as atividades passaram a ser executadas por pessoas sem qualificação em Serviço Social. Somente em 1990 foi contratada uma Assistente Social, devido a pressões externas. É neste contexto que, na década de 80 são marcantes os traços assistencialistas e clientelistas da Assistência Social no município.

Já em 1991, o então prefeito municipal Sr. Dioceles João Vieira, sancionou a Lei nº. 2.262, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras prioridades, dando início as políticas de atendimento a criança no município, segundo Estatuto da Criança e do Adolescente. Mas, somente em 1994, com a Lei nº. 2.611, foi criado o Conselho Tutelar do município, em cumprimento com o artigo 132 do

Estatuto da Criança e do Adolescente. No ano seguinte, na gestão do prefeito Sr. Gervásio José da Silva, desmembrou-se a Saúde da Assistência Social, criou-se a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, através da Lei Municipal nº. 2749 (SÃO JOSÉ, 2005).

Em 1997, na gestão do então prefeito, Sr. Dário Elias Berger a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social é novamente desmembrada, passando a ser denominada Secretaria do Desenvolvimento Social. Ainda no mesmo ano, iniciou-se o Projeto Lanche do Idoso, objetivando atender 1.128 idosos integrantes de 23 grupos no município. Visando melhorar o atendimento a esses idosos, foi inaugurado em 2000 o Centro de Convivência do Idoso, passando a oferecer atividades de recreação e lazer, atendimento psicossocial, atendimento médico, de enfermagem, e alimentação adequada. Em 2003 foi elaborado o Projeto de Construção da Cidade do Idoso e em 2005 inaugurou-se o Centro de Atenção a Terceira Idade (CATI), localizado na Avenida Beira Mar de São José (SÃO JOSÉ, 2005).

Visando efetivar as políticas públicas na área da criança e do adolescente, a Secretaria da Ação Social, deu início no ano de 1997, ao Projeto Criança SIM (Sistema Integrado Municipal). Este projeto contava com o apoio dos programas já executados pela Secretaria, bem como, com a implantação de programas específicos para atendimento às suas demandas (Programa Família Substituta; Programa Abrigo; Programa Auxílio Alimento; Programa de Orientação e Apoio sociofamiliar). O Projeto Criança Sim englobava em seus atendimentos crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, com prática de trabalho infantil, negligenciada por ação ou omissão da família, do Estado e/ou da sociedade. Em 1997 eram atendidas 623 famílias que necessitavam de acompanhamento sistemático (SÃO JOSÉ, 2006).

Já em 2000, foram implantados os Programas Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do ECA. No mesmo ano, visando combater a exploração do trabalho infantil, é implantado pelo município o **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)** (SÃO JOSÉ, 2006).

Em cumprimento a meta definida no Plano de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil – PEVES, o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), em parceria com municípios contemplados, inclusive São José, implantou, em 2001, o Programa Sentinela. Ainda no mesmo ano, devido à necessidade de ampliação e integração entre os Programas e a busca pela focalização do atendimento às famílias em sua totalidade, criou-se o Centro Integrado de Atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família (CIACAF) - "Cidade da Criança". Seu objetivo era atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, bem como suas famílias, como espaço de resgate da cidadania. Dessa forma, alguns programas do Projeto Sim permaneceram no CIACAF e outros foram implantados como, por

exemplo, o Programa Família Cidadã, Programa Anjos de Rua, o Programa Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e o Centro Educacional Municipal Cidade da Criança (SÃO JOSÉ, 2005).

No ano de 2001, com a Lei nº. 3.671, institui-se no âmbito municipal o Programa Bolsa Escola, designando como órgão executor a Secretaria da Educação e Cultura e como órgão de controle social o Conselho Municipal da Educação (SÃO JOSÉ, 2006).

Devido ao aumento da demanda e buscando a ampliação e especialização dos atendimentos, em 2002 o Programa Sentinela passou a ser chamado de Centro de Referência Sentinela (SILVA, 2004).

Em agosto de 2003, com a assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Renda Mínima²⁷, vinculado à Bolsa-Escola preconizado na Lei nº. 10.219 de 11 de abril de 2001, o município habilitou-se à participação dos recursos financeiros para implementação do Programa.

Em 2004, foi implantado o Programa Jovem Trabalhador, com o objetivo de incentivar a permanência escolar, instrumentalizando os jovens para o mercado de trabalho através de bolsa de estágio na Prefeitura Municipal de São José (SÃO JOSÉ, 2006).

A base operacional do CadÚnico foi implantada no município no final de 2003, para cadastrar as famílias inscritas no Programa Bolsa Escola, deixando de utilizar o Cadastro do Bolsa Escola (CADBES). Porém, o cadastro físico (caderno com os formulários) já vinha sendo utilizado, inclusive pelo PETI, no cadastramento das famílias desde o segundo semestre de 2002.

Em 2004, com implantação nacional do Programa Bolsa Família (PBF), englobando os Programas Remanescentes, as famílias já cadastradas no CadÚnico e que estavam nos critérios do PBF, passaram a receber o benefício, mesmo sem a adesão formal do município (Termo de Adesão) ao programa, que ocorreu em 2005.

Em janeiro de 2005, com o processo de adesão do município ao **Programa Bolsa Família**, conforme diretriz do MDS, a coordenação municipal do Programa foi transferida da Secretaria da Educação para a Secretaria da Ação Social.

No mesmo ano, na gestão do Prefeito Fernando Melquiades Elias, a Secretaria passou a ser denominada Secretaria da Ação Social, e em seguida subdividida em quatro diretorias, Administrativa e Financeira, da Criança e do Adolescente, da Ação Social e do Idoso e da Melhor Qualidade de Vida. Neste mesmo ano, o município de São José habilitou-se em nível

_

²⁷ Documento interno da instituição.

de gestão básica junto à Comissão Intergestora Bipartite (CIB), segundo os preceitos da PNAS (2004) e NOB/SUAS (2005) (SÃO JOSÉ, 2006).

Em 2006, elaborou-se o Plano Municipal de Assistência Social (período 2006-2009), reorganizando as ações, serviços, programas, projetos e benefícios, segundo o direcionamento da PNAS (THOMAZ, 2007). Dessa forma, passa a subdividir-se em quatro Diretorias, de Gestão, de Proteção Social Básica, de Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (FINGER, 2007).

A diretoria de Gestão englobava, então, os setores Administrativo, Financeiro, Secretaria Executiva dos Conselhos e Planejamento, projetos e convênios. Na diretoria de Proteção Social Básica estão inseridos o PBF, o BPC, Projetos de inclusão produtiva e o CRAS (em fase de implantação) e o Serviço de Atenção a Terceira idade. A Proteção Social Especial de Média Complexidade abrangia os programas PETI, Centro de Referência Sentinela, ASEMA (Apoio Socioeducativo em Meio Aberto), POASF (Programa de Orientação e Apoio Sociofamiliar), Programa Socioemergencial, Liberdade Assistida (LA) e Prestação Serviços à Comunidade (PSC), Abordagem de Rua (em fase de implantação), Programa Adolescente Josefense (PROAJ), Programa de Orientação e Apoio a Pessoas Idosas e Portadora de Deficiência (em fase de implantação) (FINGER, 2007).

Da mesma forma, integravam a diretoria de Proteção Especial de Alta Complexidade, a Casa de Apoio Bom Samaritano e convênios realizados entre a Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria da Ação Social, e instituições não-governamentais que prestam atendimento à crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e adultos que necessitam de tratamento para desintoxicação por alcoolismo ou uso de substâncias psicoativas (FINGER, 2007).

O município implantou, no segundo semestre de 2007, seu primeiro Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), iniciando assim, o cumprimento de parte dos preceitos da PNAS. Porém, a NOB/SUAS/2005 prevê, como requisito da Gestão Básica, a estruturação de no mínimo quatro CRAS, faltando assim, a implantação de mais três (FINGER, 2007).

Em 2008, houve nova mudança na estrutura organizacional da Secretaria, conforme podemos ver no organograma anexo (ANEXO B). Os setores administrativos estão ligados diretamente aos gabinetes do Secretário e Secretário Adjunto. O Conselho Tutelar está ligado à Secretaria apenas administrativamente, pois é um órgão autônomo e não-jurisdicional. Já os Órgãos Colegiados (Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal do Idoso de São José) estão

vinculados à Secretaria, devido a sua função em exercer o controle social, porém não são subordinados a ela.

Na **Diretoria de Proteção Social Básica**, estão: o Programa Adolescente Josefense (PROAJ), o Programa Ação Criança que engloba o Centro Educacional Cidade da Criança e o Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (ASEMA), o Programa de Transferência de Renda Bolsa Família (PBF), o Centro de Atenção à Terceira Idade (CATI), o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e vinculados a ele os Projetos de Inclusão Produtiva e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Na **Diretoria de Proteção Social de Média Complexidade** está o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), englobando os Programas LA e PSC (Medidas Socioeducativas em meio-aberto), o Plantão Social, o Programa de Orientação e Apoio Sociofamiliar (POASF), Programa de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Programa de Enfrentamento à Violência ao Idoso e a Pessoa Portadora de Deficiência, o PETI e Programa Abordagem de Rua.

Já na **Diretoria de Proteção Especial de Alta Complexidade,** estão os serviços de alta complexidade conveniados, tais como, Abrigos e Instituições Asilares e a Casa de Apoio Bom Samaritano.

Dentre os diversos programas desenvolvidos pela Secretaria da Ação Social de São José, serão enfatizados o PETI e o PBF, devido a sua importância nesse trabalho.

2.3. PBF em São José²⁸

Em 20 de setembro de 2005, através da Lei Municipal nº. 4.368, foi instituído no município o Programa Bolsa Família (PBF), conforme previsto na Lei Federal nº. 10.836/2004 e Decreto Federal nº. 5.209/2004 (BRASIL, 2008 d). O artigo 5º da Lei Municipal nº. 4.368 estabelece as atribuições da Secretaria da Ação Social do Município, além das que lhe foram conferidas, as quais são a coordenação, a gestão e a operacionalização do PBF. O artigo 6º da referida lei institui como órgão de controle social do PBF o Conselho

-

²⁸ Foram utilizados para sua elaboração, relatórios internos da instituição e devido à insuficiência de registros históricos, realizamos também contatos verbais com técnicos do programa, que contribuíram para sua elaboração.

Municipal de Educação. Dessa forma, no dia 22 de setembro do mesmo ano, a Câmara Municipal de Vereadores e o Prefeito municipal, regulamentam a designação do Conselho Municipal de Educação de São José, como órgão de controle e participação social do PBF, através do Decreto Municipal nº. 18.682/2005.

A referida instância de controle social, não possui uma atuação efetiva em relação ao PBF no município, conforme orientações previstas em lei, sobretudo no que se refere à Gestão dos benefícios como, avaliar periodicamente a relação de beneficiários do PBF, acompanhar os atos de gestão de benefícios do programa. Da mesma forma, em relação ao acompanhamento das condicionalidades, no sentido de contribuir para o aperfeiçoamento da Rede de Proteção Social, estimulando o Poder Público local a oferecer projetos que visem melhorias das condições de habitação, saneamento, geração de emprego e renda, entre outros, para as famílias inscritas no PBF e que estão em situação de maior vulnerabilidade e risco social.

Em 27 de outubro de 2005, foi assinado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias de Souza, o Termo de Adesão nº. 2609 (ANEXO C), do município ao PBF e ao CadÚnico, atendendo aos requisitos previstos na Portaria MDS nº 246/2005. O referido Termo de Adesão foi assinado em 2005, porém muitas famílias já recebiam valores referentes ao Bolsa Família em 2004 por terem migrado do Programa Bolsa Escola, do qual eram beneficiários.

Os primeiros cadastramentos das famílias no CadÚnico foram realizados nas escolas, sem comprovação de renda ou cópia de documentos, esse processo resultou em um número considerável de cadastros preenchidos de forma incorreta. As maiores dificuldades enfrentadas na digitação dos cadastros eram as multiplicidades cadastrais, como por exemplo, cadastros distintos com integrantes em comum, valores de benefícios distintos, entre outras. São José foi o quarto município de Santa Catarina com o maior número de multiplicidades cadastrais, aproximadamente 450.

Diante das dificuldades encontradas, foi solicitado à Secretaria da Educação, a seleção de alguns funcionários com a finalidade de participar de um processo de capacitação para preenchimento dos cadastros. Tal capacitação ocorreu em março de 2005 porém, não surtiu o efeito esperado, ainda chegavam cadastros com falta de dados obrigatórios e alguns outros erros que acabavam inviabilizando sua digitação no CadÚnico. Nesse sentido tornou-se imperativo centralizar o cadastramento na sede da Secretaria da Ação Social. O número de multiplicidades diminuiu a partir da centralização dos cadastros em um único local, decorrente da possibilidade de maior controle dos dados.

No início de 2005, havia aproximadamente 5.472 famílias cadastradas no CadÚnico, destas 837 ainda recebiam o benefício do Bolsa Escola e 2.394 já recebiam o Bolsa Família. Como exigência do MDS, era necessário atualizar todos os cadastros. A equipe técnica do programa, na ocasião, contava com apenas dois (02) funcionários, sendo então solicitada a parceria com a Secretaria da Educação, que enviou um (01) técnico habilitado para auxiliar na digitação e na orientação em relação ao sistema utilizado, pois nenhum dos funcionários do programa havia recebido treinamento para tal. Nesse mesmo período, a Secretaria da Ação Social também disponibilizou, provisoriamente, mais três (03) funcionários para auxiliar na digitação dos cadastros enviados pelas escolas e que ainda não haviam sido inseridos no sistema.

No segundo semestre de 2005, realizou-se a campanha nacional "Bolsa Família Chama", em que foram recadastradas aproximadamente 1.877 famílias num período de dois meses. Os recadastros foram realizados em dois locais distintos, no auditório da própria Secretaria e no salão de festas da Igreja Católica no Centro de São José. Houve uma ampla divulgação da campanha, através de carros de som, anúncios em emissoras de rádio, em escolas, unidades de saúde e casas lotéricas do município.

Para preenchimento e digitação dos cadastros foi necessária a contratação de funcionários por tempo determinado, em função do número de integrantes da equipe ser insuficiente para a realização dos trabalhos. Dessa forma, realizou-se nova capacitação, com a participação de vinte e um (21) funcionários da Secretaria da Educação e da Ação Social. Destes, permaneceram para realizar os recadastros apenas treze (13). Parte da equipe preenchia os cadastros manualmente e no final de cada dia eram conferidos e posteriormente, enviados para serem digitados por outra equipe, mais capacitada na área de informática e com suporte de profissionais efetivos da Secretaria da Ação Social.

A partir da campanha, as famílias que realizam o recadastramento, obrigatoriamente apresentam cópias e originais de documentos como: certidão de nascimento, certidão de casamento, carteira de identidade, carteira de trabalho, CPF, comprovante de residência, comprovante de renda (caso possua), carteirinha de saúde e comprovante de freqüência escolar.

Contudo, em 2006, o número de multiplicidades ainda era expressivo, aproximadamente 410. Assim, o município ainda permanecia entre as dez (10) cidades com maior índice de multiplicidades cadastrais do estado de Santa Catarina. No mesmo ano, em julho, possuía 2.433 benefícios, segundo base de dados da GISES.

Em 17 de julho de 2007, o Conselho Municipal de Educação de São José (COMESJ), aprovou a aquisição de um veículo para o PBF utilizando os recursos do IGD. Este veículo foi entregue ao programa em outubro do mesmo ano. Os valores de IGD transferidos pelo Governo Federal ao município de São José entre 2005 e 2007, segundo dados obtidos do Portal da Transparência, foram os seguintes: em 2005, R\$ 13.602,00, em 2006 passou para R\$ 33.721,61 e em 2007 R\$ 40.101,50. No mesmo ano, foram destinados também R\$ 3.462,00 para a gestão do CadÚnico.

Neste mesmo período, com o cruzamento dos dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2005 e do CadÚnico, realizado pelo Governo Federal, várias famílias do município foram identificadas com informações de renda divergentes, tornando-se necessária sua localização e solicitação de atualização cadastral. Em vista disso e da grande demanda de visitas em atraso de outros programas, organizou-se um mutirão com todas as profissionais do serviço social da secretaria para realizar as visitas e solicitar seu comparecimento. Outra ação realizada foi a parceria com os Agentes Comunitários de Saúde para entrega de panfleto solicitando o comparecimento das famílias para atualização cadastral e informando sobre documentos necessários. Na ocasião constatou-se que aproximadamente mil (1000) famílias não haviam atualizado seus cadastros e grande parte delas constava na RAIS/2005.

O resultado da campanha não atingiu as expectativas, a maioria das famílias foi localizada pelos Agentes Comunitários de Saúde, porém, não compareceram para atualização cadastral. Aproximadamente 300 famílias atualizaram os dados, restando ainda em torno de 700 para atualizar. Famílias com dados de endereço e telefone incorretos tiveram seus benefícios bloqueados, para que procurassem o programa para atualização cadastral. Outra ação foi a realização de visitas domiciliares, contando apenas uma assistente social no programa para realizá-las, o que tornou o processo mais moroso.

Em agosto de 2007, o município possuía 205 multiplicidades cadastrais. Em novembro do mesmo ano, o número de famílias cadastradas era de aproximadamente 4.995, sendo 2.297 beneficiarias na folha de pagamento. O índice de efetividade nos pagamentos²⁹ do município foi de 75, 68% em maio, passando para 80,06% em dezembro.

Com base nos dados obtidos no site do MDS referente a maio de 2008, o município possui atualmente um número aproximado de 4.325 famílias cadastradas. Dessas, 4.254 possuem renda per capita de até ½ salário mínimo e 3.643 de até R\$ 120,00. Segundo dados informados pela Agência da CAIXA, na folha de pagamento de abril de 2008, o número de

_

²⁹ O índice de Efetividade nos pagamento é calculado com base na quantidade de benefícios liberados em folha de pagamento e que foram sacados pelas famílias beneficiadas no município.

famílias beneficiadas é de 2.189. Nesse sentido, podemos observar que há uma demanda reprimida de aproximadamente 1.494 famílias. Ainda estão sendo beneficiadas, no município, 51 famílias com o Auxílio-Gás, programa remanescente que deverá ser encerrado em 31 de dezembro de 2008, conforme Decreto nº. 6.392/2008.

Atualmente, São José é o décimo segundo município catarinense com maior número de multiplicidades, aproximadamente 110, com base no mês de maio de 2008. Na medida do possível as multiplicidades estão sendo retificadas. Com a digitação dos cadastros diretamente no CadÚnico, a possibilidade de ocorrer a multiplicidade cadastral é muito reduzida. Esse processo também diminui o tempo de cadastramento das famílias, pois suprime uma das etapas. Após serem digitados no CadÚnico os cadastros são imediatamente impressos e assinados pelo responsável legal da família que também assina uma declaração responsabilizando-se pela veracidade das informações fornecidas. Mensalmente, são agendadas para cadastro e recadastro aproximadamente 180 famílias.

A responsabilidade do Assistente Social em relação ao cadastramento das famílias no município é coordenar a identificação das famílias, zelando pelo cadastramento das que estão em situação de maior vulnerabilidade. De 2005 a maio de 2007 o programa contou com uma assistente social contratada, com seu desligamento foi transferida outra profissional que estava atuando no PETI. Essa permaneceu no programa até setembro do mesmo ano. Em setembro com a mudança de espaço físico do PBF para a mesma sede onde se localiza o CRAS, a assistente social responsável pelo CRAS passou a coordenar também o PBF, o que acarretou uma sobrecarga a esta profissional, em virtude do CRAS estar em processo de implantação. Somente em junho de 2008, após a realização de concurso público no município e a contratação de mais profissionais é que o Programa passou a contar com uma assistente social efetiva.

Atualmente a equipe técnica do PBF conta com um coordenador operacional, quatro técnicos (as) administrativos (as), uma assistente social e uma estagiária de serviço social. Está localizado no mesmo espaço físico do CRAS, numa área de grande vulnerabilidade social do município, no bairro Real Parque. A proximidade com o CRAS facilita a parceria na realização de projetos de emprego e renda que englobem os usuários do PBF, o que não foi possível realizar antes da mudança de espaço físico e da abertura do CRAS. Até o momento foram realizados aproximadamente cinco cursos, em dois procurou-se priorizar os beneficiários do PBF. Porém, ações visando o enfrentamento da pobreza das famílias inscritas no PBF, por meio de Programas Complementares, ainda são tímidas, com baixo impacto e efetividade.

Em relação à transferência direta de renda para as famílias do município, segundo dados obtidos no Portal da Transparência, os valores repassados entre 2004 e 2007 foram os seguintes: Em 2004, R\$ 1.435.641,00, já em 2005 houve um aumento para R\$ 1.720.504,00, em 2006 passou para R\$ 1.846.228,00 e em 2007 ocorreu uma redução para R\$ 1.666.160,00 (BRASIL, 2008 a).

Conforme informações da Agência da CAIXA, relatório do SIBEC, posição de 12 de maio de 2008, a quantidade de cartões de beneficiários não entregues no município é de 476 e o número de benefícios não retirados somou 436, fazendo com que o percentual de efetividade de pagamentos do programa ainda permaneça em 80,06%, ou seja, o terceiro menor do estado, perdendo somente para Benedito Novo e Luiz Alves, ambos com efetividade inferior a 80%.

Dessa maneira, faz-se necessária a criação de estratégias para localização desses beneficiários e verificação dos motivos da não retirada dos cartões e do benefício. Observouse que muitas das famílias que não retiraram os cartões na Agência da CAIXA são também aquelas que não estão sacando o benefício, o que leva a supor que não sabem da sua condição de beneficiária ou não residem mais no município. Observou-se que mudanças freqüentes são muito comuns na população beneficiária que acaba não comunicando o novo endereço. Como vários cadastros são anteriores a 2005 e não foram atualizados, uma das maiores dificuldades é localizar essas famílias. Para facilitar esta ação os profissionais do programa tem atuado em parceria com as profissionais da saúde (equipes de PSF e Agentes Comunitárias) que conhecem as famílias de sua área de abrangência e em alguns casos tem obtido sucesso.

A respeito do acompanhamento das condicionalidades de educação no município, a digitação dos dados da freqüência escolar das crianças inscritas no PBF foi realizada pela equipe do programa de 2006 á setembro de 2007, quando foi repassada novamente para a Secretaria da Educação, que já realizava esse processo antes de 2006. No período, havia aproximadamente 1.500 crianças que constavam como não localizadas nas escolas municipais e estaduais do município. A base para impressão dos relatórios enviados para as escolas preencherem, com o percentual de freqüência, é o CadÚnico, como os dados de muitas famílias estão desatualizados, as crianças não eram localizadas nas escolas por estarem estudando em outra. Segundo informações da Secretaria da Educação, o número de crianças não localizadas vem diminuindo.

Sobre o acompanhamento das condicionalidades da saúde, estas são realizadas semestralmente pelas unidades de saúde no município e digitadas pela Secretaria de Saúde. Os relatórios das famílias a serem acompanhadas também são emitidos com base nos dados

do CadÚnico, gerando desta forma o mesmo problema que a freqüência escolar, ou seja, famílias que já mudaram de endereço e não levam seus filhos para realizar o acompanhamento nas mesmas unidades de saúde em que estavam cadastradas anteriormente. Assim sendo, seus dados de acompanhamento não são informados ao Ministério da Saúde (MS), gerando um índice de acompanhamento da saúde muito baixo, o que interfere no pagamento do benefício das famílias, que pode ser bloqueado por não cumprimento de condicionalidades, bem como, no recurso do IGD repassado pelo MDS ao município.

Nesse contexto, em 2007, das 2.306 famílias que receberam o benefício do PBF naquele período, foram acompanhadas nas condicionalidades da saúde apenas 230. Assim, o índice do município é inferior a 20% o que pode acarretar em bloqueios para as famílias e perda de recursos para o município, que possui prazo até 30 de junho de 2008 para aumentar o índice e repassar as informações ao MDS.

Desse modo, está sendo realizada uma campanha para chamar estas famílias a realizarem o acompanhamento da saúde, em parceria com as unidades de saúde, escolas municipais e estaduais e casas lotéricas do município. A orientação para as unidades de saúde é anotar os dados de todas as famílias que se apresentarem como beneficiárias, mesmo que estas não constem na lista de acompanhamento da unidade. Esse processo, além de garantir o cumprimento da condicionalidades, irá facilitar a localização das famílias.

2.4. PETI em São José³⁰

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no município foi aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social de São José, através da Resolução nº. 09-A/00 (ANEXO D), em 06 de junho de 2000. A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, em 08 de junho de 2000, aprovou, por meio da Resolução nº. 01/2000, a inserção no PETI, para recebimento da Bolsa Criança Cidadã, de trezentos e noventa e cinco (395) crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e exploração infantil, cadastradas pelo Conselho Tutelar, Projeto Criança SIM e escolas municipais.

-

³⁰ Foram utilizados para a elaboração deste item, além do aporte teórico indicado, relatórios internos da instituição, e devido à insuficiência de registros históricos, realizamos contatos verbais com técnicos do programa, que também contribuíram.

O PETI iniciou seus trabalhos, em 2000, atendendo 208 crianças e adolescentes de 90 famílias do município que passaram a receber a Bolsa Criança Cidadã. Porém, devido ao alto índice de situações de trabalho Infantil as metas foram ampliadas no ano de 2001, para 398 crianças e adolescentes, totalizando 172 famílias inseridas no programa. Em 2002, foi necessária nova ampliação das metas, acrescentando mais 150 bolsas, totalizando 548 crianças e adolescentes e 236 famílias atendidas (Santos, 2003). A meta de 548 crianças e adolescentes permanece inalterada até o momento, e não há demanda reprimida conhecida no município.

Em análise realizada por Santos (2003) nos cadastros das primeiras 208 crianças e adolescentes inseridas no programa, constatou-se que as atividades exercidas eram diversas, conforme quadro 4, a seguir.

Quadro 4: Atividades exercidas pelas crianças inseridas no PETI em 2000.

Atividades	Quantidade de crianças e/ou adolescentes		
Coletor de latas	33 (trinta e três)		
Vendedor ambulante (balas, picolés, pás,	31 (trinta e um)		
doces, amendoim, bebidas alcoólicas).			
Descarregador, Pedreiro, Carpinteiro	22 (vinte e dois)		
Pedinte	16 (dezesseis)		
Babá	11 (onze)		
Coletor de papelão	08 (oito)		
Cuidador de carros (estacionamentos)	08 (oito)		
Engraxate	07 (sete)		
Faxineira	05 (cinco)		
Servente de Pedreiro	05 (cinco)		
Carroceiro	03 (três)		
Prostituição (exploração sexual infanto-	02 (dois)		
juvenil)			
Selecionador de lixo (lixão)	01 (um)		
Cuidador de idosos	01 (um)		
Outros	55 (cinqüenta e cinco)		
Total	208		

Fonte: Santos (2003, p.92).

Ao analisar os dados referentes às atividades exercidas pelas crianças inseridas atualmente no programa, percebeu-se que não diferem consideravelmente do quadro acima. A respeito da quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no município, em cada faixa etária, segundo relatório estatístico realizado pelas assistentes sociais do programa, em abril de 2006, estão distribuídos conforme quadro a seguir.

Quadro 5: Quantitativo de crianças e adolescentes por faixa etária

Crianças		Adolescentes		
Idade Quantitativo		Idade	Quantitativo	
07 anos	17	12 anos	75	
08 anos	46	13 anos	73	
09 anos	77	14 anos	71	
10 anos	62	15 anos	65	
11 anos	62			
Totais	264		284	
Total geral de cria	nças inscritas no PETI	548	•	

Fonte: Dados obtidos em documento interno da instituição

Elaborado por Solange Janete Finger

As famílias com crianças inseridas no PETI foram cadastradas no CadÚnico, no período de julho a dezembro de 2002 e no ano seguinte esses dados foram atualizados. O preenchimento dos cadastros foi realizado pela equipe de profissionais do programa que no referido período era composta por duas assistentes sociais e 02 psicólogas (SANTOS, 2003).

Para o preenchimento dos cadastros em 2002, as duzentas e trinta e seis (236) famílias atendidas até então, tiveram que comparecer ao programa trazendo os documentos necessários ao cadastramento. Contudo, um dos problemas enfrentados pelos profissionais foi a falta de documentos de identificação, alguns por perda, outros porque nunca haviam feito, fato que ocorria principalmente com crianças. Para solucionar o problema houve a necessidade de recorrer aos cartórios solicitando a segunda via dos documentos, sendo que diversas famílias são naturais de outros municípios (SANTOS, 2003).

Em 2005, quando foi realizado o processo de recadastramento nacional, das famílias inseridas no CadÚnico, verificou-se que apenas algumas das famílias inscritas no PETI estavam inseridas no CadÚnico, eram as famílias que também recebiam o benefício do PBF, as demais constavam apenas no cadastro físico, fornecido pela Caixa Econômica Federal e preenchido manualmente. Com isso, foi necessário realizar novamente a digitação dos cadastros das famílias que ainda não estavam inseridas no sistema. Esse processo foi então realizado pela equipe do PBF, devido à sua estrutura e disponibilização do sistema. Várias famílias eram beneficiárias dos dois programas, já que o pagamento do PETI era realizado através do Banco do Brasil, via fundo-a-fundo, não sendo obrigatória a inserção no CadÚnico até então. Mensalmente era enviado ao Banco do Brasil, pela equipe do PETI, um relatório com os dados das famílias beneficiárias do programa.

Atualmente, no município de São José, as famílias com situação de trabalho infantil são encaminhadas para o PETI através do Conselho Tutelar, do Juizado da Infância e da Juventude do município e pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Os profissionais dos demais programas da Secretaria da Ação Social, as escolas estaduais e municipais, dentre outras instituições, caso constatem situações de trabalho infantil, devem enviar a denúncia ao Conselho Tutelar, responsável pelo encaminhamento dos casos.

Assim, ao receberem os encaminhamentos de situações de trabalho infantil, dos órgãos oficiais acima, as profissionais do Serviço Social e Psicologia do PETI realizam a visita domiciliar para levantamento dos dados e confirmação da situação de trabalho infantil. Se confirmado, a família é chamada para realizar o cadastramento no CadÚnico, para inserção da criança e/ou adolescente no PETI. Em seguida, abre-se um dossiê para registro, acompanhamento e orientação da família pelas profissionais responsáveis.

O cadastro físico é enviado para digitação no PBF que na seqüência, envia os dados do CadÚnico à SENARC. Esta analisa e processa os dados e posteriormente retorna-os ao município. As famílias que estivem nos critérios do PBF passarão a receber pelo programa e as demais, que receberão via PETI/Caixa, ficarão disponíveis no SIBEC para seleção pelo município. Este sistema exibe para a seleção, os candidatos pré-selecionados pelo MDS. Portanto, o município possui uma autonomia relativa, pois poderá somente confirmar ou não os candidatos para a Bolsa PETI e não incluir, caso alguém, com o preenchimento correto do campo 270 no cadastro, tenha ficado de fora da pré-seleção. Nesse caso é necessário entrar em contato com a SENARC via telefone, 0800, ou enviar ofício solicitando a inclusão da família.

Quanto à equipe de profissionais do programa, oscilou muito entre 2005 e início de 2008, sendo constituída em alguns momentos por uma assistente social e uma psicóloga, em outros apenas uma assistente social. Parte disso deve-se ao fato de apenas uma assistente social ser efetiva e as demais contratadas. Com a realização do concurso público, atualmente a equipe técnica é composta por uma assistente social, uma psicóloga, ambas efetivas, e uma estagiária em serviço social.

As profissionais realizam atendimentos socioassistenciais, individuais com as famílias, na concessão de benefícios e auxílios (cestas básicas, vales transporte, entre outros), bem como, o acompanhamento e orientação das famílias inscritas no PETI, de forma pontual, não sistemático, em virtude do número de famílias atendidas e do quadro reduzido de profissionais que compõe a equipe do programa.

Para as crianças e adolescentes inseridos no PETI são proporcionadas ações socioeducativas através da Jornada Ampliada e parceria com as escolas municipais, como por

exemplo, na Vila Formosa e Ação Social de Barreiros. A Jornada Ampliada é realizada através do Programa Ação Criança, que reúne o programa Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (ASEMA) e o Centro Educacional Cidade da Criança. Este funciona diariamente, de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino, atendendo as crianças em horário oposto ao da escola. São oferecidas atividades esportivas, artes, reforço escolar, música, boi de mamão, entre outros. Desde a implantação do SISPETI, no final de março de 2008, observou-se que há baixa freqüência de várias crianças e adolescentes nas ações socioeducativas.

Para as crianças que possuem distorção série/idade, possuem classes de aceleração de 1^a a 4^a série do ensino fundamental. Além do atendimento socioeducativo são oferecidos às crianças e adolescentes serviços médicos, odontológicos e de enfermagem.

No que diz respeito à Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, no município de São José, até o ano de 2007 existia e era composta por representantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria da Ação Social, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Assistência Social, de escolas municipais, da Vara da Infância e da Juventude, do Ministério Público e de uma Organização Não-governamental. No entanto, para o ano de 2008 esta Comissão ainda não foi organizada nem aprovada pelo Conselho da Criança e do Adolescente.

No quadro a seguir, apresentamos os recursos repassados pelo Governo Federal ao município, no período de 2005 a 2007, segundo informações obtidas no Portal da Transparência.

Quadro 6: Transferência de valores por ações desenvolvidas no PETI entre 2005 e 2007

Ações Desenvolvidas	Valores transferidos por período em R\$			
Descrivorvidus	2005 2006		2007	
Bolsa Criança	87.680,00	32.880,00	14.400,00	
Cidadã				
Jornada Ampliada	27.400,00	91.890,00	132.780,00	

Fonte: (BRASIL, 2008 a)

Elaborado por Solange Janete Finger

Pode-se observar que a redução dos valores da Bolsa Criança Cidadã, reduziu a partir de 2006 e referente a Jornada Ampliada sofreram aumento. Nesse período ocorreu o processo

de integração do PETI com o PBF, em que muitas famílias migraram para o PBF em virtude de sua renda per capita.

Com o processo de integração dos Programas PBF/PETI, as equipes técnicas do município de São José, realizaram uma reunião com as famílias inscritas no PETI, com a finalidade de informar e esclarecer o processo de integração. Segundo relato das técnicas dos programas, a reunião contou com a presença da maioria, porém as famílias apresentaram dificuldades em compreender os critérios de renda para recebimento via PBF ou PETI/Caixa, porque os valores dos benefícios alteravam-se. Além da reunião também foram realizados, pela equipe do PETI, atendimentos individuais para maiores esclarecimentos acerca do assunto.

No mês de agosto de 2006, as assistentes sociais do PETI elaboraram um relatório, segundo orientação do MDS, informando que houve perdas. O referido relatório foi encaminhado juntamente com o Ofício nº. 1544/2006/SAS, via e-mail e via correio (ANEXO E), para a Secretaria Nacional de Assistência Social. Até o presente momento a equipe não obteve retorno. Em julho de 2008, esta acadêmica solicitou novamente uma resposta via e-mail, à Secretaria Nacional de Assistência Social e ao Departamento de Proteção Social Especial, do qual aguardamos um retorno.

No item a seguir, busca-se situar o processo da integração PETI e PBF, visto que este será o ponto central dessa pesquisa.

2.5 Integração PETI e PBF

A integração entre o PETI e o PBF é regulada pela Portaria nº. 666 de 28 de dezembro de 2005 (ANEXO F), com os objetivos de: racionalizar e aprimorar os processos de gestão dos programas, universalizando o pagamento do benefício por meio de cartão magnético da CAIXA e pela inclusão de todas as famílias no CadÚnico; ampliar a cobertura do atendimento das crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil do PETI, com a inclusão de crianças menores de seis anos; estender as ações socioeducativas e de convivência do PETI para as crianças/adolescentes do PBF em situação de trabalho infantil; universalizar o PBF para as famílias que atendem aos critérios de elegibilidade do programa. Dessa forma, "buscou racionalizar a gestão de ambos os programas, com o incremento da intersetorialidade

e da potencialidade das ações do Governo, evitando-se a fragmentação, a superposição de funções e o desperdício de recursos públicos". Destaca-se a garantia de especificidade e do foco de cada programa, cada qual com seu propósito, podendo ser potencializados e universalizados (BRASIL, 2007 c).

As principais articulações intersetoriais que devem ser realizadas são: o encaminhamento de toda criança retirada do trabalho infantil à rede de saúde para avaliação de possíveis danos ao seu desenvolvimento; o desenvolvimento de Ações Socioeducativas e de Convivência, bem como a inclusão na rede de Creches e Pré-escolas das crianças de zero (0) a seis (6) anos; a fiscalização do trabalho infantil e, através do Ministério Público a identificação e encaminhamento das situações de trabalho infantil ao MDS (BRASIL, 2008 b, mód. 5, unid. 2).

O programa continua sendo operacionalizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), em parceria com os estados, municípios e sociedade civil. As modalidades de operacionalização do PETI são o PETI-Caixa e o PETI-Fundo. No PETI-Caixa, a Caixa Econômica Federal é responsável pelo pagamento às famílias. Estão habilitadas a entrar nesta modalidade as famílias cuja renda per capita seja superior a R\$ 120,00. O PETI-Fundo é a modalidade mais antiga de pagamento do PETI. Nesta os municípios recebem recursos do FNAS e devem repassar o pagamento às famílias. Esta modalidade deixará de existir e as famílias passarão aos poucos a receber via PBF. Caso não seja possível por diminuição do benefício ou por renda per capita superior a R\$ 120,00, receberão via PETI-Caixa, conforme previsto no Artigo 7º da Portaria nº. 666/2005 (BRASIL, 2005 c).

Para o recebimento dos valores da Bolsa Criança Cidadã, em todas as modalidades acima, as famílias com crianças em situação de trabalho infantil, já inscritas no PETI antes da integração com o PBF, tiveram que ser incluídas no CadÚnico até o dia 31 de março de 2006. Nessa transição é de fundamental importância o preenchimento correto do campo duzentos e setenta (270), assinalando o item Bolsa Criança Cidadã, preenchendo a data de inclusão, o tipo de benefício e o subcampo Outros com a palavra Fundo para identificar as famílias que já estavam recebendo daquelas que ainda não eram beneficiárias (BRASIL, 2006 a).

A Portaria MDS/GM nº. 672/2005, regulamentou o apoio financeiro aos municípios para o cadastramento das famílias que recebem PETI, por meio do Fundo de Assistência Social (FAS). Os municípios também receberam R\$ 6,00 por cada família do PETI cadastrada corretamente até o dia 28 de fevereiro de 2006 (BRASIL, 2006 a).

Os valores da Bolsa Criança Cidadã, pagos para famílias inscritas no PETI, seguem as seguintes regras: Famílias com renda per capita mensal igual ou inferior a R\$ 120,00³¹ passam a receber segundo os critérios do PBF, conforme Quadros 1 e 2 (apresentados no item 1.1.2); Famílias com renda superior a R\$ 120,00 receberão segundo os critérios anteriores do PETI, ou seja, as residentes na área urbana receberão R\$ 40,00 por beneficiário e na área rural receberão R\$ 25,00 por beneficiário, via PETI-Caixa. Os valores em relação às Ações Socioeducativas e de Convivência são repassados por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), de acordo com a meta pactuada e com o número de crianças cadastradas. O valor transferido para Ações Socioeducativas e de Convivência passa a ser de R\$ 20,00 por criança, tanto para área rural quanto urbana (BRASIL, 2008 b, mód. 5, unid. 2).

A transferência da família do PETI para recebimento via PBF, segundo MDS, não significa diminuição no valor do benefício. Caso isso ocorra, a família precisa ser transferida para o PETI-Caixa, ou caso esteja inserida em Programas Remanescentes, deverá receber o Benefício Variável de Caráter Extraordinário. As famílias inscritas no PETI, após a integração dos programas receberão o benefício com base no critério de renda familiar (BRASIL, 2005c).

Segundo Informativo nº. 49 do MDS, de 2 de outubro de 2006, o município deverá efetuar a comparação dos valores dos benefícios PETI pagos pelo PETI-Fundo e os valores pagos via PBF. O beneficiário deverá receber o de maior valor. Se forem identificadas famílias que recebiam valores maiores pelo PETI-Fundo do que no PBF, os municípios deverão solicitar revisão ao MDS/DPSE, em formulário apropriado para tratar esses casos. Depois de preenchido o formulário, este deverá ser encaminhado pelo gestor municipal, via email e via correio para a Secretaria Nacional de Assistência Social, juntamente com ofício assinado pelo prefeito (BRASIL, 2006 a).

Em caso de incidência de trabalho infantil de crianças ou adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias do PBF, estas serão inseridas nas atividades socioeducativas e de convivência, proporcionadas pelo PETI, nos termos da Portaria SEAS/MPAS nº. 458, de 2001, mantendo-se a necessidade de cumprimento das condicionalidades de saúde e de educação do PBF. Da mesma forma, as famílias beneficiárias do PETI, ao serem incluídas no PBF, passarão a cumprir as condicionalidades de saúde, sem dispensar as atividades de educação, socioeducativas e de convivência que já realizam pelo PETI. Nesse sentido, a

.

³¹ Valor atualizado conforme Decreto 5749/2006.

integração uniu as condicionalidades dos dois programas (BRASIL, 2008 b, mód. 3 unid. 4). Os municípios que ainda não tem PETI e identificarem situações de trabalho infantil, devem fazer um diagnóstico das crianças e adolescentes em situação de trabalho, aplicar a medida de proteção prevista no ECA e incluí-las no CadÚnico (BRASIL, 2008 b, mód. 5, unid. 2).

O poder público, nas três esferas, deve oferecer e garantir o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social, para que as famílias possam cumprir com as condicionalidades, do contrário, a família não deverá sofrer sanções por descumprimento. As Portarias MDS/MEC nº. 3789/2004, MDS/MS nº. 2509/2004 e MDS nº. 666/2005 estabelecem, entre outras, as competências de todos os envolvidos nas condicionalidades. A Portaria MDS nº. 551/2005 define, em seus artigos 7º e 8º as responsabilidades gerais dos estados e municípios no que se refere as condicionalidades e o no artigo 12 traz as atribuições das Instâncias de Controle Social (BRASIL, 2008 b, mód. 5, unid. 2).

São instâncias de Mobilização, Articulação, Negociação e Controle Social: o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), os Conselhos de Assistência Social, os Fóruns de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, as Comissões Nacional, Estadual e Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil. São realizadas pactuações contínuas para deliberação da operacionalização da integração do PETI e PBF com o Fórum Nacional de Secretarias de Estado de Assistência Social (FONSEAS) e com o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), visando, a implantação e implementação do SUAS, a incrementação das ações socioeducativas, à Rede de Proteção Social, a Descentralização político-administrativa, a Matricialidade Sociofamiliar, a Gestão e financiamento, o processo de capacitação contínua, entre outras (BRASIL, 2008 b, mód. 5 unid. 2).

Com a finalidade de apoiar a gestão das condicionalidades pelos municípios está em fase de implementação o Sistema Integrado de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON), cujo objetivo é consolidar e analisar as informações recebidas visando proceder à aplicação de sanções, bem como, prover usuários e gestores de informações gerenciais para planejamento de ações e acompanhamento das famílias atendidas (BRASIL, 2008 b, mód. 5, unid. 2).

A integração do PETI e PBF viabiliza o aprimoramento dos processos de Gestão dos programas. No quadro a seguir, podemos observar algumas das responsabilidades dos Gestores Estaduais e Municipais dos dois programas, a partir da integração.

Ouadro 7: Gestão dos programas PETI e PBF após a integração

Gestor Municipal do PBF	Gestor Municipal do PETI	Gestor Estadual do PBF	Gestor Estadual do PETI	
Analisar bloqueio	Analisar bloqueio	Apoiar a atualização	Manter contato com	
e cancelamento de	e cancelamento de	do	o gestor do PETI no	
benefício.	benefício.	cadastro das famílias	Estado.	
		do PBF com situação		
		de trabalho infantil.		
Atualizar cadastro das	Incluir no CadÚnico	Manter contato com o	Ofertar as ações	
famílias do PBF com	famílias do PETI	gestor do PETI no	socioeducativas às	
situação de trabalho	recebendo via FNAS.	Estado.	famílias em situação	
infantil.			de trabalho infantil do	
			PETI e do PBF.	
Manter contato com o	Ofertar as ações		Encaminhar a SNAS o	
gestor do PETI.	socioeducativas às		acompanhamento das	
	famílias em situação		ações socioeducativas.	
	de trabalho infantil do			
	PETI e do PBF.			
	Encaminhar à SNAS o		Manter contato com	
	acompanhamento das		o gestor do PBF no	
	ações socioeducativas.		Estado.	
	Manter contato com o			
	gestor do PBF.			

FONTE: BRASIL (2008 b, mód. 5, unid. 2)

Rua (2007), ao avaliar a integração dos programas PETI e PBF, ressaltou que com a integração o PETI passou a realizar as ações socioeducativas e de convivência e as de fiscalização do trabalho infantil orientadas pelo MTE, transferindo para o PBF, as ações referentes a transferência de renda, trazendo as seguintes conseqüências, conforme poderemos analisar no quadro 8 a seguir: Para as famílias egressas do PETI, **categoria 1**, com renda per capita até R\$ 60,00, a transferência para o PBF teria vantagem somente se: fossem residentes em zona rural ou município com menos de 250 mil habitantes; recebessem a soma do benefício fixo mais o benefício variável por serem enquadradas na categoria de renda per capita até R\$ 60,00; tivessem no máximo três crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil. Para as famílias residentes em zona urbana, teriam vantagem somente se: recebesse a soma do benefício fixo mais o benefício variável, por ser enquadrada na categoria de renda per capita até R\$ 60,00; tivesse apenas uma criança ou adolescente em situação de trabalho infantil.

Para a autora, às famílias egressas do PETI, das **categorias 2,3,4**, não houve nenhuma consequência em relação ao valor do benefício. Já para as novas famílias beneficiadas só haveria estímulo para a retirada das crianças e/ou adolescentes do trabalho infantil, no caso da **categoria 5**, que possuem renda acima de R\$ 120,00, que recebem via PETI/CAIXA, porém, este beneficio está condicionado a disponibilidade de recurso, o que significa que futuramente

esta categoria poderá deixar de existir em virtude da transferência de renda do PETI ter assumido uma condição secundária e residual. Já para as famílias que se enquadram nas **categorias 6,7,8 e 9**, que irão receber via PBF, não há tratamento diferenciado em casos em que há situações de trabalho infantil, ou seja, o incentivo foi retirado.

No quadro 8, a seguir, é possível visualizar a conseqüências apresentadas por Rua (2007), a partir das categorias de famílias, suas características específicas, o tipo de benefício e valores recebidos e com base nos critérios de renda per capita.

Quadro 8: Programa de destino e tipo de benefício por categorias de famílias na integração PETI-PBF (Portaria 666/2005)

Categorias de famílias	Características específicas	Critério de elegibilidade: renda per capita	Programa de destino	Tipo de benefício		
1 – Egressas do PETI	Recebiam PETI/CAIXA	Até R\$ 120,00	PBF	Se a renda per capita for até R\$ 60,00, faz jus ao básico + variável (limite de R\$ 122,00). Se for de R\$ 60,01 até R\$ 120,00, somente faz jus ao benefício variável (limite de R\$ 60,00).		
2 – Egressas do PETI	Só possuíam PETI e a migração para o PBF reduzirá o benefício	Até R\$ 120,00	PETI/CAIXA	Permanecem com o mesmo valor que vinham recebendo no PETI.		
3 – Egressas do PETI	Recebiam PETI/FUNDO	Maior que R\$ 120,00	PETI/CAIXA	Permanecem com o mesmo valor que vinham recebendo no PETI		
4 – Egressas do PETI	Recebiam PETI/FUNDO	Até R\$ 120,00	PBF	Se a renda per capita for de até R\$ 60,00, receberão benefício básico + variável. Se for de R\$ 60,01 até R\$ 120,00, somente receberão benefício variável.Em ambos os casos se a família tiver benefício de Programas Remanescentes, exceto Bolsa Escola Federal, e ao migrar ocorrer redução do benefício, receberá a complementação de um Beneficio Variável de Caráter Extraordinário.		
5 – Novas com Trabalho Infantil		Maior que R\$ 120,00	PETI/CAIXA	O ingresso no PETI dependerá da existência de meta disponível.		
6 – Novas com Trabalho Infantil		Até R\$ 60,00	PBF	Fixo + Variável até o teto de R\$ 122,00.		
7 – Novas com Trabalho Infantil		Entre R\$ 60,01 e R\$ 120,00	PBF	Variável até o teto de R\$ 60,00.		
8 – Novas sem Trabalho Infantil		Até R\$ 60,00	PBF	Fixo + Variável, até o teto de R\$ 122,00 (se a cobertura do PBF no município não ultrapassou 100%).		
9 – Novas sem Trabalho Infantil		Entre R\$ 60,01 e R\$ 120,00	PBF	Variável até o teto de R\$ 60,00 (se a cobertura do PBF no município não ultrapassou 100%).		

Fonte: Rua (2007, p.25)

Elaborado por Solange Janete Finger

Rua (2007), analisou a integração dos programas através dos critérios de eficácia, eficiência, efetividade, equidade, transparência, participação social e sustentabilidade. Em relação à eficácia da integração, ressaltou que cabem dúvidas quanto a sua contribuição para o combate ao trabalho infantil devido à perda de incentivos das famílias egressas do PETI e a falta de incentivo para as novas famílias cadastradas, bem como, os problemas com as ações socioeducativas e de convivência, incluindo o controle social, e as dificuldades de emprego e renda das famílias.

Quanto à eficiência, a autora ressalta que aparentemente houve contribuições no sentido de maximizar a aplicação dos recursos do PETI, possibilitando a correção de problemas de multiplicidades cadastrais. "Não há dados conclusivos sobre a ampliação e a garantia do acesso às atividades socioeducativas e de convivência para todas as crianças/ adolescentes, ex-trabalhadoras atendidas pelo PETI e pelo PBF. Pelo menos no ano de 2006, a resposta aparentemente é não" (RUA, 2007, p. 37). Não há informação conclusiva sobre a definição dos parâmetros pedagógicos para as ações socioeducativas e de convivência, apesar da unificação da per capita, R\$ 20,00 por criança para as áreas urbana e rural, repassada para tais ações, sendo que o valor executado em 2006 ficou abaixo do executado em 2005.

A respeito da efetividade, destacou que por ter iniciado em 2006, ainda não houve tempo suficiente para analisá-la. Porém, com a falta de incentivo para as famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, poderá haver um agravamento da prática do trabalho precoce. Quanto à equidade, a autora destaca que ao adotar-se estritamente o critério de renda para o PBF e para a Integração dos programas, perdeu-se de vista o foco do trabalho infantil. Sobre o critério transparência destaca que não há duvidas que o CadÚnico trouxe contribuições, porém a inclusão das famílias do PETI nesse, não dependeria da mudança nas alterações de transferência de renda, como houve com a integração dos programas.

Sobre a participação social, a autora aponta fragilidades dos canais de participação. "Aparentemente, a integração, tal como estabelecida pela Portaria nº. 666, não contribuiu para a superação dessas dificuldades" (RUA, 2007, p.38). A respeito da sustentabilidade da política de combate ao trabalho infantil, salienta que a análise da integração sinaliza fortemente para sua redução. Fatores como falta de incentivo as famílias com situação de trabalho infantil, ausência de parâmetros para as ações socioeducativas nas práticas pedagógicas, dificuldades de emprego e renda das famílias, entre outros, apontam para redução da sustentabilidade das ações governamentais na área.

Na próxima seção apresentaremos os procedimentos metodológicos, bem como, os resultados da pesquisa sobre os impactos da integração PETI/PBF em São José.

3. Procedimentos Metodológicos

A metodologia utilizada neste trabalho é quantiqualitativa, ou seja, os métodos quantitativos e qualitativos, segundo Richardson (1999), se diferenciam pela sistemática pertinente a cada um e também pela forma de abordagem do problema da pesquisa. O método quantitativo caracteriza-se pela quantificação dos dados coletados e pela análise desses dados por meio de técnicas estatísticas. O qualitativo ressalta Richardson, é a forma mais adequada para entender um fenômeno social, por exigir diferentes enfoques e geralmente envolver situações complexas. Esse método permite analisar a interação de variáveis, tornando possível a compreensão da realidade apresentada, de maneira mais aprofundada.

As técnicas de pesquisa utilizadas foram a documental, a bibliográfica e a de campo.

A pesquisa documental foi realizada junto a base de dados da Secretaria da Ação Social do município de São José, trazendo a análise de Folhas de Pagamento, Relatórios, Ofícios, entre outros. Também consultamos e analisamos documentos do MDS disponibilizados no site, tais como, Leis, Decretos, Portarias, Informativos, Instruções Normativas.

Na pesquisa bibliográfica, utilizamos referências teóricas como livros, artigos sobre o tema.

Para contribuir na construção desse estudo a autora participou do Curso de extensão sobre a Implementação do SUAS e do PBF, modalidade à distância (150 hs), promovido pelo MDS com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do (PNUD), executado pelo Centro Universitário Carioca, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM). Também foram realizados contatos verbais com técnicos dos programas, para prestação de informações, bem como, a observação e a aplicação do questionário às famílias selecionadas.

De acordo com Minayo (2001, p.13):

A metodologia não só contempla a fase de exploração de campo (escolha do espaço da pesquisa, escolha do grupo de pesquisa, estabelecimento dos critérios de amostragem e construção de estratégias para entrada em campo) como a definição de instrumentos e procedimentos para análise dos dados.

Para selecionar as famílias e realizar a pesquisa de campo, analisamos documentos, tais como, as folhas de pagamento do PBF e PETI/Caixa dos meses de junho e julho de 2006, período da integração dos programas e de abril de 2008, além da lista de famílias inscritas no PETI em abril de 2008 e o CadÚnico. O universo total é de aproximadamente duzentas e trinta e oito (238) famílias, porém de acordo com os dados obtidos na análise acima, verificou-se que no bairro Serraria, há uma grande concentração de famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, aproximadamente 84.

Dessa maneira, optamos em realizar a pesquisa de campo, em duas áreas distintas no bairro Serraria, através da aplicação de um questionário, contendo questões fechadas e abertas, elaborado e preenchido pela autora e assinado pelo responsável legal do CadÚnico ou seu cônjuge. Foram selecionadas trinta (30) famílias, sendo dez (10) com renda per capita entre zero (0) e sessenta (60,00) reais, dez (10) entre sessenta (60,00) e cento e vinte (120,00) reais, que recebem o benefício via PBF e outras dez (10) que recebem via PETI/Caixa. Porém, das famílias selecionadas, três mudaram de endereço e dezoito não foram encontradas em casa no momento da realização das visitas domiciliares, ocorrido em horário comercial, no período vespertino.

Nesse sentido, em virtude do tempo disponível e das dificuldades em localizar as trinta (30) famílias para realização da pesquisa, optou-se em aplicar o questionário em nove (09), sendo que seis (06) recebem o benefício via PBF e três (03) via PETI/Caixa. Outro critério utilizado foi o número diferenciado de filhos inscritos no PETI. A seleção das famílias por esses critérios deve-se às diferenças nos valores dos benefícios, recebidos em cada uma das situações.

Durante a realização da pesquisa documental na instituição, na busca por informações a respeito dos valores dos benefícios recebidos pelas famílias, antes e depois da integração, percebeu-se a necessidade de enviar um e-mail ao MDS, mais especificamente à Secretaria Nacional de Assistência Social, solicitando algumas respostas em relação às perdas financeiras sofridas por algumas famílias. Essas perdas já haviam sido relatadas ao MDS, em 2006, pela equipe do PETI, porém não houve retorno. Este e-mail foi enviado novamente pela

autora deste estudo, em julho de 2008, à Secretaria Nacional de Assistência Social e ao Departamento de proteção Social Especial, mas, não obteve retorno até o momento.

Para a realização deste trabalho, outra dificuldade enfrentada, além da citada em relação à pesquisa empírica, foi a pouca produção teórica a respeito do processo de integração dos programas PETI e PBF, por tratar-se de um processo recente, bem como, em relação ao histórico dos programas e a dados estatísticos atuais sobre o município de São José, principalmente nas áreas de habitação, saneamento, trabalho e renda, portanto, constituindo-se a sua elaboração num grande desafio.

Outro ponto a ser citado, está relacionado às transferências de recursos pela esfera federal aos estados e municípios, para as ações do PETI e do PBF, entre os períodos de 2004 e 2007, utilizados neste estudo. Observamos diferenças nas informações disponibilizadas nos sites transparência Pública e Portal da Transparência. Dessa maneira, optou-se por utilizar os dados do Portal da Transparência e enviou-se um e-mail para a Corregedoria Geral da União (CGU), em junho de 2008, informando das divergências nas informações e solicitando esclarecimentos. A CGU retornou o e-mail, informando ter encontrado algumas diferenças e que serão corrigidas na próxima atualização do site, em julho de 2008. Dessa maneira, algumas das informações sobre as transferências de valores para as ações de governo relacionadas ao PETI e PBF, poderão sofrer alterações, a partir da data acima. Consideramos as informações anteriores a essa, em virtude do prazo para finalização deste estudo.

Para facilitar a visualização e compreensão, a análise dos dados obtidos com os questionários, foi apresentada em quadros comparativos. No intuito de preservar a identidade dos participantes, os sobrenomes utilizados para identificar as famílias, na análise dos dados, são fictícios. Da mesma forma, optamos por não citar os nomes dos estados e municípios de origem das famílias e das áreas onde residem.

3.1. Análise dos resultados

Quadro 09: Área de abrangência da pesquisa

Famílias*	Bairro Serraria / Área				
	Área A	Área B			
Silva	X				
Santos	X				
Rosa	X				
Farias	X				
Nascimento	X				
Cardoso		X			
Pereira		X			
Serra		X			
Fernandes		X			

Elaborado por Solange Janete Finger

Pode-se observar que as nove (09) famílias que participaram da pesquisa residem no mesmo bairro, Serraria, em duas áreas distintas, sendo cinco (05) da área A e quatro (04) da área B, consideradas de grande vulnerabilidade social no município. Conforme descrito no item 2.1., em função do grande fluxo migratório, o bairro sofreu um processo desordenado de urbanização. Foram ocupadas encostas de morros, áreas de preservação ambiental resultando em baixos padrões habitacionais, classificadas por Silva (1992) como habitações subnormais. Algumas dessas famílias foram transferidas para outra área em função de um projeto habitacional, conforme veremos no quadro a seguir.

Quadro 10: Características dos domicílios

Casa Própria	Alvenaria	Madeira	Mista	Abastecimento de Água		Tipo de Iluminação	Destino do Lixo	Escoamento Sanitário	
				Rede Pública	Clorada	Relógio Próprio	Coletado	Rede Pública	Fossa Séptica
09	07	01	01	09	09	09	09	07	02

Elaborado por Solange Janete Finger

Em relação às características do domicílio, observa-se que as nove (09) famílias possuem casa própria, sendo sete (07) de alvenaria, uma (01) de madeira e uma (01) mista.

^{*}Utilizou-se sobrenomes fictícios para preservar a identidade dos participantes.

Em todas as residências há abastecimento de água da rede pública, clorada, com luz elétrica e relógio próprio. Todas as famílias declaram haver coleta de lixo em determinados dias da semana. Estas características corroboram com os índices mencionados no item 2.1, fornecidos pelo IBGE em 2000, a respeito das características dos domicílios no município, destacando que 96% estão ligados à rede de abastecimento de água e em 97,8% o lixo é coletado.

Sete (07) famílias declararam que o escoamento sanitário é da rede pública e duas (02) é fossa séptica. Esta característica se deve, em parte, ao fato que cinco das famílias pesquisadas residem em casas construídas através do Projeto Habitar Brasil, que teve início no ano de 2000, pois as características gerais do município, apresentadas pelo IBGE (2000), mostram que 61,3% utilizam-se de Fossa Séptica e 30,7% estão ligados a rede de esgoto ou pluvial.

Cabe destacar que, o Projeto Habitar Brasil, consiste na construção de 600 unidades habitacionais de 42 m², com quatro cômodos sendo, dois quartos, sala e cozinha conjugados e um banheiro. As famílias inseridas neste projeto são oriundas de duas áreas de risco social ou invadidas, no município, sendo uma delas a área B desta pesquisa. O projeto incluiu o fornecimento de toda infra-estrutura necessária, como saneamento básico, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçada, praça, a construção de uma Unidade de Saúde, um Centro Comunitário e a ampliação de salas de aula em uma escola do bairro. Aproximadamente 75% dos recursos para sua execução são oriundos do Governo Federal e 25% são municipais.

Nesse contexto, retomamos Silva (1992) que abordamos no item 2.1, ao destacar que habitação é mais que um mero abrigo e que os segmentos sociais de menor poder aquisitivo buscam alternativas para solucionar esse problema, o que acaba por determinar baixíssimos padrões habitacionais. Destaca, ainda, como uma das alternativas para equacionar os problemas de moradia da população de baixa renda e erradicar as habitações subnormais, os chamados programas de interesse social. Como exemplo podemos citar o Projeto Habitar Brasil, mencionado anteriormente.

Quadro 11: Composição e perfil das famílias

Famílias	_	nsável gal*	Côn	juge	Nº de Filhos	Demais integrantes	Raça/Cor	
	Mãe	Pai	Sim	Não		8	Вса.	Neg.
Silva		X	X		05	-	07	-
Santos		X	X		02	-	04	-
Rosa	X		X		04	-	-	06
Farias	X			X	04	-	05	-
Nascimento	X			X	05	01	07	-
Cardoso	X		X		03	-	05	-
Pereira	X			X	04	-	-	05
Serra		X	X		07	-	-	10
Fernandes	X		X		04	-	06	-

Analisando a composição e o perfil das famílias pesquisadas, podemos verificar que em seis (06) famílias o responsável legal pelo cadastro é a mãe e em três (03) o pai, o que condiz com as orientações para o preenchimento do CadÚnico, em que preferencialmente a mulher deve ser a responsável legal.

Seis (06) famílias são nucleares, compostas por pai, mãe e filhos, e três (03) são monoparentais, chefiadas por mulheres. Com esses resultados, podemos retomar Lima (2005), quando aborda os diversos modelos de família da sociedade contemporânea, em que afirma que ainda prevalece o modelo nuclear. Porém, observa-se que é grande a incidência de famílias monoparentais cuja manutenção depende da mulher, enquanto provedora.

Quanto ao número de filhos das famílias, uma (01) possui dois (02) filhos, uma (01) possui três (03), quatro (04) possuem quatro (04), duas (02) possuem cinco (05) e uma (01) possui sete (07) filhos. A família Nascimento possui também outro integrante na família com laços de parentesco (sobrinho). Seis (06) famílias se consideram como brancas e três como negras.

^{*} Termo utilizado para preenchimento do CadÚnico.

Ouadro 12: Perfil dos Responsáveis legais das famílias e respectivos cônjuges

		Faixa	Etária		Grau d	le Instruç	ão	Natural	idade	Tempo
	19	31 a	41 a	71	Sem	Ens	sino	Outros	Outros	de
Famílias	a	40	50	a	escolaridade	Funda	mental	Municípios	Estados	Moradia
	30			80				De SC		em
						1ª	5ª			São José
						a	a			
						4 ^a	8 ^a			
Silva			02			01	01	02	-	13 anos
Santos	01			01	01	01		02	-	+ de 07 anos
Rosa		01	01			01	01	02	-	+ de 10 anos
Farias		01					01	01	01	05 anos
Nascimento		01				01		01	-	13 anos
Cardoso			02				02	-	02	18 anos
Pereira		01				01		01	-	16 anos
Serra			02			02		01	01	20 anos
Fernandes		,	02			01	01	02	-	15 anos

Analisando o perfil dos responsáveis legais e seus respectivos cônjuges, observou-se que em relação à faixa etária em uma das famílias um (01) membro está na faixa etária entre 19 e 30 anos e outro entre 71 e 80 anos. Nas demais famílias, todos estão na faixa etária entre 31 e 50 anos, ou seja, em idade produtiva.

Um (01) integrante não possui escolaridade, quatorze (14) cursaram o Ensino Fundamental sendo, oito (08) de 1^a à 4^a série e seis (06) de 5^a a 8^a. Ao analisarmos esses dados, percebe-se que confirmam os índices de escolarização de adultos informados no item 2.1, em que aproximadamente 46% da população do município, com 25 anos ou mais, possui menos de 08 anos de estudo.

Nesse sentido, retomamos Veronese e Custódio (2007), ao afirmarem que não são somente as necessidades econômicas das famílias que empurram as crianças e os adolescentes ao trabalho infantil, mas também o nível de escolarização dos pais é um fator importante, pois quanto menor o nível de escolarização, maiores são as dificuldades dessas famílias em perceber as conseqüências do trabalho precoce e maior é a participação das crianças e adolescentes no mercado de trabalho.

Verificou-se que todos os responsáveis legais e cônjuges são migrantes, ou seja, oriundos de outros municípios de Santa Catarina, sendo que quatro (04) são de outros estados. Duas (02) famílias residem no município há mais de cinco (05) anos e sete (07) há mais de dez (10) anos. Esses dados vêm ao encontro com as informações descritas no item 2.1 e 2.2, sobre a intensificação do fluxo migratório a partir da década de 60. As famílias acima migraram para o município a partir da década de 80.

Ouadro 13 – Perfil dos filhos e demais criancas integrantes das famílias

	Se	xo		Fai	xa Et	ária		Grau de Instrução Naturalid			lade				
	M	F	0	07	11	16	19	Educação	Ens	sino	Ens.	Ens.	São	Outros	Outros
Famílias			a	а	а	a	а	Infantil	Funda	mental	Méd.	Méd.	José	Munic.	Estados
			06	10	15	18	30		I^a	5ª	Inc.	Com.		de SC	
									а 4 ^a	a 8ª					
									•					_	
Silva	03	02	02	01	02			01	02	02			04	01	
Santos	02			01	01				02					02	
Rosa		04		02	01	01			03	01			02	02	
Farias	02	02	01	02	01			01	02	01			01	03	
Nascimento	03	03		02	02	02			03	03			06		
Cardoso	02	01			01	02				03			02		01
Pereira	02	02			04				03	01			04		
Serra	03	04		02	02	01	02		02	04		01	06		01
Fernandes	03	01		01	01	01	01		01		02	01	03	01	

Quanto ao perfil dos filhos e demais integrantes das famílias apresentado acima, vinte (20) integrantes são do sexo masculino e dezenove (19) do sexo feminino. Três (03) possuem entre zero (0) e seis (06) anos de idade, onze (11) entre sete (07) e dez (10) anos, quinze (15) entre onze (11) e quinze (15) anos, sete (07) entre dezesseis (16) e dezoito (18) anos e três (03) entre dezenove (19) e trinta (30) anos de idade.

Em relação ao grau de instrução, duas (02) crianças estão na Educação Infantil, trinta e quatro (34) no Ensino Fundamental, sendo que dezenove (19) estão cursando entre a 1^a e 4^a série e quinze (15) entre 5^a e 8^a série. Dois (02) estão cursando o Ensino Médio e dois (02) já completaram.

Ao compararmos a idade com o grau de instrução, no quadro anterior, observa-se que, em várias famílias há crianças e adolescentes que apresentam defasagem entre idade e série escolar, situação essa, mais visível nas famílias Rosa, Cardoso, Pereira e Serra. Nesse sentido, as informações corroboram com as taxas de rendimento educacional e com os índices de distorção série-idade e idade-conclusão, dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, da rede de ensino municipal, apresentados pelo MEC em 2005 e descritos no item 2.1. Destaca-se o alto índice de reprovação, 13% e de abandono escolar, 27,5%, no Ensino Médio e o baixo índice de conclusão, 9%, bem como, o alto índice de distorção série-idade, principalmente na sexta série do Ensino Fundamental, 44,6%.

A respeito da naturalidade, a maioria das crianças e adolescentes, vinte e oito (28), nasceram no município de São José, nove (09) são de outros municípios de Santa Catarina e dois (02) de outros estados, o que condiz como tempo de moradia das famílias no município, conforme descrito no quadro anterior.

Quadro 14: Trabalho e Renda por forma de pagamento via PBF

Famíli	as	Trabalho Ocupaçã		Profissão/ Ocupação		mpo S Em ano		Renda em R\$	Outras Rendas	Idade em que começou a trabalhar	Atividade que realizava	
		Des.	Autôn.	Reg. em CTPS		< 01	> 01 < 05	> 05				
Silva	R. L.			X	Pedreiro	X			500,00	PETI	13 anos	Agricultura
	Conj.	X									09 anos	Agricultura
	Filhos											
Santos	R. L.		Х		Catador Mat. Reciclável		х		150,00	BPC 415,00	08 anos	Agricultura
	Conj.		х		Catador Mat. Reciclável		Х		150,00	PETI	06 anos	Agricultura
	Filhos											
Farias	R. L.		Х		Faxineira		Х		150,00	Pensão 200,00	08 anos	Agricultura
	Conj.											
	Filhos									BPC 415,00		
Nascimento	R. L.			X	Gari		X		460,00	PETI	15 anos	Doméstica
	Conj.											
	Filhos											
Cardoso	R. L.	X										
	Conj. Filhos			X	Montador			Х	600,00	PETI	15 anos	Agricultura
Serra	R. L.			х	Vigia			х	650,00	PETI	08 anos	Caça de Aves
	Conj.	х		1					,		07 anos	Doméstica
	Filhos											

Legenda:

Des.: Desempregado Autôn.: Autônomo R.L: Responsável Legal Conj: Cônjuge

No quadro anterior, apresentamos os dados de trabalho e renda das seis (06) famílias que foram inseridas no PBF a partir da integração do programa com o PETI. Dentre os responsáveis legais e seus cônjuges, três (03) encontram-se desempregados, três (03) são autônomos e quatro (04) trabalham com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Observou-se que dentre aos autônomos, dois (02) são Catadores de Material Reciclável e uma (01) é Faxineira. Dos que possuem registro em CTPS, um (01) é Pedreiro, um (01) é Gari, um (01) é Montador e um (01) é Vigia. Nenhum dos filhos destas famílias está trabalhando no momento.

Quanto ao tempo de serviço, um (01) trabalha nesta função a menos de um ano, quatro (04) entre um e cinco anos e dois (02) a mais de cinco anos. As rendas, provenientes do trabalho, variam entre R\$ 150,00 e R\$ 650,00, sendo que três (03) das famílias possuem, além do beneficio do PETI, outras rendas como Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Pensão Alimentícia.

Com relação à idade em que começaram a trabalhar, um (01) declarou ter iniciado aos seis (06) anos, cinco (05) entre sete (07) e dez (10) anos, três (03) entre onze (11) e quinze (15) anos. Seis (06) pessoas declararam que trabalhavam na agricultura, duas (02) que eram empregadas domésticas, um (01) que caçava aves para servir de alimento à família.

Os dados acima serão analisados com maior ênfase juntamente com o quadro a seguir.

Quadro 15: Trabalho e Renda por forma de pagamento via PETI/Caixa

Famíl	ias	Situação Mercado Trabalho		Profissão Ocupação		npo S Em an		Renda em R\$	Outras Rendas	Idade em que	Atividade que	
		Des	Autôn.	Reg. em CTPS		< 01	> 01 < 05	> 05			começou a trabalhar	realizava
Rosa	R. L.		X		Faxineira	X			150,00	PETI	16 anos	Faxina
	Conj.		X		Chapa		X		200,00		17 anos	N. Resp.
	Filhos											
Pereira	R. L.			X	Servente de limpeza			х	240,00	PETI e auxílio dos pais	15 anos	Babá
	Conj.											
	Filhos											
Fernandes	R. L.	X								PETI	N. Resp.	N. Resp.
	Conj.		X		Pedreiro		X		600,00		10 anos	Agricultura
	Filhos			X	Atendente telemarketing		Х		415,00		17anos	

Elaborado por Solange Janete Finger

Legenda:

Des: Desempregado
Autôn: Autônomo
R.L: Responsável Legal

Conj: Cônjuge

N. Resp: Não Respondeu

Nesse comparativo, apresentamos os dados de trabalho e renda de três (03) famílias que recebem via PETI/Caixa, não incluídas no PBF quando da integração do programa com o PETI. Dentre os responsáveis legais e seus cônjuges um (01) está desempregado, três (03) trabalham como autônomos e um (01) com registro em carteira. Em uma (01) das famílias um dos filhos trabalha com Carteira de Trabalho assinada, contribuindo com a renda familiar.

No que diz respeito à profissão/ocupação dos autônomos, uma (01) é Faxineira, um (01) é Pedreiro e um (01) é Chapa. Dos que possuem registro em Carteira de Trabalho, uma (01) é Servente de Limpeza e um (01) é Atendente de Telemarketing (filho).

Quanto ao tempo de serviço, um (01) trabalha na função a menos de um ano, três (03) entre um e cinco anos e um (01) a mais de cinco anos. As rendas, provenientes do trabalho, variam entre R\$ 150,00 e R\$ 600,00 e uma (01) das famílias recebe, além do beneficio do PETI, auxílio financeiro dos pais, cujo valor, segundo declarado pela entrevistada, depende de quanto falta para efetuar o pagamento das contas básicas da família (água, luz, telefone, etc.).

Se compararmos os dados de escolaridade do quadro 12 com os dados de situação no mercado de trabalho e profissão/ocupação nos quadros 14 e 15, pode-se observar que a baixa escolaridade dos pais, possivelmente é um dos fatores determinantes da precária situação de trabalho, em que se encontram essas famílias, que em sua maioria então em idade produtiva e recebem baixos rendimentos. Santos (2002, p.43), salienta que "a criança que trabalha quase sempre o faz em detrimento da escola, o que gera um adulto com baixa qualificação e que encontrará maiores dificuldades para competir no mercado de trabalho".

Pochmann (2006, p.61), refere-se ao aumento do grau de precarização da força de trabalho no Brasil a partir dos anos 90, ressaltando que:

A expansão da formas de inserção da População Economicamente Ativa (PEA) referentes às ocupações com baixa produtividade e precárias condições de trabalho marca o contexto mais amplo da crise do emprego no Brasil a partir das duas últimas décadas do século XX. A maior parte das vagas abertas no mercado de trabalho não tem sido de assalariados, mas de ocupações sem remuneração, por conta própria, autônomo, trabalho independente, de cooperativa, entre outras.

Com relação à idade em que começaram a trabalhar, no quadro 14, observa-se que **todos os responsáveis legais e cônjuges destas famílias possuem um histórico de trabalho infantil.** Dentre os responsáveis legais e cônjuges das famílias, no quadro 15, também há histórico de trabalho infantil.

Nesse sentido, reportamo-nos Veronese e Custódio (2007, p. 114-116), quando ressaltam que, além de outros prejuízos, a inserção precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho produz impactos sobre os índices de emprego e ocupação no mercado de trabalho, pois acabam realizando atividades que poderiam ser realizadas por adultos. Dessa forma acaba sendo alimentado um círculo vicioso, em que o adulto desempregado ou em condições precárias de trabalho, recorre à mão-de-obra de seus filhos para garantir a subsistência da família. As conseqüências à saúde e ao desenvolvimento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil tendem a elevar o custo social. Destacam ainda que:

Como se não fosse suficiente, o trabalho infantil ainda se apresenta como um condicionante importante na reprodução do ciclo intergeracional de pobreza, pois, a incorporação no mercado de trabalho compromete as possibilidades de inserção profissional na fase adulta criando cidadãos que serão dependentes dos serviços de assistência social do Estado, reproduzindo as condições de desigualdade social.

Quanto ao tipo de trabalho realizado pelos responsáveis legais e cônjuges das famílias, quando crianças, percebe-se que há uma predominância do trabalho na agricultura, o que corrobora com o que apontam Silva, Neves Junior e Antunes (2002), que dentre as características mais marcantes do trabalho infantil está a predominância das atividades agrícolas e o fato de estar fortemente relacionado á economia informal, o que dificulta o processo de fiscalização. Se observarmos os dados históricos sobre o surgimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, no item 1.1.3, observa-se que esse até 1999 era destinado somente a crianças e adolescentes das áreas rurais e posteriormente expandiu-se também para as áreas urbanas.

Ouadro 16: Despesas mínimas mensais das famílias

Famílias			DES	PESAS 1	EM R\$**		
	Alimentação	Água	Luz	Gás	Medicamentos *	Total Despesas	das
Silva	400,00	12,00	60,00	34,00	-	506,00	
Santos	300,00	5,00	49,00	39,00	30,00	423,00	
Rosa	200,00	70,00	80,00	37,00	-	387,00	
Farias	450,00	35,00	60,00	33,00	35,00	613,00	
Nascimento	400,00	3,00	200,00	40,00	-	643,00	
Cardoso	300,00	20,00	120,00	37,00	-	477,00	
Pereira	200,00	30,00	150,00	35,00	-	415,00	
Serra	450,00	4,50	90,00	35,00	60,00	639,50	
Fernandes	600,00	30,00	70,00	35,00	100,00	835,00	

Elaborado por Solange Janete Finger

No quadro anterior, pode-se observar o total das despesas mínimas das famílias, que variam entre R\$ 387,00 e R\$ 835,00. Utiliza-se o termo "mínimas" por não descrevermos nesta pesquisa todas as despesas consideradas como básicas à sobrevivência humana, o que incluiria, além das citadas acima, telefone, calçado, vestuário, material escolar, lazer, entre outros. Retomando, nesse sentido, as contribuições de Pereira (2002), abordadas no item 1, que ressalta que o conceito de mínimo difere de básico, sendo que o primeiro se identifica com patamares ínfimos de satisfação das necessidades para sobrevivência e o segundo com a satisfação das necessidades primordiais, consideradas como condição prévia ao exercício da cidadania.

^{*} Medicamento de uso contínuo, não disponível na rede de saúde pública – SUS.

^{**} Dados baseados em valores aproximados.

Quadro 17: Comparativo entre número de filhos e valor do benefício das famílias que recebem via PBF, com renda per capita de até R\$ 60,00, segundo CadÚnico

	, -			,	,		-	
Famílias	N° de filhos	Nº de filhos	Valor da Bolsa	Valor da	Bolsa em	Variação	Valor	da Bolsa
	no PETI em	no PETI em	em 06/2006 em	07/2006 em	R\$	em %	em 04/	2008 em
	07/2006	04/2008	R\$				R\$	
				Básico	Variável		Básico	Variável
Serra	04	04	160,00	50,00	45,00	- 40,62	58,00	54,00
Santos	01	02	40,00	40,00 *		0	58,00	36,00
Farias	02	03	80,00	50,00	45,00	+ 18,75	58,00	54,00

Apresentamos acima, um comparativo das famílias que recebem via PBF e possuem renda de até R\$ 60,00, com base nas informações do CadÚnico, entre o número de filhos inseridos no PETI em julho de 2006, um mês após a integração do programa com o PBF, e o número de filhos inseridos atualmente, no mês de abril de 2008, bem como, dos valores de benefícios recebidos em junho e julho de 2006 e abril de 2008.

Observa-se que a família Serra teve uma perda de 40,62 % do valor com a migração do benefício para o PBF em julho de 2006, não havendo reposição das perdas. A família Santos não teve perdas, sendo mantido seu benefício e como não constava em nenhumas das listas de pagamento, PETI/Caixa ou do PBF, recebeu via PETI/Fundo até sua inclusão no PBF, pela SENARC. Atualmente possui dois filhos inscritos no PETI e seu benefício é maior do que recebia antes da integração. A família Farias, também não teve perdas com sua inclusão no PBF, como tinha dois filhos inscritos no PETI, seu benefício passou a ser 18,75 % maior do que o anterior.

Segundo Rua (2007) ao analisarmos a integração em âmbito nacional, conforme quadro 08 do item 2.5, observa-se que somente teriam vantagem com a migração do benefício para o PBF, as famílias que possuem renda per capita de até R\$ 60,00 e apenas um filho em situação de trabalho infantil, como podemos verificar no caso da família Santos, descrito no quadro anterior. Já em relação à família Farias, o que se observa é que esta teve vantagem com a migração para o PBF, mesmo tendo dois filhos inscritos no PETI, porque passou a receber R\$ 15,00 de benefício variável para o terceiro filho, que não estava em situação de trabalho infantil no momento da integração dos programas, do contrário o valor seria o mesmo recebido anteriormente, R\$ 80,00.

Assim sendo, não tiveram perdas nessa faixa de renda per capita, somente as famílias que tinham até dois filhos inseridos no PETI até o momento da integração, em junho de 2006, as demais, quanto maior o número de filhos, maiores foram as perdas nos valores dos benefícios. Os dados acima serão comparados e discutidos com o quadro a seguir.

^{*} Recebia na antiga modalidade PETI/Fundo e atualmente passou para o PBF

Quadro 18: Comparativo entre número de filhos e valor do benefício das famílias que recebem via PBF, com renda per capita entre R\$ 60,01 e R\$ 120,00, segundo CadÚnico

Famílias	N° de	Nº de	Valor da	Valor o	da Bolsa	Diferença	Valor	da Bo	lsa em
	filhos no	filhos no	Bolsa	em 07/	2006 em	em %	04/2008	em R\$	
	PETI	PETI em	em	R\$					
	em	04/2008	06/2006	Básico	Variável		Básico	Variável	Variável
	07/2006		em R\$						Jovem
Nascimento	04	03	160,00	50,00	45,00	- 40,62		54,00	
Cardoso	02	01	80,00		30,00	- 62,5		18,00	
Silva	03	02	120,00	50,00	45,00	- 20,83		54,00	30,00

As famílias acima recebem via PBF e possuem renda de até R\$ 120,00, com base nas informações do CadÚnico. Comparamos o número de filhos inseridos no PETI em julho de 2006, um mês após a integração do programa com o PBF, com os de abril de 2008, bem como, os valores de benefícios recebidos em junho e julho de 2006 e abril de 2008.

Pode-se observar que **todas as famílias,** descritas no quadro anterior, tiveram perdas com a migração dos benefícios para o PBF. A família Nascimento com quatro filhos inscritos no PETI teve 40,62 % de redução no valor do benefício porque no mês de julho ainda possuía uma renda per capita de até R\$ 60,00. Assim que a sua renda per capita passou para R\$ 120,00, suas perdas aumentaram para aproximadamente 66%. Já a família Cardoso perdeu 62,5% do valor do benefício com a integração. A família Silva perdeu 20,83 % de seu benefício. Nenhuma destas famílias, conforme pode-se observar em relação aos valores de abril de 2008, teve reposição das perdas.

Nota-se que nas três famílias houve o desligamento de um dos filhos do PETI, em virtude de ter completado 16 anos, idade máxima para permanência no programa. Como estão inseridas no PBF, caso seus filhos adolescentes entre 16 e 18 anos incompletos ainda freqüentem a escola, fazem jus ao benefício Variável Jovem (BVJ), no valor de R\$ 30,00 por adolescente, até o limite máximo de R\$ 60,00. Observa-se que somente a família Silva recebe tal benefício, dessa forma faz-se necessária a verificação de todas as famílias que estão na mesma situação para solicitar a elas a atualização de seus cadastros anualmente, possibilitando assim o recebimento do benefício, caso estejam nos critérios acima descritos.

Analisando as perdas das famílias, apresentadas nos quadros 17 e 18 e considerando o disposto no Artigo 7, § 1º da Portaria nº 666/2005:

Art. 7°. Serão gradualmente transferidas para o PBF, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira existente, as famílias usuárias do PETI que apresentarem, simultaneamente, as seguintes características:

Renda familiar *per capita* mensal igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais); e Benefícios financeiros do PETI operacionalizados pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º Permanecerão no PETI operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, para todos os efeitos, as famílias:

Que possuam apenas os benefícios financeiros do PETI; e Cuja transferência para o PBF implique redução no montante dos benefícios financeiros recebidos do PETI operacionalizados pela Caixa Econômica Federal.

Verifica-se que ao contrário do disposto no referido parágrafo, e da análise realizada por Rua (2007), quadro 08 item 2.5, sobre a categoria 2 – famílias egressas do PETI, várias famílias sofreram perdas financeiras com a transferência monetária para o PBF, quando seu pagamento deveria ter permanecido no PETI/Caixa. Como possuíam apenas o benefício PETI, não receberam complementação com o Benefício Variável de Caráter Extraordinário (BVCE). Não houve até o momento nenhuma reposição desses valores e nem mesmo a reversão da transferência monetária dessas famílias para o PETI/Caixa.

Dessa forma, percebe-se que não ficam claros quais critérios foram levados em consideração no momento da integração, porque, por um lado para as famílias Serra, Nascimento, Cardoso e Silva, aparentemente foi considerada somente a renda per capita, inferior a R\$ 120,00, e não o número de filhos inseridos no programa ou o valor recebido antes da integração. Por outro, as famílias Rosa e Pereira, cuja renda per capita aparentemente não foi o critério definitivo, já que permaneceram no PETI/Caixa mesmo estando abaixo de R\$ 120,00. Segundo relato das famílias, as rendas não sofreram alteração considerável que propiciasse a mudança de sua condição, desde o período da integração dos programas até o momento.

Quadro 19: Comparativo entre número de filhos e valor do benefício das famílias que recebem via PETI/Caixa

Famílias	N° de filhos no PETI em	N° de filhos no PETI em	Valor da Bolsa em 06/2006	Valor da Bolsa em 07/2006	Valor da Bolsa em 04/2008
	07/2006	04/2008			
Fernandes	03	03	120,00	45,00	120,00
Pereira	04	04	160,00	120,00	160,00
Rosa	03	02	120,00	120,00	80,00

Elaborado por Solange Janete Finger

As famílias apresentadas no quadro anterior recebem via PETI/Caixa, ou seja, não estão inseridas no PBF. Comparamos o número de filhos inscritos no PETI em julho de 2006

e abril de 2008, bem como, os valores de benefícios recebidos em junho e julho de 2006 e abril de 2008.

Verificou-se que houve uma perda temporária para as famílias Fernandes e Pereira, processo que foi corrigido nos meses subseqüentes, como podemos analisar nos valores recebidos em abril de 2008. A família Rosa não teve perdas em 2006, seu valor atual reduziu, em 2008, em virtude do desligamento de um dos filhos que completou 16 anos. Neste caso não se aplica o mesmo critério descrito no quadro anterior sobre o BVJ, por estas famílias não estarem inseridas no PBF.

Quadro 20: Comparativo entre o número de integrantes, a renda e as despesas mensais das famílias

Famílias	Número de	Renda	Outras	Benefício	Total da	Total
	Integrantes	Proveniente	rendas	PBF ou	Renda	das
		do		PETI/Caixa		Despesas
		Trabalho				
Silva	07	500,00		84,00	584,00	506,00
Santos	04	300,00	415,00	94,00	809,00	423,00
Rosa	06	350,00		80,00	430,00	387,00
Farias	05	150,00	615,00	112,00	877,00	613,00
Nascimento	07	460,00		54,00	514,00	643,00
Cardoso	05	600,00		18,00	618,00	477,00
Pereira	05	240,00	Aux.pais	160,00	400,00	415,00
Serra	09	650,00		112,00	762,00	639,50
Fernandes	06	1.015,00		120,00	1.135,00	835,00

Elaborado por Solange Janete Finger

Nesse quadro compara-se o número de integrantes das famílias com o total das rendas mensais e suas despesas mensais mínimas. Uma (01) das famílias é composta por quatro (04) integrantes, três (03) por cinco (05), duas (02) por seis (06). Duas (02) por sete (07) e uma (01) por nove (09). As rendas provenientes do trabalho variam entre R\$ 150,00 e R\$ 1.015,00, o menor benefício recebido é de R\$ 18,00 e o maior de R\$ 160,00. Para três (03) das famílias, somam-se a esses rendimentos benefícios como BPC, pensão alimentícia e auxílio de familiares. O total das rendas variam entre R\$ 400,00 e R\$ 1.135,00 e o total das despesas entre R\$ 415,00 e R\$ 835,00.

Observa-se ainda que, na grande maioria das famílias o total da renda é praticamente insuficiente para manutenção de suas necessidades básicas, cobrindo apenas os valores das

despesas mínimas para a sobrevivência dos indivíduos, não contemplando muitas outras consideradas como primordiais, dessa maneira, o valor do benefício torna-se fundamental.

Nesse sentido, retomamos Yazbek (1993, p.63), quando aborda a noção de pobreza brasileira, ressaltando que "do ponto de vista da renda, o que se evidencia é que para a grande maioria dos trabalhadores, com registro em carteira ou não, com contrato ou por conta própria, predominam os baixos rendimentos e a conseqüente privação material daí advinda".

Quadro 21: Tipo de trabalho realizado pelas crianças e motivos que os levaram ao trabalho infantil

Famílias	Tipo de trabalho realizado	Motivos do trabalho infantil
Silva	Venda de adesivos	Pais alegam que não sabiam que as crianças estavam realizando este trabalho.
Santos	Coleta de material reciclável	Complementação da renda familiar.
Rosa	Coleta de material reciclável	Complementação da renda familiar.
Farias	Coleta de material reciclável	Complementação da renda familiar.
Nascimento	Coleta de material reciclável	Complementação da renda familiar.
Cardoso	Coleta de material reciclável (latas)	Pais alegam que não sabiam que as crianças estavam realizando este trabalho.
Pereira	Não trabalhavam	Pais alegam que as crianças não realizavam trabalho infantil.
Serra	Não trabalhavam	Pais alegam que as crianças não realizavam trabalho infantil.
Fernandes	Coleta de material reciclável	Complementação da renda familiar.

Elaborado por Solange Janete Finger

No quadro acima, podemos observar que, em seis (06) famílias o tipo de trabalho realizado pelas crianças era a coleta de material reciclável, sendo que cinco (05) delas declaram que os motivos do trabalho infantil era a necessidade de complementação da renda familiar e uma (01) alegou não saber que os filhos realizavam tal trabalho. Uma (01) declarou que seus filhos vendiam adesivo com os amigos da vizinhança e que desconheciam esse fato. Duas (02) famílias alegaram que seus filhos não realizavam trabalho infantil. Quanto a essa informação faz-se necessária uma maior investigação dos motivos desta alegação, em outro momento.

As duas (02) famílias que declararam não saber da realização do trabalho infantil dos filhos (coleta de latas e venda de adesivos) alegaram que as crianças saiam para brincar com os amigos e que só ficaram sabendo da situação de trabalho quando receberam a visita do Conselho Tutelar. Segundo os pais, os filhos declararam que vendiam esses materiais para "ganhar um dinheirinho" e disseram isso aos amigos e aos professores da escola, que efetuaram a denúncia junto ao Conselho Tutelar.

Verificou-se que, a maioria das famílias declaram que os motivos que levaram os filhos à realizar o trabalho precoce, foi a necessidade de complementação da renda familiar. Nesse contexto, retomamos o exposto por Veronese e Custódio (2007, p.86), quando afirmam que a condição de pobreza é, sem dúvida, a causa fundamental do trabalho infantil, em países emergentes como o Brasil. Entre os elementos que caracterizam a pobreza, está a "impossibilidade ou dificuldade de acesso aos bens, serviços e direitos básicos da pessoa em determinado contexto histórico", podendo ainda ser compreendida como reflexo e resultados de políticas econômicas e sociais, gerando e reproduzindo desigualdades sociais e concentrado riquezas. Ressaltam ainda que:

O trabalho infantil está intrinsecamente ligado a esse processo, sendo ao mesmo tempo causa e resultado, provocando um quadro social em que as crianças e adolescentes são impulsionados a trabalhar desde muito cedo, porquanto o motivo mais poderoso para o ingresso na vida laborativa é a possibilidade de alívio da miséria e a satisfação das necessidades essenciais.

Quadro 22: Conhecimento sobre a integração do PBF e do PETI e mudanças ocorridas (positivas e/ou negativas) para as famílias

Famílias	Conhecimento sobre a integração dos	Mudanças ocorridas com a integração
	programas	
Silva	Sim, porém considerava não fazer mais	Negativas porque diminuiu muito o valor
	parte do PETI e sim do PBF.	do benefício.
Santos	Não sabia.	Não percebeu nenhuma diferença.
Rosa	Sim, mas não tem clareza sobre o assunto.	Negativas porque ficou sem receber
		durante um período.
Farias	Sim, houve uma reunião.	Melhorou, houve um aumento no valor
		recebido.
Nascimento	Sim, houve uma reunião.	Negativas porque diminuiu muito o valor
		do benefício. "Antes dava pra comprar
		roupas e calçados para eles, agora não dá
		mais".
Cardoso	Sim, houve uma reunião.	Negativas porque diminuiu muito o valor
		do benefício.
Pereira	Sim, houve uma reunião.	Não percebeu nenhuma diferença.
Serra	Sim, houve uma reunião.	Negativas porque diminuiu muito o valor
		do benefício.
Fernandes	Não sabia.	Não percebeu nenhuma diferença.

Elaborado por Solange Janete Finger

No quadro anterior, das nove (09) famílias entrevistadas, cinco (05) responderam que sabem da integração porque houve uma reunião com a equipe do PETI, uma (01) que sabia mas não tem clareza sobre o assunto, uma (01) que sabia mas, considerava que não fazia mais parte do PETI e sim do PBF, duas (02) responderam que não sabiam da integração dos programas. A respeito das mudanças ocorridas com a integração, quatro (04) famílias responderam que as mudanças foram negativas porque, houve uma redução nos valores dos benefícios recebidos, uma (01) respondeu que foi negativa porque ficou durante um período sem receber o benefício e não soube por quais motivos, três (03) não perceberam a ocorrência de mudanças e uma (01) relatou que houve melhoras devido ao aumento do benefício.

Ao compararmos o quadro anterior com os quadros 17 e 18, observa-se que para as quatro (04) famílias (Silva, Cardoso, Nascimento e Serra) que responderam que as mudanças foram negativas devido à diminuição do benefício, as perdas são reais e se confirmam nos quadros acima citados. Das que não perceberam a ocorrência de mudanças observa-se que duas (02) permanecem no PETI/Caixa (Pereira e Fernandes), conforme quadro 19, e não tiveram redução nos valores recebidos e uma (01) (Santos) teve aumento no benefício com sua inclusão no PBF, conforme quadro 17. A família que respondeu terem sido negativas as mudanças por ter ficado sem receber num determinado período, permanece no PETI/Caixa, conforme quadro 18, manteve o valor do benefício com a integração e atualmente recebe uma bolsa a menos devido ao desligamento de um dos filhos, maior de 16 anos de idade. Com relação à família (Farias) que respondeu ter havido melhoras com a integração devido ao aumento do benefício, verificou-se que esse dado se confirma, conforme quadro 17.

Quadro 23: Conhecimento sobre as condicionalidades do PBF e do PETI antes e depois

da integração

Famílias	Condicionalidades do PBF e PETI	Condicionalidades do PBF e PETI			
	antes da integração dos programas	com a integração dos programas			
Silva	Não faltar às aulas e ir à Unidade de	Não faltar às aulas e ir à Unidade de			
	Saúde.	Saúde.			
Santos	Não faltar às aulas, à Jornada	Não faltar às aulas, à Jornada			
	Ampliada e ir à Unidade de Saúde.	Ampliada e ir à Unidade de Saúde.			
Rosa	Não faltar às aulas, à Jornada	Não faltar às aulas, à Jornada			
	Ampliada e não submeter os filhos	Ampliada e não submeter os filhos			
	ao trabalho infantil.	ao trabalho infantil.			
Farias	Não faltar às aulas, à Jornada	Não faltar às aulas, à Jornada			
	Ampliada e não submeter os filhos	Ampliada e não submeter os filhos			
	ao trabalho infantil.	ao trabalho infantil.			
Nascimento	Não faltar às aulas, à Jornada	Não faltar às aulas, à Jornada			
	Ampliada.	Ampliada.			
Cardoso	Não faltar às aulas, à Jornada	Não faltar às aulas, à Jornada			
	Ampliada e não deixar os filhos nas	Ampliada e não deixar os filhos nas			
	ruas.	ruas.			
Pereira	Não faltar às aulas, à Jornada	Não faltar às aulas, à Jornada			
	Ampliada e ir à Unidade de Saúde.	Ampliada e ir à Unidade de Saúde.			
Serra	Não faltar às aulas e ir à Unidade de	e Não faltar às aulas e ir à Unidade de			
	Saúde.	Saúde.			
Fernandes	Não faltar às aulas, à Jornada	Não faltar às aulas, à Jornada			
T1 1 1	Ampliada.	Ampliada.			

Elaborado por Solange Janete Finger

Ao analisarmos o quadro anterior, observa-se que algumas das famílias não têm total clareza sobre as condicionalidades a serem cumpridas para que continuem recebendo o benefício, seja do PETI ou do PBF. Com a integração, as condicionalidades dos dois programas foram somadas, sendo que as famílias incluídas no PBF terão que cumprir também as condicionalidades deste programa.

Assim sendo, as famílias terão que matricular e manter as crianças e adolescentes com idade entre 06 e 16 anos em estabelecimento regular de ensino e garantir uma freqüência escolar de no mínimo 85%. Devem também, manter os cuidados com gestantes, nutrizes e crianças menores de 07 anos de idade, realizando o devido acompanhamento nas unidades de saúde mais próximas a sua residência, bem como, a não realização de trabalho infantil e participação das crianças e adolescentes em ações socioeducativas, ou seja, Jornada Ampliada, em horário complementar ao da escola.

Apesar de várias famílias terem citado a participação na Jornada Ampliada como condicionalidade para o recebimento do benefício, não estão enviando seus filhos todos os dias, o que podemos relacionar com os dados apresentados no quadro a seguir.

Quadro 24: Considerações das famílias sobre a Jornada Ampliada e a Bolsa PETI

Famílias	Jornada Ampliada	Bolsa PETI
Silva	"Importante mas tem muitas brigas entre as crianças lá dentro e não querem mais ir. È complicado, então tirei eles de lá".	Considera importante mas, o valor é muito baixo e desmotivou a ida para a Jornada Ampliada.
Santos	Considera Jornada importante, "quero que aprendam e estudem porque eu não estudei".	Considera importante e contribui para aquisição de alimentos.
Rosa	"Jornada é bom, eu incentivo, mas tem muitas brigas no ônibus, me preocupo com a ida deles no ônibus".	Considera importante, "ajuda bastante".
Farias	"Acho que obrigar a ir na Jornada é forçado, as crianças não querem mais ir, a menina principalmente, vai chorando quando obrigo ela ir."	Considera importante, "ajuda bastante".
Nascimento	"Acho Bom, pelo menos eles não ficam na rua, aprendem, acho mais seguro".	Consideram que o valor é muito baixo, mas ajuda.
Cardoso	Considera muito bom, que as crianças gostam das atividades. "Sei que estão bem e comem bem".	Consideram que o valor é muito baixo, mas ajuda.
Pereira	Relatou que as crianças não gostavam, havia muita briga no ônibus que as levava até a Cidade da Criança. "Um dia fui junto só pra ver, os maiores brigam muito. O cara que cuida nem dá bola" Agora participam de atividades em escola do bairro "é bem melhor".	Declarou que o valor da bolsa ajuda na compra do material das crianças.
Serra	Não gostam. "Meus filhos mudaram muito quando foram pra lá, falta autoridade dos professores, as crianças fazem o que querem". Uma das crianças relatou que só gostava das aulas de arte. Não freqüentam mais devido as brigas na escola.	Consideram que o valor da bolsa ajuda muito mas, é pouco, antes era bem melhor.
Fernandes	"Não vão pra jornada porque não estão bem na escola e precisam estudar. O mais novo tem medo das brigas nos ônibus".	"É pouco mas importante, compro os remédios da minha filha", disse não conseguir na rede de saúde pública (SUS).

Com relação a como as famílias consideram a ida das crianças na Jornada Ampliada, cinco (05) consideram importante, bom, porém seis (06) ressaltam as brigas entre as crianças no local onde realizam a Jornada Ampliada e principalmente no ônibus que as transporta até esse local. Tal fato foi relatado pelas famílias, como uma das justificativas para a baixa freqüência das crianças nas ações socioeducativas.

As brigas citadas pelas famílias, a distância a ser percorrida pelas crianças e o fato de necessitar do transporte escolar oferecido pela Prefeitura, podem ser os principais fatores da

baixa freqüência das crianças e adolescentes, registrada pelo SIPETI nos dois primeiros meses de controle da freqüência na Jornada Ampliada. Outros fatores aliados a estes, podem ser, o fato de não ter havido um controle da freqüência anterior a 2008, ou ainda a falta de conhecimento das famílias quanto a real importância da participação das crianças e adolescentes nas ações socioeducativas, segundo previsto nas diretrizes do PETI, segundo disposto no item 5.9. da Portaria SEAS/MPAS nº. 458/2001:

A Jornada Ampliada visa o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes com vistas à melhoria do seu desempenho escolar e inserção no circuito de bens, serviços e riquezas sociais.

Deverão ser desenvolvidas atividades que visem: o enriquecimento do universo informacional, cultural, esportivo, artístico e lúdico e o desenvolvimento da auto-estima das crianças e adolescentes; o reforço escolar e auxílio tarefa.

Há ainda, outros pontos importantes a serem citados, e que apontam para a necessidade de rever as atividades oferecidas às crianças e adolescentes na Jornada Ampliada, propiciando assim a possibilidade de mudanças. O fato de que vários adolescentes apresentam distorção idade-série, conforme apresentado no quadro 13, e que são oferecidas aulas de reforço escolar apenas para alunos de 1ª a 4ª série. Nesse sentido, em um (01) dos relatos observa-se a preocupação da mãe com os estudos dos filhos "meus filhos não vão pra Jornada porque não estão bem na escola e precisam estudar". Outra questão apontada pela família Serra em que a adolescente relata que para ela apenas as aulas de arte eram interessantes, as outras atividades não, por isso não freqüentava todos os dias, bem como, na família Farias, em que a mãe ressalta que as crianças só vão quando são obrigadas e assim, vão chorando.

Sobre o valor da Bolsa Criança Cidadã, todas as famílias consideram importante, contribui, porém cinco (05) destacam que o valor é baixo, comparado com o que recebiam antes da integração. O que nos remete aos itens abordados nos quadros anteriores sobre a necessidade de complementação da renda, a situação de vulnerabilidade das famílias, enfim, para importância do valor do benefício como condição essencial no suprimento de suas necessidades básicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização desse estudo possibilitou maior compreensão acerca das políticas sociais brasileiras, principalmente no que se refere aos programas de transferência de renda. As discussões em torno do assunto ganham espaço a partir da década de 90 com o Projeto de Lei que propõe a implantação do Programa de Garantia de Renda Mínima e intensificaram-se a partir de 2001 com a vinculação da transferência de renda à educação.

Ao analisar os programas de transferência de renda PETI e PBF, não podemos negar sua importância na contribuição da erradicação do trabalho infantil e no alívio das situações de extrema pobreza. Porém, como ressalta Carvalho (2006), em alguns municípios caracteriza-se como medida compensatória, o que também ocorre em São José, em virtude de, juntamente com a transferência de renda não serem executados programas complementares, tais como, emprego e renda, habitação, educação, entre outros, que contribuam de maneira efetiva com o processo de autonomia, cidadania, emancipação, enfim, que proporcionem a melhoria da qualidade de vida das famílias inscritas nos programas. As iniciativas existem, porém demandam de maiores investimentos financeiros e aumento da equipe técnica, que atualmente é insuficiente para a quantidade de famílias atendidas. Dessa forma, as iniciativas são tímidas e pouco eficazes na tentativa de superação do ciclo de pobreza das famílias.

No intuito de avaliar os resultados da integração dos programas de transferência de renda PETI e PBF em São José, buscamos analisar os objetivos do MDS, conhecer o perfil e a realidade socioeconômica de algumas das famílias inscritas no PETI e sua visão a respeito das transferências de renda, das ações socioeducativas e do processo de integração, bem como, buscar informações documentais a respeito dos valores de benefícios recebidos por essas famílias antes e depois da integração dos programas.

Sobre os objetivos do MDS, com a integração dos programas, pode-se considerar como ponto positivo, conforme salienta Rua (2007), que a inserção das famílias do PETI no CadÚnico eliminaram a duplicidade e sobreposição de benefícios, atendendo assim a um dos objetivos da integração, que é racionalizar e aprimorar os processos de gestão dos programas, universalizando o pagamento do benefício por meio de cartão magnético da CAIXA e pela inclusão de todas as famílias no CadÚnico. No município de São José diversas famílias recebiam os benefícios PETI e PBF ao mesmo tempo, com a integração passaram a receber apenas um. Quanto aos demais objetivos, tais como a ampliação da cobertura do atendimento, a extensão das ações socioeducativas e de convivência do PETI para as crianças ou

adolescentes do PBF em situação de trabalho infantil e universalização do PBF para as famílias que atendem aos seus critérios de elegibilidade, não foram percebidas mudanças significativas, se comparadas com o período anterior à integração.

Com relação ao perfil das famílias, cabe destacar que aproximadamente 67% são nucleares, compostas por pai, mãe e filhos e as demais são monoparentais, chefiadas por mulheres. O número de integrantes varia entre quatro e nove, 67% declararam ser brancas e 33% negras. Dentre os responsáveis legais e seus cônjuges 93% estão em idade produtiva, entre dezenove e cinqüenta anos, 53% cursaram de um a quatro anos de estudo e 40% de seis a oito anos. Dos filhos, aproximadamente 67% tem entre sete e quinze anos e 46% estão cursando entre 1ª e 4ª e 38,5% entre 5ª e 8ª séries do Ensino Fundamental, apresentando distorção idade-série.

Sugere-se, nesse sentido, uma análise mais aprofundada de índices como, educacionais e habitacionais, do município, apontados no item 2.1, e sua relação com as famílias inseridas nesses programas, com a finalidade de possibilitar ações integradas com outras Secretarias, que propiciem a melhora na qualidade de vida da população usuária.

Quanto à situação socioeconômica das famílias, o que se observa é que são precárias as condições de trabalho. Em sua maioria, são autônomos ou desempregados, portanto sem a proteção social obtida pela via do trabalho formal e com baixos rendimentos, inferiores a dois salários mínimos. Outro ponto que chama nossa atenção é a grande incidência de trabalho infantil entre os responsáveis legais e seus cônjuges, aproximadamente 73%, com predominância do trabalho na agricultura. Dessa maneira, pode-se dizer que a baixa escolaridade, o trabalho infantil e as precárias condições de trabalho e renda estão intrinsecamente relacionados, o que corrobora com o exposto por Veronese e Custódio (2007, p.84):

Infelizmente, sob a perspectiva de milhares de famílias pobres, o trabalho infantil se apresenta como uma forma de geração de renda. E como esta mão-de-obra precocemente explorada não terá como formar-se, desenvolver-se, capacitar-se, acaba por dar continuidade à miséria e à impossibilidade fática dela fugir.

Ao analisarmos os resultados do processo da integração para essas famílias, constatouse que várias sofreram grandes reduções, nos valores das transferências de renda que vinham recebendo através do PETI, ao serem transferidas para o PBF. Dentre as famílias que possuem renda per capita de 0 a R\$ 60,00, só tiveram vantagem aquelas que possuem até um filho em situação de trabalho infantil, com dois o valor é o mesmo do anterior, salvo se abranger um terceiro filho, que não estava em situação de trabalho infantil e passar a receber o benefício variável. Com mais de dois filhos sofreram perdas nos valores dos benefícios.

Para as famílias com renda per capita entre R\$ 60,01 e R\$ 120,00, não houve vantagens, todas sofreram perdas que variam entre 20,83% e 62,5%, o que interfere consideravelmente nas condições de vida, pois os benefícios são indispensáveis na atual situação de vulnerabilidade em que se encontram, em que seus rendimentos são insuficientes para a manutenção de suas necessidades básicas.

Nesse contexto, retomamos Rua (2007) que em sua análise ressalta que com a perda de incentivos das famílias egressas do PETI, a equiparação com os valores do PBF e a falta de incentivos para as famílias novas, cabem dúvidas quanto a contribuição da integração dos programas em relação ao combate do trabalho infantil. Principalmente, segundo apontam Veronese e Custódio (2007), sendo a complementação de renda um dos principais motivos que levam crianças e adolescentes ao trabalho infantil, situação essa, confirmada por cinco (05) das nove (09) famílias pesquisadas. Portanto sob o ponto de vista da renda e da busca pela erradicação do trabalho infantil, pode-se considerar, os impactos da integração, como negativos às famílias inscritas no PETI do município de São José.

Cabe ressaltar a importância de continuar na busca por um retorno, do MDS, em relação aos relatórios das perdas, enviados em 2006 pela equipe do PETI e retomados pela autora, em virtude da magnitude das perdas e dos reflexos destas na situação de vulnerabilidade das famílias, e ainda, por não ter sido observado, nesses casos, o que dispõe o artigo 7°, § 1° da Portaria n°. 666/2005:

Permanecerão no PETI operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, para todos os efeitos, as famílias:

Que possuam apenas os benefícios financeiros do PETI; e

Cuja transferência para o PBF implique redução no montante dos benefícios financeiros recebidos do PETI operacionalizados pela Caixa Econômica Federal.

Quanto à visão das famílias em relação ao processo de integração, a maioria caracterizou como negativa, em função das perdas nos benefícios relatadas acima. Sobre o valor do benefício atual, ressaltam que é baixo, porém necessário, contribuindo com a manutenção das necessidades básicas da família.

Nesse sentido, cabe destacar, que a finalidade dos Programas PETI e PBF, não se resume apenas à transferência monetária. No entanto, na atual situação de vulnerabilidade em

que se encontram as famílias, a redução dos benefícios é o impacto que tem maior peso para elas. Para os usuários do PETI, são oferecidas ações sócioeducativas. Tanto o PETI quanto o PBF devem vir acompanhados de programas e projetos complementares como, emprego e renda, educação, entre outros, que possibilitem a redução do ciclo intergeracional de pobreza da população usuária desses programas.

Em relação ao cumprimento das condicionalidades do programa, observou-se que as famílias não têm muita clareza sobre quais são e de sua importância. Nesse sentido, sugere-se ações socioeducativas coletivas, mais freqüentes, promovendo momentos que impliquem na participação da família como um todo, possibilitando assim o esclarecimento de dúvidas, maior aproximação da equipe com as famílias, acompanhamento mais freqüente, entre outros.

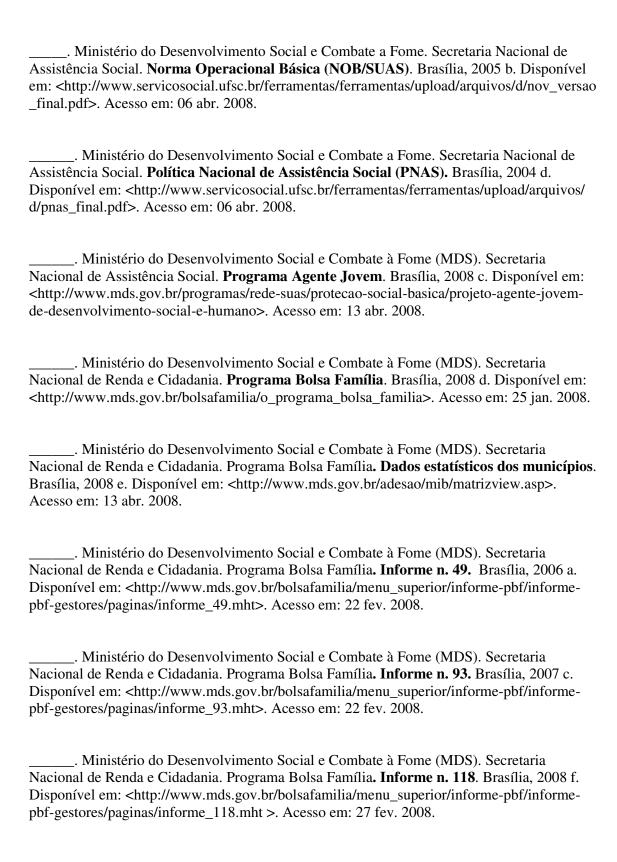
A respeito das ações na Jornada Ampliada, cabe destacar alguns pontos, tais como: a baixa freqüência das crianças, observada nos relatórios de freqüência do SISPETI, nos dois primeiro meses de controle da freqüência da Jornada Ampliada; as brigas que ocorrem entre as crianças, no ônibus que efetua seu o transporte para as atividades socioeducativas, relatadas por aproximadamente 67% das famílias; o descontentamento em relação às atividades realizadas com as crianças e adolescentes; entre outros apontados na análise do quadro 24. Nesse sentido, sugere-se um estudo mais aprofundado, com as famílias com maior índice de faltas, com a finalidade de desvendar os reais motivos da baixa freqüência, propiciando assim a possibilidade de solucioná-los, pois sendo uma das condicionalidades do programa, poderá acarretar no bloqueio ou cancelamento do benefício do PETI, prejudicando ainda mais as famílias que já sofreram perdas com a integração dos programas.

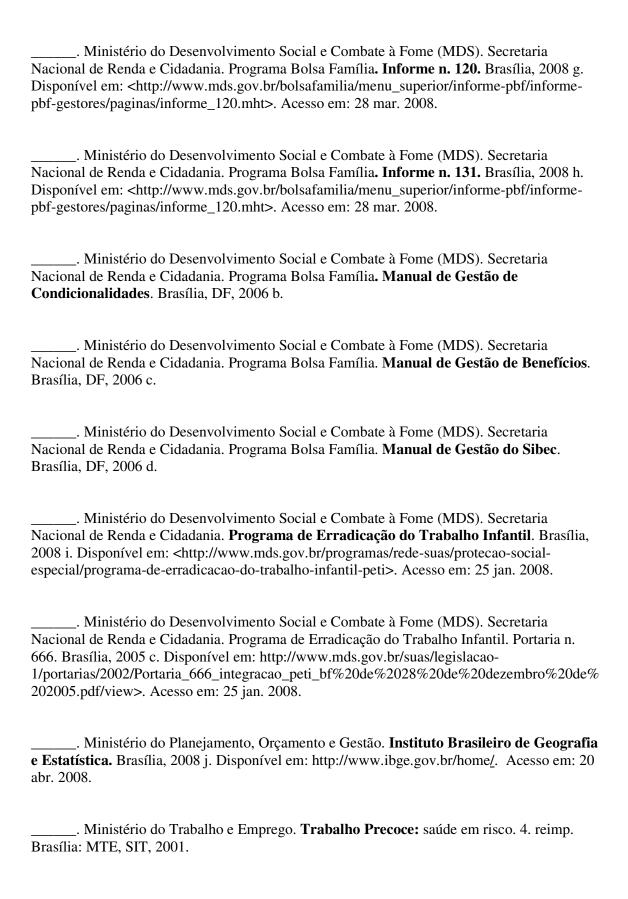
Por fim, cabe destacar, as contribuições teóricas de alguns dos autores, que possibilitaram a elaboração deste estudo, tais como Sposati (2006), Silva, Yazbek e Giovanni (2006), Marques e Mendes (2007), Veronese e Custódio (2007), Silva, Neves Júnior e Antunes (2002), Rua (2007), Pochmann (2006), Pereira (2002) entre outros.

Devido a sua importância e atualidade, sugere-se aprofundar os estudos acerca do tema ora apresentado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988, Consolidação das Leis do Trabalho, Legislação Previdenciária, Código de Processo Civil (excertos), Profissões regulamentadas: legislação complementar, súmula. Barueri, SP: Manole, 2004 a. 05 em 01. _. Controladoria Geral da União. **Portal da Transparência.** Brasília, 2008 a. Disponível em: http://www.transparencia.gov.br/index3.asp. Acesso em: 29 mai. 2008. . Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069/1990. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério da Educação. Assessoria de Comunicação Social. Brasília: 2005 a. ___. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei n. 8.742/1993. Legislação suplementar / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; revisão do texto, Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS....[et al.]. - 5 ed. - Brasília: MDS, 2004 b. 60 p. . Ministério da Educação e Cultura. **Indicadores demográficos e educacionais.** Brasília, 2007 a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com content&task=view&id=8866&Itemid=&sistemas=1#hfr=4420>. Acesso em: 14 jul. 2008. ____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Curso de capacitação à distância: Implementação do SUAS e do Programa Bolsa Família. Brasília, 2008 b, 06 módulos. Execução: Consórcio IBAM e Unicarioca. Disponível em: < http://www.ead.mds.gov.br/>. Acesso de 11 mar. 2008 à 23 jun. 2008. . Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Renda e Cidadania. Análise da Pesquisa sobre Gestão Descentralizada do Programa **Bolsa Família**. Brasília, 2007 b. Disponível em: http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/menu_superior/manuais-e-publicacoes>. Acesso em: 13 abr. 2008. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Análise Situacional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Brasília, 2004 c. Disponível em: http://www.mds.gov.br/programas/rede- suas/protecao-social-especial/programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantilpeti/relatorio_final_peti.pdf/view>. Acesso em: 28 abr. 2008.





CARVALHO, Maria do Carmo Brant. Assistência Social: reflexões sobre a política e sua regulação. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n.87. São Paulo: Cortez, 2006.

COHN, Amélia. **Programas de Transferência de Renda e a Questão Social no Brasil**. In: SEMINÁRIO ESPECIAL, MINI-FÓRUM EM HOMENAGEM AOS 40 ANOS DO IPEA, 2004, Rio de Janeiro. INAE. Disponível em:

http://www.inae.org.br/trf_arq.php?cod=EP00850>. Acesso em: 15 mai. 2008.

CUNHA, Rosani. **Bolsa Família Reforça autonomia e auto-estima das mulheres**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Renda e Cidadania. Brasília, 2007. Disponível em: http://www.mds.gov.br/noticias/bolsa-familia-reforca-autonomia-e-auto-estima-das-mulheres. Acesso em: 05 mai, 2008.

DE OLHO NA EDUCAÇÃO. **Glossário.** Disponível em: http://www.deolhonaeducacao.org.br/Glossario.aspx?>. Acesso em: 19 jul. 2008.

FINGER, Solange Janete. Relatório de Estágio Curricular Obrigatório I. Disciplina de Supervisão de Estágio Curricular Obrigatório I. UFSC, 2007 b. Não Publicado.

FREITAS, Rosana de C. Martinelli. O governo Lula e a proteção social no Brasil: desafios e perspectivas. **Revista Katalysis**, Florianópolis, vol.10, n.1, 2007. Editora da UFSC.

GUIA CATARINENSE. **São José**. São José, 2004. Disponível em: http://www.guiacatarinense.com.br/saojose/saojose.htm>. Acesso em: 15 jul. 2008.

LIMA, Eliete Maria de. A proteção Social no âmbito da família: um estudo sobre famílias do Bairro Monte Cristo em Florianópolis. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

MARQUES, Rosa Maria, MENDES, Áquilas. Servindo a dois senhores: as políticas sociais no governo Lula. **Revista Katalysis**, vol.10, n.1. Florianópolis: UFSC, 2007.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social:** teoria, método e criatividade. 19 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

NOGUEIRA, Maria Vera Lucia Leite. Uma representação conceitual da pobreza. **Revista Serviço Social e Sociedade,** n. 36. São Paulo: Cortez, 1991.

PAIVA, Beatriz Augusto de. O SUAS e os direitos socioassistenciais: a universalização da seguridade social em debate. **Revista Serviço Social e Sociedade,** n. 87. São Paulo: Cortez, 2006.

PEREIRA, Potyara A.P. **Necessidades Humanas:** subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2002.

POCHMANN, Márcio. Desempregados do Brasil. In: ANTUNES, Ricardo (org.). **Riqueza e** miséria do trabalho infantil no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2006.

RICHARDSON, Roberto Jarry, et al. **Pesquisa Social:** métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1999.

RUA, Maria das Graças. **Avaliação da Integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ao Programa Bolsa Família (PBF)**. In: FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, 2007. Disponível em: http://www.fnpeti.org.br/images/stories/Documentos/integracao_peti_pbf.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2008.

SANTA CATARINA. Tribunal de Contas de Santa Catarina. Indicadores por município. Florianópolis, 2008. Disponível em : http://www.tce.sc.gov.br/web/contas/estatistica-municipal/indicadores-municipio>. Acesso em: 14 jul. 2008.

SANTOS, Glauber Maciel. Trabalho Infantil no Brasil. In: MARQUES, Maria Elizabeth; NEVES, Magda de Almeida; NETO, Antonio Carvalho (Orgs.). **Trabalho infantil:** a infância roubada. Belo Horizonte: PUC Minas, Instituto de Relações do Trabalho, 2002.

SANTOS, Rúbia dos. A caracterização das famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Benefícios Monetários: PETI – São José. Dissertação Mestrado em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

ÃO JOSÉ. Prefeitura Municipal. Dados históricos sobre o município . São José, 2004
risponível em: < http://www.pmsj.sc.gov.br>. Acesso em: 16 jul. 2008.
Prefeitura Municipal. Plano Municipal de Assistência Social, 2005.

. Prefeitura Municipal. **Projeto Político da Assistência Social**, 2006.

SILVA, Ademir Alves da. **Política social e cooperativas habitacionais**. São Paulo: Cortez, 1992.

SILVA, Fabiana da. A inclusão digital como uma ação complementar do Programa Bolsa Família no Município de Garopaba – SC. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

SILVA, Jorge Luis Teles da; NEVES JUNIOR, Leonardo Ferreira; ANTUNES, Marcos Maia. Trabalho Infantil: realidade, diretrizes e políticas. In: MARQUES, Maria Elizabeth; NEVES, Magda de Almeida; NETO, Antonio Carvalho (Orgs.).**Trabalho infantil:** a infância roubada. Belo Horizonte: PUC Minas, Instituto de Relações do Trabalho, 2002.

SILVA, Maria Aparecida da. **O Perfil das Famílias atendidas pelo Programa Família Cidadã no Município de São José**. Trabalho de conclusão de curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. **Renda mínima e reestruturação produtiva**. São Paulo: Cortez, 1997.

_____; YASBEK, Maria Carmelita; GIOVANNI, Geraldo di. **A política Social Brasileira no Século XXI:** a prevalência dos programas de transferência de renda. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SPOSATI, Aldaíza. O Primeiro ano do Sistema Único de Assistência Social. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 87. São Paulo: Cortez, 2006.

SUPLICY, Eduardo Matarazzo. **Renda e cidadania:** a saída é pela porta. São Paulo: Cortez, 2002.

THOMAZ, Sayonara Portinho. **Direito à Assistência Social na Perspectiva do SUAS:** a experiência do município de São José – SC. Trabalho de conclusão de curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

TORRES, Júlio César. O SUAS e a universalização da renda mínima no Brasil. **Revista Serviço Social e Sociedade,** n. 92. São Paulo: Cortez, 2007.

TRABALHO PRECOCE. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Instituto Ócio Criativo. Criciúma, 2005. 18p.

VERONESE, Josiane Rose Petry. Os Direitos da Criança e do Adolescente . São Paulo: LTr, 1999.	
; CUSTÓDIO, André Viana. Trabalho Infantil: a negação do ser criança e adolecer no Brasil. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2007.	ıte
YASBEK, Maria Carmelita. Classes subalternas e assistência social . São Paulo: Cortez, 1993.	

APÊNDICE

QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

Este questionário é parte da pesquisa para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social, da acadêmica Solange Janete Finger, orientado pela Profa. Dra. Eliete Cibele Cipriano Vas, na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). A identidade dos participantes será mantida em sigilo.

Identificação da família:
1 -Domicílio
Bairro:
Tempo de moradia no município:
1.1 - Características do domicílio:
► () Casa () Apartamento
▶() Próprio () Alugado () Cedido () Financiado ()Outro:
► () Alvenaria () Madeira () Mista () Outro:
Abastecimento água:
► () Rede pública () Poço/Nascente () Carro Pipa () Outro:
► () Filtrada () Clorada () Fervida () Sem tratamento
Tipo de iluminação:
► () Relógio próprio () Sem relógio () Relógio comunitário
() Velas ()Lampião () Outro:
Destino do Lixo:
▶ () Coletado () Enterrado () Queimado () Céu aberto () Outro:
Escoamento Sanitário:
▶ () Rede pública () Fossa rudimentar () Fossa séptica () Vala () Céu aberto
() Outro

2 - Composição familiar:

Nome das pessoas residentes no domicílio	Tipo de relação com Responsável Legal *	N° de filhos no PETI em 2006	N° de filhos no PETI em 2008	Idade	Sexo	Estado Civil	Grau de Instrução	Naturalidade	Raça/ Cor	Tipo de deficiên- cia

^{*} Responsável legal do Cadastro Único.

3 – Trabalho e Renda:

Nome	Profissão / Ocupação	Situação no Mercado de Trabalho	Tempo de serviço	Idade em que começou a trabalhar	Renda R\$	Especificar outras rendas se houver R\$

4 - Despesas mensais da família:

Aluguel	Prestação Habitacional	Alimentação:	Água	Luz
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Transporte	Medicamentos **	Gás	Outras despesas	
R\$	R\$	R\$	R\$	

^{**} De uso contínuo e que não estão disponíveis na rede de saúde pública – SUS, conforme regras de preenchimento do CadÚnico.

5 - Que tipo de trabalho era realizado por estas crianças?								
6 - Quais os motivos que levaram ao trabalho infantil?								
7- Você conhece as condicionalidades do Programa Bolsa Família? Quais são as condicionalidades do PETI?								
8 – Possui conhecimento sobre a integração do Programa PETI ao Bolsa Família?								
09- Ocorreram mudanças para a família com a integração? Quais foram positivas? Quais foram negativas?								
10 -A partir da integração desses programas, quais as condicionalidades que você precisa cumprir?								
11 – Como você considera a participação das crianças na Jornada Ampliada? E quanto ao recebimento da renda da Bolsa PETI para a família?								
Autorizo a acadêmica Solange Janete Finger a utilizar essas informações em Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).								
Data:/								
Assinatura do Responsável Legal:								

ANEXOS

ANEXO A: FORMULÁRIOS DO CADÚNICO



Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

Identificação do Domic	cílio e da Família	e Combate á Fom
1-Dados de controle		
101-Tipo Doc. 102-N° de ordem 103-Data da pesquisa	104-NIS do entrevistador Códig	go domiciliar
01 00	┙ └──	
105-Nome do entrevistador	106- CNPJ da Prefeitura/Ór	•
		1- Inclusão 2 - Alteração 3 - Exclusão
Atenção básica à saúde		4 - Alt Response
108-Nome do estabelecimento de assistência à saúde		109-Código EAS/M
2-Identificação do domicílio e da família		
Endereço		
201-CEP		
202-Tipo de Logradouro 203-Nome		204-Número
205-Complemento 206-Bairro		207-UF
208-Nome do município	209-DDD	210-Telefone para contato
		[
Características do domicílio 211-Tipo de localidade 212-Domicílio coberto por		242 Situação
1-Urbana 1-PACS - Programa de Agentes Com	nunitários de Saúde 3-Similares ao PSF	213-Situação 1-Próprio 4-Cedido
2-Rural 2-PSF - Programa de Saúde da Fami	ilia 4-Outro	2-Alugado 5-Invasão 3-Arrendado 6-Financiado
· ·	16-Tipo de construção	7-Outra
1-Casa 3-Cômodos 2-Apartamento 4-Outro	1-Tijolo/Alvenaria 3-Taipa revestida 5-Ma 2-Adobe 4-Taipa não revestida 6-Ma	adeira 7-Outro aterial aproveitado
217-Tipo de abastecimento de água 218-Tratamento d	le água 219-Tipo de l	luminação
	3-Cloração 5-Outro 1-Relógi 4-Sem tratamento 2-Sem n	io próprio 4-Lampião elógio 5-Vela
	3-Relógi	io comunitário 6-Outro
220-Escoamento sanitário 22' 1-Rede pública 3-Fossa séptica 5-Céu aberto	1-Destino do lixo no domicílio 1-Coletado 3-Enterrado 5-Out	tro
2-Fossa rudimentar 4-Vala 6-Outro	2-Queimado 4-Céu aberto	
222-Quantidade de pessoas 223-Quant. de mulheres gráv	vidas 224-Quant. de mães amamenta	ndo 225-Quant. deficientes
226 - Família em Situação de Rua		
2 - Não		
Programas sociais 227 - Beneficiário do Programa do Leite Consumidor	228 - Beneficiário do Programa	do Leite Produtor
1 - Sim 2 - Não	1-Sim	do Edito i rodator
Lista de pessoas residentes no domicílio	2-Não	
№ de ordem	N° de Nome	
01	06	
02	07	
03	08	
04	09	
		A A A A A A A A A A A A A A A A A A A
05	10	
3-Autenticação Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aque a responsabilidade pela veracidade das informações acual da responsabilidade pela veracidade da responsabilidade a responsabilidade pela veracidade da responsabilidade a respo	nui prestadas	
Assumo a responsacindade pera veracidade das informações aq	jui prestadas	
301 - Assinatura do entrevistado	302 - Assinatura do entrevistador	
303 - Assinatura do representante da Prefeitura/Orgão responsável pelo cadastramen	ito	



Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal

Identificação da Pessoa

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

1-Dados de con	trole					
101-Tipo Doc.	102-N° de ord	em da pessoa	103-Modalidade		Código domiciliar	
02			1-inclusão 2-Alteração			
2-Identificação	la pessoa				·	
201-Nome completo	da pessoa sem abrev	iações. Caso necess	ário abreviar, vide in	struções.		
L						
202-Data de nascim	ento 203-Sexo	204-Nacionalidad	le	205-Pais de or	igem (se estrangeiro)	_
	1-Masculin		3-Estrangeira	i	1	
206-Data de chegad	a ao Brasil 207-Cód	IBGE munic. nasc.	208-UF munic. nas	c 209-Nome do m	unicípio de nascimento	
1	11		11	П		
210-Nome completo	do pai (sem abreviaç	ies)	<i>!</i>	J L		
}	uo pui (ooiii abiotiay	500,				
211 - Nome complet	o da mãe (sem abrevia	ıções)				-
1						ı
212-Estado civil		213-Se o(a) esposo(a) ou o(a) companhei	ro(a) reside no dom	icílio, informar o nº de	٢
1-Solteiro(a) 3-Di	vorciado(a) 5-Viúvo(a)	ordem corresponder				
2-Casado(a) 4-Se	eparado(a)	<u> </u>				
214-Tipo de deficiên	cia (assinalar com "X	")			215-Raça/Cor	
[] Cegueira []	Mudez [] Surdez	: [] Mental []] Física [] Nenh	uma [] Outro	1-Branca 3-Parda 5-Indíger 2-Negra 4-Amareia	ıa
Documentos						
216-Número de Iden	tificação Social - NIS					
217-Certidão civil tip	o 218-Nº Termo	219-Livro	220-Folh	a 22°	I-Data de emissão 222-UF	
91-Nascimento 92-Casamento	1		1 1	1 1		ī
95-Certidão Îndiger						_
223-Nome do cartóri ı	o (orgão emissor)					
	 				······································	لـ
Documento de ident 224-Número		malamanta 226 D	ata de emissão	227 115	000 01-1- 4- 4	
224-Numero	1 1	mplemento 226-D	ata de emissão	227-UF	228-Sigla do órgão emissor	
Carteira de Trabalho	e Previdência Social	ـ		ــــــــــــــــــــــــــــــــــــــ		J
		31-Data de emissão	232-UF	222 CDE		
	1 1	o i-Data de emissao	232-UF	233-CPF		
L				L		L
Título de eleitor 234-Número		235-Zona			226 6	
		233-2011a			236-Seção	,
	-1				J L	L
Qualificação esc						
237-Freqüenta escol	a Il 3-Pública federal 5-Out	•				
2-Pública estadual	4-Particular 6-Não	a freqüenta				
238-Grau de instruçã	io					
1-Analfabeto 2-Até a 4ª série inc	completa do ensino fundamenta	6-Ensino	fundamental completo médio incompleto	9-Superior completo 10-Especialização		
3-Com a 4ª série c 4-de 5ª a 8ª série i	ompleta do ensino fundamenta ncompleta do ensino fundamen	7-Ensino tal 8-Superio	médio completo or incompleto	11-Mestrado 12-Doutorado		
239-Série escolar						
1-Maternal I	6-Jardim III	11-4° séri	e do ensino fundamental	16-1ª série do ensino	médio	
2-Maternal III	7-CA (alfabetização) 8-1ª série do ensino fundam	ental 13-6ª séri	e do ensino fundamental e do ensino fundamental	17-2ª série do ensino 18-3ª série do ensino	médio	
4-Jardim I 5-Jardim II	9-2* série do ensino fundam 10-3* série do ensino funda	ental 14-7* séri nental 15-8* séri	e do ensino fundamental e do ensino fundamental			
240-Nome da escola					241-Cód. censo INEP	
					2 CCa. CCGO INE	



Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Identificação da Pessoa

272-Beneficiário pré-selecionado para o recebimento do Bolsa Escola Federal

Qualificação profissional	minoagao aa	. 00000			
242-Situação no mercado de trabalho					
1-Empregador 2-Assalariado com carteira de trabalho 3-Assalariado sem carteira de trabalho	4-Autônomo com p 5-Autônomo sem p 6-Aposentado/Pen	revidência social	7-Trabalhador run 8-Empregador run 9-Não trabalha 10-Outra		
243-Nome da empresa em que trabalh	a, se desempreç	gado, último em	prego	244-CNPJ/CEI da empre	esa 245-Data de admissão
1					11
246-Ocupação				247-Rem	uneração deste emprego
248-Renda de aposentadoria/pensão	249-Renda de	Seguro-Desem	prego 250	-Renda de pensão alimer	tícia 251-Outras rendas
R\$	R\$		R\$	<u> </u>	R\$
Características da família					
252-Tempo de moradia					
Ano(s) Mês(es)					
Despesas mensais da família (preencher so	mente para	a mãe/respo	onsável legal da fam	ília)
253-Aluguel 254-Prestação habitacional		255-Alimentação		256-Água	257-Luz
R\$ R\$		R\$		R\$	R\$
258-Transporte 259-Medicam	nentos	260-Gás		261-Outras despesas	
R\$ R\$		R\$		R\$]
262 - Número de pessoas que vivem d	a renda desta fa	mília			
Relação familiar					
263-N° de ordem da mãe/ responsável legal da família	264-Parentesco legal da família				om o pai informar o nº i, se não, informar 99
	1 1			1 1	,,,
Parentescos 01-Mãe/responsável legal	08-Cunhado(a)	15-Adotivo(a)		266-Se reside c	om a mãe informar o nº
02-Esposo(a) 03-Companheiro(a)	09-Genro/Nora 10-Sobrinho(a)	16-Padrasto/Madrasta 17-Enteado(a)		de ordem da mãe, se não, informar 99	
04-Filho(a) 05-Pai 06-Avô/Avó	11-Primo(a) 12-Sogro(a) 13-Neto(a)	18-Bisneto(a) 19-Sem parenteso 20-Outro	co		
07-lrmāo/lrmā	14-Tio(a)	20 00.00			
267-Se Crianca de 0 a 6 anos , com qu	em fica?	268-Se grávida	. informar o m	iês da gestação 269	-Amamentando
1-Pai/Māe 3-Avô/Avó 5-Creche 2-Irmāo/Irmă 4-Sozinho 6-Outro			,		1-Sim 2-Não
270-Participa de algum programa do G	ioverno Federal	ou recebe algu	m benefício so	ocial? (assinalar com "X")
[] Bolsa Criança Cidadã - PETI	[] Agente Jov	rem []Bo	lsa Escola	[] Bolsa Alimenta	ação [] Nenhum
Data de inclusão	Data de inclus	são			
Tipo de benefício	[]LOAS/BPC	[] Pre	—— evidência Rur	al []PRONAF	[]PROGER
Valor do benefício - R\$	[] Outro				Data de início de participação
Atividade que exercia					
[] Participa do Juventude Cidadã	[] Liberto de	Trabalho Escra	ivo	 	
271-Beneficiário prioritário para o Prog				1-Sim 2-Não	

1-Sim 2-Não



Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Identificação dos Benefícios Habitacionais

273-Programas e Beneficios Habitacionais

Programa Habitacional 11228-HIS-FNHIS 11598-PSH 11235-LIP-FNHIS 11420-Res 460 40070-HBB 05435-PAR 40169-Pro-Moradia 11267-Pro-Municípios	Beneficio Habitacional 001-Unidade Habitacional 005-Uhanização 002-Unidade Habitacional 003-Lote Urbanizado 003-Lote Urbanizado 005-Weilhoria Habitacional 006-Meilhoria Habitacional 007-Weilhoria Habitacional	Número do Contrato



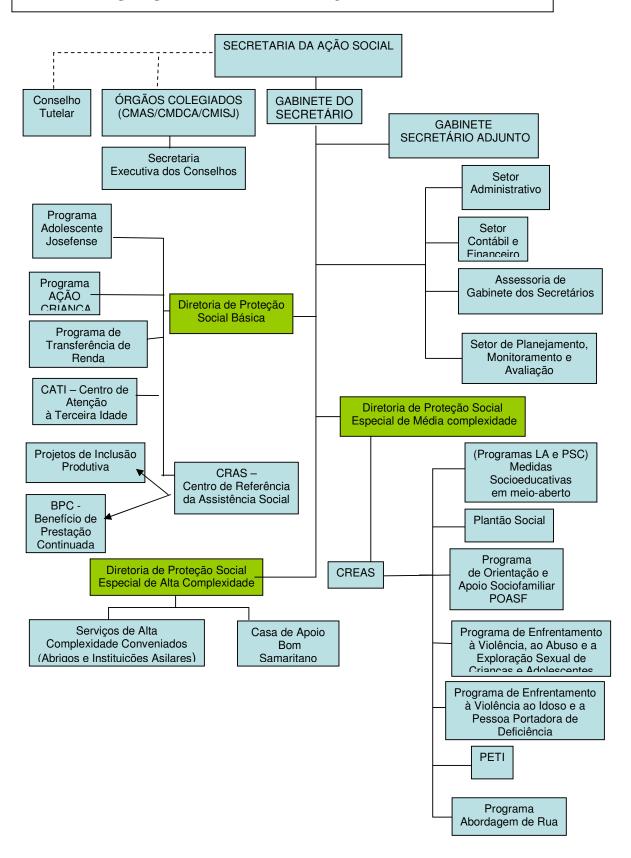
Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Identificação do Agricultor Familiar

1 - Dados de controle					
101 - Tipo Doc. 102 - Número de ordem 103 - Modalidade 104 - Número de Identificação Social - NIS Código domiciliar da pessoa Agricultora					
03					
2 - Identificação do beneficiário(a)					
201 - Nome completo do(a) agricultor(a) (sem abreviações)					
202 - Apelido do(a) agricultor(a) (sem abreviações) 203 - Número de ordem da mãe/responsável legal da família					
Organização Social					
204 - Organização social a que pertence [] Sindicato [] Cooperativa [] Associação [] Quilombos [] Nenhuma [] Outra					
3 - Estrutura da atividade agropecuária					
301 - Localização do domicílio 302 - Condição de posse e uso da terra					
Reside em [] Proprietário(a) [] Parceiro(a)/Meeiro(a) [] Assentado(a) pelo INCRA [] Posseiro(a) 1 - Estabelecimento rural 2 - Aglomerado rural próximo					
3 - Aglomerado urbano próximo [] Arrendatário(a) [] Comodatário(a) [] Beneficiário(a) do Banco da Terra [] Não se aplica					
303 - Caracterização da atividade					
[] Agricultor(a) [] Pescador(a) artesanal [] Aqüicultor(a) [] Extrativista vegetal [] Silvicultor(a) [] Outra					
304 - Área do estabelecimento (em hectares)					
4 - Força de trabalho além da familiar					
401 - Contrata empregados(as) 402 - Nº de empregados(as) permanentes eventuals 403 - Administração do estabelecimento contratados(as)					
1-Sim					
5 - Composição da renda bruta familiar anual					
Ano agrícola Perdas na produção					
501 - Ano agrícola (mês/ano) 502 - Teve perdas na produção agropecuária neste ano agrícola					
de/até/					
503 - Renda bruta das atividades agropecuárias					
Renda bruta proveniente de avicultura, bovinocultura de leite, caprinocultura, ovinocultura, suinocultura, sericicultura, fruticultura e/ou olericultura					
504 - Renda bruta de outras atividades agropecuárias Renda bruta proveniente de outras atividades agropecuárias					
505 - Renda bruta de atividade não agropecuária Renda bruta de atividade não agropecuária, excluidos os proventos de beneficios previdenciários					
6 - Declaração do(a) beneficiário(a) Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações acima correspondem à verdade.					

ANEXO B: Organograma da Secretaria da Ação Social de São José - SC



ANEXO C: TERMO DE ADESÃO AO PBF E AO CADÚNICO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME Secretaria Nacional de Renda de Cidadania



TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Termo de Adesão em conformidade com a Portaria GM/MDS n° 246, de 20 de maio de 2005. Processo n° 1000 0 3043/05-02
Termo de Adesão n° 2609

O Município de SAO JOSE, Estado SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Fernando Melquiades Elias, brasileiro(a), RG nº 347.429-1, e CPF nº 290.370.009-59, e o Governo Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar, em Brasília, DF, doravante denominado MINISTÉRIO, representado neste ato pelo Ministro de Estado, Sr. PATRUS ANANIAS DE SOUSA, brasileiro, RG nº 889.329 SSP/MG e CPF nº 174.864.406-87, e CONSIDERANDO:

Que os municípios brasileiros são entes autônomos, de acordo com o art. 18, caput, da Constituição da República;

Que a realização dos objetivos da República Federativa do Brasil de erradicar a pobreza e a marginalização, assim como de reduzir as desigualdades sociais e regionais, previstos no art. 3º, III, da Constituição, depende do compartilhamento de responsabilidades, da cooperação e da coordenação de ações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, de acordo com a diretriz inscrita no art. 204, I, da Lei Maior;

Que o Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, constitui uma política intersetorial voltada ao enfrentamento da pobreza, ao apoio público e à emancipação das famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, requerendo, para sua efetividade, cooperação interfederativa e coordenação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução:

Que os recursos financeiros repassados aos cidadãos beneficiários do Programa Bolsa Família representam um instrumento de recuperação e dinamização da economia local dos municípios prasileiros: e

A necessidade de formalizar a adesão dos entes federados ao Programa Bolsa Família, em virtude do fim da vigência, em 31 de dezembro de 2005, das adesões e convênios aos programas remanescentes, conforme disposto no art. 11, § 2° do Decreto n° 5.209, de 17 de setembro de 2004, assegurando assim a continuidade no funcionamento do Programa Bolsa Família;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE ADESÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A adesão do MUNICÍPIO ao Programa Bolsa Família, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, com o MINISTÉRIO, segundo o previsto no art. 11, caput e § 1º, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.

DATA CONFERE COM O ORIGINAL DATA

Siape: 1479408

Q

Oll:

D



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS

O MUNICÍPIO, ao firmar o presente Termo, atesta o cumprimento das seguintes ações:

l - constituição formal e suporte ao efetivo funcionamento de Conselho ou Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família, ou delegação de competência a um conselho ou instância anteriormente existente, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.209, de 2004

II - designação do gestor local do Programa Bolsa Família, o qual deverá responder:

- a) pela interlocução com a instância local de controle social do Programa;
- b) pela gestão e coordenação municipal do programa;
- c) pela articulação com os governos federal e estadual; e
- d) pela integração do Programa Bolsa Família com as áreas de saúde, educação, assistência social e segurança alimentar, dentre outras, quando existentes, visando ao desenvolvimento das ações do Programa Bolsa Família no âmbito municipal; e

III - informação ao MINISTÉRIO a respeito do gestor local do Programa e da instância de controle somencionados nos incisos I e II, por meio do preenchimento e envio dos formulários constantes dos Anexos I e II deste Termo de Adesão à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO

- O MINISTÉRIO assumirá as seguintes atribuições em relação ao município aderente, no âmbito do Programa Bolsa Família:
- ! implementar o pagamento mensal de benefícios às famílias beneficiárias, no território do município, na forma do art. 16 do Decreto nº 5.209, de 2004;
- II disciplinar e normatizar os procedimentos de gestão e de execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único previsto no art. 1°, parágrafo único, da Lei n° 10.836, de 9 de janeiro de 2004, coordenando e gerenciando a sua implementação, no âmbito federal, e promovendo a integração de ações entre a União e o município;
- III elaborar e tornar disponível ao município a Programação Financeira relativa ao Programa Bolsa Família;
 - IV desenvolver, e disponibilizar ao município, instrumentos e sistemas de gestão do Cadastro Único, egestão de benefícios, de acompanhamento de condicionalidades, dentre outros;
 - V tornar disponíveis ao município, de forma rotineira, informações e eventuais bases de dados a respeito de:
 - a) famílias cadastradas no Cadastro Único;
 - b) famílias selecionadas como beneficiárias do Programa Bolsa Família;
 - c) famílias que recebem recursos financeiros dos Programas Remanescentes, definidos no art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004;
 - d) benefícios bloqueados ou cancelados;
 - e) cartões não entregues e benefícios não sacados;
 - f) resultados das ações de fiscalização;
 - g) resultados de ações de monitoramento do programa e de seus instrumentos operacionais;

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA OF THE COMPANY OF THE C

Hours

a

Oll.

X



- h) estratégias de expansão e de inclusão de novas famílias;
- i) outras necessárias ao planejamento da execução das ações do programa na esfera municipal;

VI - apoiar a capacitação dos agentes envolvidos na gestão e execução do Programa e do Cadastro Único, compreendendo os gestores, técnicos, profissionais das áreas de assistência social, saúde e educação, conselheiros, entre outros, em articulação com o município e, sempre que possível, com o Estado onde este se situa;

VII - promover a articulação e a integração do Programa Bolsa Família com programas complementares executados no âmbito federal, com foco no atendimento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

VIII – tornar disponíveis ao município, aos cidadãos e aos demais interessados, canais de comunicação, para o recebimento de sugestões e de denúncias sobre eventuais irregularidades na implementação do Programa; e

IX - enviar à instância responsável pela gestão do Programa Bolsa Família, no Estado onde se situa o MUNICÍPIO, cópia do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICÍPIOS

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- I. proceder à inscrição das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com as definições do art. 18, *caput*, do Decreto nº 5.209, de 2004, residentes em seu território, na base de dados do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal Cadastro Único, mantendo as informações atualizadas e organizadas;
- II. realizar a gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família e Programas Remanescentes concedidos pelo Governo Federal às famílias que residem em seu território compreendendo as atividades de bloqueio, desbloqueio ou o cancelamento de benefícios dos Programas -, observada a legislação vigente e as normas e instrumentos de gestão disponibilizados pelo MINISTÉRIO;
- III. promover a apuração e/ou o encaminhamento, às instâncias cabíveis, de denúncias sobre irregularidades na execução do Programa Bolsa Família e/ou no Cadastro Único no âmbito local;
- IV. promover, em articulação com os Governos Federal e Estadual, o acesso dos beneficiários do Programa Bolsa Família aos serviços de educação e saúde, a fim de permitir o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;
- V. acompanhar o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias, segundo normas e instrumentos disponibilizados pelo Governo Federal;
- vI. proceder ao acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial atuando nos casos de maior vulnerabilidade social;
- VII. estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais, para a oferta de programas complementares aos beneficiários do Programa Bolsa Família, especialmente ações de alfabetização, de capacitação profissional e de geração de emprego e renda desenvolvidas em sua esfera de competências.
- § 1° A expansão do número de beneficiários do Programa Bolsa Família, no nível municipal, dependerá prioritariamente da adesão ao Programa Bolsa Família, bem como da execução regular e bem gerida do Programa no âmbito local.
- § 2º A adesão do MUNICÍPIO ao Programa e sua execução regular e bem gerida também poderão ser levadas em consideração em processos de destinação voluntária de recursos pelo MINISTÉRIO, respeitada a legislação que disciplina os programas implementados por este órgão.

CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Maria Gomes Mesquita

0

<u>J</u>91.

0



CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA OU DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, seguindo o mesmo procedimento previsto na Cláusula Quinta, sendo vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o PARTÍCIPE a que estiverem prestando serviços.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado pelo MINISTÉRIO no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PATRUS ANANIAS DE SOUZA Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Fernando Melquiades Elias Prefeito(a) do Município de Sao Jose

TESTEMUNHAS:

NOME Janando Cotacok

RG: 3454 857-1

CPF: 76501 8309 68

RG: 1/R -1 a50.131

CONFERE COM O ORIGIN

Ana Maria Gomes Mesquita Siape: 1479408 ANEXO D: RESOLUÇÃO Nº 09-A/00 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ - SC

CMAS-SJ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ - CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2866/95 - FONE: FAX:- 281 6759 - ENDEREÇO -BR -101 - KM 202 - N.º 3697 - CEP - 88 115 500 - SÃO JOSÉ-SC

RESOLUÇÃO Nº 09-A/00

Aprova o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil da Prefeitura Municipal de São José.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, reunido em 06/06/00, considerando:

1 - A Municipalização dos recursos para atendimento de crianças e/ou adolescentes e suas famílias;

Resolve:

Aprovar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 06 de Junho de 2000.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO E: OFÍCIO Nº. 1544/2006/SAS E COMPROVANTE DE ENVIO VIA CORREIO



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL



Ofício nº 1544/2006/SAS

São José, 04 de setembro de 2006.

Ao Senhor Osvaldo Russo de Azevedo Secretário Nacional de Assistência Social Ministro de Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Assunto: Relação das Famílias do PETI com redução de benefícios financeiros

Senhor Secretário,

- Em resposta ao oficio Circular GAB/SNAS/MDS Nº 31, de 23 de agosto de 2006, estamos encaminhando relação de todas as famílias que fazem parte do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e sua atual condição de beneficiário referente ao mês de junho.
- 2. Estamos encaminhando, conforme diretriz dessa Secretaria, a planilha com o nome das famílias que obtiveram perda de benefício financeiros.

Respeitosamente,

Fernando Melquíades Elias Prefeito Municipal de São José

Rita de Cássia Melquíades Elias Secretária da Ação Social

ua Domingos André Zanini, 300 - Barreiros - São José/SC • CEP: 88117-200 • Fone: (48) 381-0000 • www.pmsj.sc.gov.br

```
A R F 2002 WAR FORM TON E WITCHAFOR
 marketing the behind the
 Ap. Party III. Klick DY, W
 Sale to the Sale to Vyo
  196 /1.941.579 Qual 08 - 16 ISFNI6
 DETA: 03/09/2007 BURAKUD: 16:42
 MITHER - L. L. FRIJARELL
 ATE DATE AND MEMBERG: 0064
 SELACTANIA DA ACAU SUCIAL
 <u>COMPAGNATE DO CLIENTE</u>
SA76965370V - SEDEX SEDEX H VISTA
 CEP: 70240-YOURRADILLA - DT
 F150 (9): 200
                                PRECG: 24,50
 HUIG: HA Zeje
             1016L: 24,50
              VALÜR A PAGAR
                                        24,50
               VALUR RECEBIDO
                                        24,50
               IROCO
                                         0.00
```

ANEXO F: PORTARIA Nº 666/2005



Edição Número 251 de 30/12/2005

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 666, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.638, de 28 de maio de 2003, e nas atribuições que lhe confere o art. 2° do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e CONSIDERANDO:

O disposto no art. 227, *caput*, da Constituição Federal, que determina que é dever da família, da sociedade e do Estado colocar as crianças e os adolescentes a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, e que um dos aspectos desta proteção especial é a proibição de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade (CF, art. 7, XXXIII, combinado com o art. 227, § 3, I);

Os compromissos assumidos pela União, diante da comunidade das nações, por meio da ratificação da Convenção Internacional da Criança e do Adolescente, da Organização das Nações Unidas — ONU; e das Convenções Internacionais nº 138 (Idade Mínima para Início ao Trabalho) e nº 182 (Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil), ambas da Organização Internacional do Trabalho — OIT;

O disposto no Capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que proíbe o trabalho abaixo da idade mínima legalmente estabelecida, garante o direito à profissionalização, bem como estabelece normas para a proteção daqueles com idade permitida ao trabalho;

Que o Programa Bolsa Família – PBF, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, constitui a política intersetorial do Governo Federal voltada ao enfrentamento da pobreza e ao desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, abrangendo em seu público-alvo, famílias com situação de trabalho infantil, com diferentes graus e perfis de vulnerabilidade;

O disposto no art. 3° da Lei n° 10.836, de 2004, segundo o qual novas condicionalidades podem ser agregadas ao Programa Bolsa Família, por regulamento, assim como no art. 1° do Decreto n° 5.209, de 2004, que prevê que o referido programa será regido pelo Decreto e pelas disposições complementares estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e

Que os Programas Bolsa Família – PBF e de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI são prioridades do Governo Federal, especialmente no que se refere aos objetivos, respectivamente, de combater a pobreza e de erradicar o trabalho de crianças e adolescentes, resolve:

Art. 1°. Estabelecer a integração entre o Programa Bolsa Família – PBF, criado pela Lei n° 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, regido pela Portaria SEAS/MPAS n° 458, de 4 de outubro de 2001.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e da Forma de Integração entre o PBF e o PETI

- Art. 2°. A integração entre o PBF e o PETI perseguirá os seguintes objetivos:
- I -racionalização e aprimoramento dos processos de gestão do PBF e do PETI; II -ampliação da cobertura do atendimento das crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil do PETI;
- III -extensão das ações sócio-educativas e de convivência do PETI para as crianças ou adolescentes do PBF em situação de trabalho infantil; e IV universalização do PBF para as famílias que atendem aos seus critérios de elegibilidade.
- Art. 3°. Para os efeitos da integração de que trata esta Portaria:
- I o componente de transferência de renda para as famílias que atendam ao critério de elegibilidade do PBFserá tido como benefício do PBF;
- II o componente de ações sócio-educativas e de convivência que devem ser freqüentadas pelas crianças e adolescentes das famílias oriundas do PETI, assim como pelas famílias beneficiárias do PBF que apresentem situação de trabalho infantil, será tido como parte integrante do PETI; e III o componente de transferência de renda para as famílias que não atendam ao critério de elegibilidade do PBF será tido como benefício financeiro do PETI.

CAPÍTULO II

Da Seleção de Famílias e da Concessão e Manutenção de Benefícios Financeiros do PBF e do PETI

- Art. 4°. No que se refere ao componente de transferência de renda, as famílias em situação de trabalho infantil, ainda não inscrita no PETI ou no PBF, deverão ser incluídas: I no PBF, caso tenham renda *per capita* mensal igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais); ou II no PETI, caso tenham renda *per capita* mensal superior a R\$ 100,00 (cem reais).
- Art. 5°. A seleção de famílias para ingresso no PBF seguirá as regras definidas na Lei nº 10.836, de 2004, sendo consideradas, para efeito de concessão de benefícios financeiros mencionados no art. 3°, I, desta Portaria, as famílias em situação de trabalho infantil que apresentem:
- I -renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais);
- II -informações da família corretamente inseridas no Cadastramento Único de Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001; e
- III situação de trabalho infantil de que trata o *caput*, devidamente registrada no CadÚnico, segundo as regras definidas nesta Portaria.
- Parágrafo Único. A concessão dos benefícios financeiros do PBF será efetuada pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania SENARC, respeitada a disponibilidade orçamentário-financeira existente.
- Art. 6°. A seleção de famílias para ingresso no PETI seguirá as regras definidas na Portaria SEAS/MPAS nº 458, de 2001, sendo consideradas para efeito de concessão de benefícios financeiros de que trata o art. 3°, III, as famílias:
- I -Cuja renda familiar per capita mensal seja superior a R\$ 100,00 (cem reais);
- II Cujas informações estejam corretamente inseridas no CadÚnico; e
- III cuja situação de trabalho infantil seja devidamente registrada no CadÚnico, segundo as regras definidas nesta Portaria.
- Parágrafo único. A concessão dos benefícios financeiros de que trata o *caput* para as famílias selecionadas será efetuada pela Secretaria Nacional de Assistência Social SNAS, respeitada a disponibilidade orçamentário-financeira existente, segundo o disposto no art. 15 desta Portaria.
- Art. 7°. Serão gradualmente transferidas para o PBF, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira existente, as famílias usuárias do PETI que apresentarem, simultaneamente, as seguintes características:

Renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais); e

Benefícios financeiros do PETI operacionalizados pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º Permanecerão no PETI operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, para todos os efeitos, as famílias:

Que possuam apenas os benefícios financeiros do PETI; e

Cuja transferência para o PBF implique redução no montante dos benefícios financeiros recebidos do PETI operacionalizados pela Caixa Econômica Federal.

- § 2º As famílias que recebem benefícios financeiros do PETI, operacionalizados mediante convênios firmados pelos entes federados com o Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, serão gradualmente incluídas no PBF ou no PETI operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, desde que estejam inscritas no CadÚnico, respeitado ainda o seguinte:
- I Se a renda *per capita* mensal da família for superior a R\$ 100,00 (cem reais), a família será incluída no PETI operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, mantendo os benefícios financeiros dos programas remanescentes, caso existentes;
- II Se a família possui renda *per capita* mensal igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais), a família será incluída no PBF, sem prejuízo do disposto no art. 8º desta Portaria.
- Art. 8°. As famílias que sejam simultaneamente usuárias do PETI e beneficiárias dos Programas Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação ou Auxílio Gás, e forem transferidas para o PBF, farão jus ao Benefício Variável de Caráter Extraordinário.
- § 1º. O valor do Benefício Variável de Caráter Extraordinário será calculado pela diferença entre o valor que a família receberia apenas pelo PBF e o somatório dos benefícios financeiros recebidos dos Programas Remanescentes e do PETI
- § 2º. Se a diferença obtida pelo cálculo definido no parágrafo anterior resultar em número não inteiro, o valor financeiro do Benefício Variável de Caráter Extraordinário será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.
- § 3º. A liberação do pagamento do Benefício Variável de Caráter Extraordinário obedecerá ao disposto na legislação dos benefícios do PBF, ficando a este vinculado.
- § 4º. O Benefício Variável de Caráter Extraordinário terá seu prazo de prescrição estabelecido com base nos dados do CadÚnico e na data de concessão dos benefícios dos Programas Remanescentes, de acordo com o seguinte:
- I para famílias advindas do Programa Bolsa-Alimentação, será considerado como prazo-limite para concessão do Benefício Variável de Caráter Extraordinário o primeiro dia do mês e o ano em que a criança mais nova da família completar 6 anos e 11 meses de vida, de acordo com a composição familiar no CadÚnico na data de concessão do benefício no PBF;
- II Para as famílias oriundas do Cartão Alimentação, será considerado como prazo-limite para concessão do Benefício Variável de Caráter Extraordinário o período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de concessão do Benefício Variável de Caráter Extraordinário no PBF;
- III para famílias oriundas do Programa Auxílio-Gás, será considerado como prazo-limite para concessão o período de 12 meses a partir da data de concessão do Benefício Variável de Caráter Extraordinário no PBF;
- IV para famílias oriundas de mais de um Programa Remanescente, tendo por base o Número de Identificação Social
 NIS do responsável legal, será considerada como data-limite para concessão a regra que resultar no maior período de prescrição.
- Art. 9°. Os benefícios financeiros do PBF e do PETI não serão liberados para pagamento se for comprovada a ocorrência de trabalho infantil nas famílias.
- § 1º Em conformidade com o disposto no art. 6º, § 5º, da Portaria GM/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005,

- comprovada a existência de trabalho infantil em família beneficiária do PBF, os benefícios financeiros serão bloqueados até a cessação do trabalho infantil e a inscrição da família em atividades sócio-educativas e de convivência, desbloqueando-se em seguida ao cumprimento dessas obrigações.
- § 2°. Comprovada a existência de trabalho infantil em família usuária do PETI, os benefícios financeiros serão bloqueados até a cessação do trabalho infantil, desbloqueando-se em seguida ao cumprimento dessa obrigação.
- § 3° A recusa da família beneficiária do PBF ou usuária do PETI em cumprir as obrigações dispostas nos §§ 1° e 2° deste artigo deverá ser comunicada aos órgãos competentes para as providências cabíveis e implicará o cancelamento dos beneficiários financeiros, em conformidade, para as famílias do PBF, com o disposto no art. 14, § 3°, da Portaria GM/MDS n° 555, de 2005.
- § 4°. Será aplicável o cancelamento dos benefícios financeiros e o desligamento das famílias desses programas se decorridos 6 (seis) meses do bloqueio dos benefícios financeiros.
- § 5º Comprovada a existência de trabalho infantil em família beneficiária do PBF, o cadastro da família deverá ser imediatamente atualizado segundo o disposto no art. 11 desta Portaria.
- Art. 10. A família beneficiária do PBF não poderá receber simultaneamente os benefícios financeiros do PETI, sejam estes operacionalizados por meio da Caixa Econômica Federal ou mediante convênios firmados pelos entes federados com o FNAS, devendo ser bloqueado ou cancelado o benefício financeiro de menor valor, por parte do gestor que identificar a duplicidade de pagamentos.
- § 1°. Na hipótese dos valores pagos em duplicidade no PBF e no PETI serem iguais, o bloqueio ou o cancelamento será aplicável ao benefício financeiro do PETI.
- § 2º O bloqueio será cabível quando houver indício de acúmulo de benefícios financeiros, registrado formalmente a partir de auditoria ou fiscalização realizadas.
- § 3º O cancelamento será cabível quando houver a confirmação do acúmulo de benefícios financeiros, registrada formalmente.
- § 4º No que se refere ao disposto nos §§ 2º e 3º, caso os benefícios a serem bloqueados ou cancelados pertençam ao PBF, deverão ser observados procedimentos da Portaria GM/MDS nº 555, de 2005.

CAPÍTULO III

Do Cadastramento das Famílias em Situação de Trabalho Infantil

- Art. 11. As famílias em situação de trabalho infantil deverão ter suas informações inseridas no CadÚnico, atentando-se para obrigatoriedade do preenchimento do seguinte:
- I -Para as crianças ou adolescentes da família em situação de trabalho infantil deverão ser preenchidas as informações do campo n° 270 do formulário do CadÚnico;
- II -Para o responsável legal da família, definido preferencialmente como a mulher de idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, o registro de ao menos um documento de emissão e controle nacional, notadamente o CPF ou o Título de Eleitor; e
- III -Para o domicílio e todas as pessoas da família, o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário do CadÚnico.
- Art. 12. Nos municípios onde residam famílias usuárias do PETI cujos benefícios financeiros sejam operacionalizados mediante convênio firmado pelo FNAS, as Prefeituras deverão inserir as informações relativas a cada família em situação de trabalho infantil no CadÚnico, obrigatoriamente, até 31 de março de 2006.

Parágrafo único. A SENARC e a SNAS definirão, em ato administrativo conjunto, a data a partir da qual não serão mais realizados os repasses financeiros previstos nos convênios firmados pelo FNAS com os entes federados para o pagamento de benefícios financeiros do PETI.

CAPÍTULO IV

Das Condicionalidades do PBF e das Atividades Sócio-educativas e de Convivência do PETI

- Art. 13. As crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil, cujas famílias sejam beneficiárias do PBF, serão inseridas nas atividades sócio-educativas e de convivência proporcionadas pelo PETI, nos termos da Portaria SEAS/MPAS nº 458, de 2001, sem prejuízo do cumprimento das condicionalidades de saúde e de educação do PBF.
- § 1°. A SNAS será responsável pelo acompanhamento do cumprimento das atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI.
- § 2º. As diretrizes e normas para o acompanhamento e a fiscalização das atividades sócio-educativas e de convivência serão disciplinadas em ato administrativo conjunto da SENARC e da SNAS.
- Art. 14. As famílias em situação de trabalho infantil, beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, na forma, respectivamente, do art. 3°, I e III, desta Portaria, que descumprirem as atividades sócio-educativas ou de convivência não terão seus benefícios financeiros liberados.
- § 1º. As diretrizes e normas para a repercussão financeira do descumprimento das atividades sócio-educativas e de convivência serão disciplinadas em ato administrativo conjunto da SENARC e da SNAS.
- § 2º. Não serão penalizadas as famílias que não cumprirem atividades sócio-educativas ou de convivência previstas quando não houver a oferta do respectivo serviço ou por força maior ou caso fortuito.
- Art. 15. Havendo disponibilidade orçamentário-financeira, a SNAS promoverá a oferta de atividades sócioeducativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, por meio dos municípios que formam a rede de implementação do PETI, de acordo com os critérios de partilha de recursos do PETI previstos na Norma Operacional Básica NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V

Das Atribuições Relativas à Integração entre o PBF e o PETI

Art. 16. Caberão ao Gestor Municipal do PBF, cujo município tenha formalmente aderido ao programa, nos termos da Portaria GM/MDS n° 246, de 20 de maio de 2005, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I -analisar as demandas de bloqueio e de cancelamento de benefícios financeiros do PBF remetidas pelas instâncias de gestão, participação ou controle social, promovendo as ações de gestão de benefícios cabíveis;

- II promover a atualização do cadastro das famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil; e
- III manter interlocução com o gestor do PETI no município, se for o caso.
- Art. 17. Caberão ao Gestor Estadual do PBF, cujo Estado tenha formalmente aderido ao processo de atualização cadastral disciplinado pela Portaria GM/MDS n° 360, de 12 de julho de 2005, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:
- I -apoiar a atualização do cadastro das famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil; e
- II -manter interlocução com o gestor do PETI no Estado, se for o caso.
- Art. 18. Caberão à instância municipal de controle social do PBF, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:
- I -comunicar aos Gestores Municipais do PBF e do PETI os casos de famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil em sua localidade;
- II -manter interlocução com a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil; e III comunicar aos Gestores

Municipais do PBF e do PETI a respeito de famílias que recebam recursos desses programas que não estejam respeitando a freqüência às ações sócio-educativas e de convivência, sobre a inexistência ou precariedade da oferta destas ações no âmbito local.

Art. 19. Caberão à instância estadual de controle social do PBF, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I -comunicar aos Gestores Estaduais ou Municipais do PBF e do PETI os casos de famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil em seu território de abrangência; e

II -manter interlocução com a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 20. Caberão à SENARC, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I – transferir recursos ao agente operador para pagamento dos benefícios financeiros mencionados no art. 3° , I, desta Portaria;

II - orientar os Estados e municípios sobre assuntos relacionados à integração entre o PBF e o PETI, no que lhe couber;

III - disciplinar questões operacionais pertinentes à integração entre o PBF e o PETI, em conjunto com a SNAS;

IV -garantir aos agentes autorizados em normas específicas acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Benefícios do PBF:

V -realizar a repercussão do descumprimento das atividades sócio-educativas e de convivência nos benefícios financeiros das famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF, segundo normas vigentes e informações encaminhadas pela SNAS;

VI - promover o intercâmbio de experiências entre os Estados e municípios, divulgando-as em âmbito nacional; e

VII - acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos gestores do PBF nos Estados e municípios.

Art. 21. Caberão ao Gestor Municipal do PETI, sem prejuízo de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I -analisar as demandas de bloqueio ou de cancelamento de benefícios financeiros do PETI oriundas das instâncias de gestão, participação ou controle social, promovendo, quando cabível, as ações de gestão de benefícios competentes;

II -promover a inclusão no CadÚnico das famílias usuárias do PETI com benefícios financeiros operacionalizados mediante convênio firmado pelo FNAS;

III -prover a oferta de atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, segundo a legislação vigente;

IV -encaminhar à SNAS o resultado do acompanhamento das atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, segundo normas vigentes; e V -manter interlocução com o gestor do PBF no Município, se for o caso.

Art. 22. Caberão ao Gestor Estadual do PETI, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I -apoiar a inclusão no CadÚnico das famílias usuárias do PETI com benefícios financeiros operacionalizados mediante convênio firmado pelo FNAS;

II -prover a oferta de atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, segundo a legislação vigente; III -encaminhar à SNAS o resultado do acompanhamento das atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, segundo normas vigentes; e

IV- manter interlocução com o gestor do PBF no Estado.

Art. 23. Caberão à Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil do PETI, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I -comunicar aos Gestores Municipais do PBF e do PETI os casos de famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil em sua localidade;

II -manter interlocução com a instância municipal de controle social do PBF; e

III – comunicar aos Gestores Municipais do PBF e do PETI a respeito de famílias que recebam recursos desses programas que não estejam cumprindo a freqüência às ações sócio-educativas e de convivência, ou sobre a inexistência de oferta destas ações no âmbito local.

Art. 24. Caberão à Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil do PETI, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I -comunicar aos Gestores Estaduais ou Municipais do PBF e do PETI os casos de famílias beneficiárias do PBF em situação de trabalho infantil em sua localidade; e

II - manter interlocução com a instância estadual de controle social do PBF.

Art. 25. Caberão à SNAS, sem detrimento de outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

I – transferir recursos ao agente operador para pagamento dos benefícios financeiros mencionados no art. 3°, III, desta Portaria;

II -orientar os Estados e municípios sobre assuntos relacionados à integração entre o PBF e o PETI, no que lhe couber;

III - regulamentar assuntos pertinentes à integração de que trata esta Portaria, em conjunto com a SENARC;

IV - promover a oferta de atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, por meio dos municípios que formam a rede de implementação do PETI;

V -realizar o acompanhamento das atividades sócio-educativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PBF ou usuárias do PETI, segundo normas vigentes, encaminhando à SENARC as informações relativas ao PBF;

VI -garantir aos agentes autorizados em normas específicas o acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Benefícios do PETI;

V -realizar a repercussão do descumprimento das atividades sócio-educativas e de convivência nos benefícios financeiros das famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PETI, segundo normas vigentes;

VI -promover a articulação regional dos responsáveis pela erradicação do trabalho infantil;

VII - promover o intercâmbio de experiências entre os Estados e municípios, com vistas à identificação de exemplos de boas práticas de erradicação do trabalho infantil, divulgando-as em âmbito nacional; e

VIII - acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos responsáveis pela erradicação do trabalho infantil nos Estados e municípios.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 26. Para os fins desta Portaria, aplicam-se ao Distrito Federal as disposições referentes aos municípios.

Art. 27. No anexo da Portaria SEAS/MPAS nº 458, de 2001, ficam alterados os seguintes dispositivos:

- I -O item "3 Público-Alvo", parágrafo primeiro, passa a vigorar com a seguinte redação: "o PETI atenderá as diversas situações de trabalho de crianças e adolescentes, com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de famílias com renda per capita mensal superior a R\$ 100,00 (cem reais)."
- II Ao item "5.9 Critérios de Concessão da Bolsa", fica adicionado o seguinte parágrafo:
- "A freqüência mínima da criança e do adolescente nas atividades do ensino regular e da Jornada Ampliada será exigida no percentual de 85% (oitenta e cinco) da carga horária mensal."
- III -Ao item "5.10 Atividades da Jornada Ampliada", fica adicionado o seguinte parágrafo:
- "As famílias em situação de trabalho infantil, beneficiárias do Programa Bolsa Família, terão as crianças ou adolescentes nessa situação inseridas nas atividades sócio-educativas e de convivência proporcionadas pelo PETI."
- Art. 28. O art. 5°, § 3°, da Portaria GM/MDS n° 737, de 15 de dezembro de 2005, fica alterado para o seguinte:
- "§ 3º Para as famílias oriundas do Cartão Alimentação, será considerado como prazo-limite para concessão do Benefício Variável de Caráter Extraordinário o período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de concessão do Benefício Variável de Caráter Extraordinário no PBF."
- Art. 29. O Agente Operador, obedecendo a cronograma fixado pela SENARC e a SNAS, efetuará as devidas adaptações nos sistemas computacionais de operação do CadÚnico, do PBF e do PETI, divulgando aos Municípios os prazos do referido cronograma.
- Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS DE SOUSA Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome